ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE NITEROI

TELEFONE: 21 26200403

PROTOCOLO Nº:	040003158/2019 **Nº CONTROLE:** 2499097 **CGM:** 8846
TITULAR:	MUNICIPIO DE NITEROI
CNPJ:	28521748000159 **TELEFONE:** 2126136568
REQUERENTE:	SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE CONSERVACAO CI. 1050/2019
ASSUNTO	SECONSER - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
LOGRADOURO:	VISCONDE DE SEPETIBA, 987
BAIRRO:	CENTRO
MUNICÍPIO:	NITEROI
DATA:	19/12/2019

USUÁRIO QUE CRIOU O PROCESSO: LUIS ROBERTO CARVALHO SILVA

OBS.:

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO REPARO DO GERADOR

ÓRGÃO	DATA	ÓRGÃO	DATA	ÓRGÃO	DATA	DOC. ANEXOS
NLC	02/3/20					

Assinado Digitalmente por: DAYSE NOGUEIRA MONASSA:64212157772
Data: 2020.09.03 16:17:01 -03:00

40/3158/19. 2

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Luis R. Silva
Mat: 220.971-6

CI: 1050/2019

Data:	Origem: SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE CONSERVAÇÃO
19/12/2019	Destino: GABINETE
Resumo do assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	Recebido em: ____ / ____ / _____

SRª SECRETÁRIA,

SOLICITO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO REPARO DO GERADOR DE 125 KVA QUE É DO PATRIMONIO DA PREFEITURA E QUE ESTÁ AVARIADO.

O MESMO SE ENCONTRA NO PÁTIO DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA (SEOP).

INFORMO QUE A SOLICITAÇÃO PARA O REPARO DO REFERIDO GRUPO GERADOR SE FAZ NECESSÁRIO, POIS NO TRECHO FINAL DA RUA PRESIDENTE DOMICIANO, GERALMENTE HÁ QUEDA DE ENERGIA QUANDO ACONTECEM CHUVAS TORRENCIAIS, O QUE OCASIONA O DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO CONJUNTO DE MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL. ATRAVÉS DO GRUPO GERADOR MENCIONADO, A RELIGAÇÃO DA MOTOBOMBA SERÁ FEITA AUTOMATICAMENTE.

MARCELO SERIEIRO SERRA
SUBSECRETARIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS
MAT. 1242247-3

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
410/3158/19	19/12/19	Luis R. Silva Mat. 220.971-6	03

Avenida Visconde do Rio Branco, 11 – Ponta D'Areia – Niterói – RJ – CEP: 24020-000.
E-mail: gabinete.seconser@seconser.niteroi.rj.gov.br – Tel.: 2719-2355 / 2719-5113
http://seconser.niteroi.rj.gov.br

40/3158/19

04

Estefania Figueiredo
Matrícula 114472

ELECTRON
ENGENHARIA

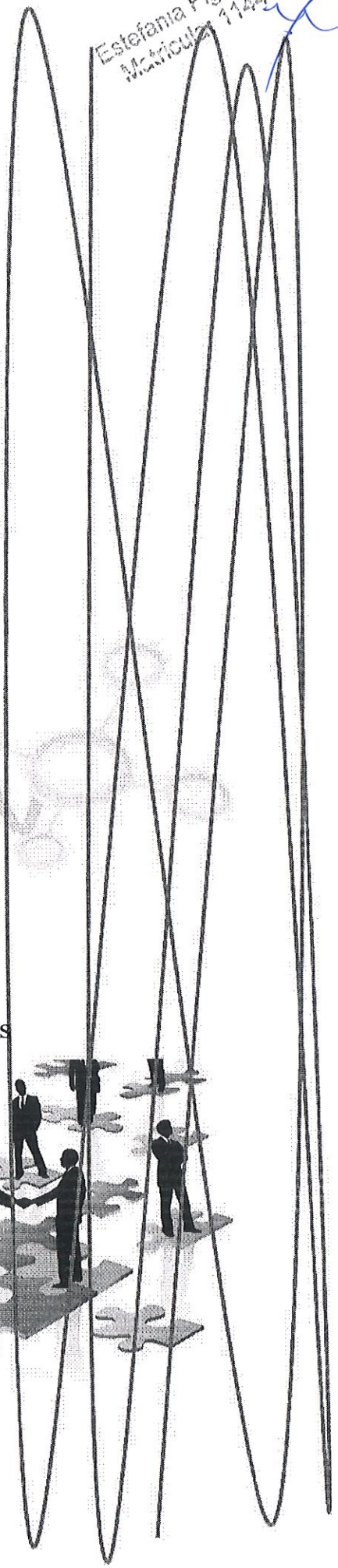

ELECTRON
ENGENHARIA

PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL

Prestação de Serviços Técnicos e Especializados

para reforma em gerador com instalação

de automático para reversão.

Data: **16/12/2019.**

40/3158/2019

05

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2019.

Estefania Figueiredo
Matrícula: 114472

À

SECONSER

A/C: Sr. Marcelo

Prezados,

Segue abaixo proposta técnco-comercial para realização de serviços técnicos especializados para reforma de grupo motor gerador de 125KVA, após vistoria técnica realizada no CISP – Barreto- Niterói-RJ(local onde equipamento se encontrava) no dia 14 de dezembro de 2019.

Valor:

Reforma de GMG 125kva	
R$ 39.875,00	(Trinta e Nove Mil e oitocentos e setenta e cinco reais)

Obs.: Valor já inclui troca de peças.

Prazo para execução dos serviços:

Previsão de realização do serviço em 9 dias.

Validade da Proposta:

60 dias.

Atenciosamente,

Celio Hotz

Gerente de Operações

LUKE´S
ENGENHARIA

40/3158/19

06

Estefania Figueiredo
Matrícula: 1147

PROPOSTA COMERCIAL

Niterói, 18 de dezembro de 2019.

Ao Secretaria de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER,

A/C: Sr. Marcelo Serieiro

Assunto: Prestação de Serviços Especializados para reforma de GMG de 125KVA.

Local de Instalação: Rua Presidente Domiciliano esquina com Rua Domingos Saad – Boa Viagem / Niterói-RJ.

A **LUKE´S ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **30.678.636/0001-58,** Inscrição Municipal nº **3021819**, vem **APRESENTAR** Proposta Comercial para a realização de todo o serviço de reforma de GMG de 125KVA, conforme visita técnica realizada no dia 13 de dezembro de 2019, segue descrição no Escopo Técnico abaixo:

1- Escopo Técnico:

1.1- Reforma e fornecimento dos seguintes itens:

- Fornecimento de bomba de injeção
- Reforma em bomba mecânica;
- Montagem da bomba mecânica e bomba de injeção;
- Fornecimento e montagem de Filtros de óleo e de ar;
- Montagem de automático para utilização da USCA do GMG.

1.2- Instalação de Quadro com chave de transferência automática REDE/GERADOR;

- Especificação, fornecimento e montagem do Quadro com chave de transferência automática rede/gerador a ser fornecido pela LUKE´S.
- Ligação do Quadro de Comando de acionamento.
- Ligação do Quadro de transferência Rede/Gerador para alimentação do Quadro de comando.
- Dimensionamento, Fornecimento e ligação a ser realizada pela LUKE´S.

2- Teste de preferência com carga.

- Teste realizado em conjunto com todas as partes envolvidas

RUA ARARIPE DOS SANTOS MARTINS
59, JURUJUBA, NITERÓI/RJ
(21) 3587-9781
(21) 9 9995-4012

LUKE´S
ENGENHARIA

40/3158/19

07

3 - Obrigações do Contratante:

Tomar providencias administrativa junto ao cliente final.

3 - Obrigações da LUKE´S:

Fornecer os Equipamentos e Materiais necessários e especificados como de nosso fornecimento para execução dos serviços.

Fornecer profissionais especializados para este tipo de serviço,

Fornecer EPI e Certificados NR's adequados aos serviços a serem realizados.

4 - Prazo para execução dos serviços:

Previsão de realização do serviço em 5 dias.

5 – Preço:

Prestação de Serviços Especializados para Locação e Manutenção de GMG (De acordo com escopo técnico)			
ITEM	**QDT**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL**
1	1	Mão de Obra + Peças de reposição	R$ 28.734,20
2	1	IMPOSTOS E ENCARGOS	R$ 4.389,96
		TOTAL MENSAL	**R$ 33.124,16**

(X) Optante pelo Simples Nacional

( ) Não Optante pelo Simples Nacional

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão.

Atenciosamente,

Diretoria Comercial
lukesengenharia@gmail.com

RUA ARARIPE DOS SANTOS MARTINS
59, JURUJUBA, NITERÓI/RJ
(21) 3587-9781
(21) 9 9995-4012

GHV Construtora Ltda ME

CNPJ: 13.334.006/0001-47

Rua: Arlete Penedo Gomes, 511 - Santa Isabel - São Gonçalo - RJ - C E P: 24738-350.

Contato: 3606-1070 - Email : ghvconstrutora@gmail.com

SECONSER - SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO NITERÓI

AOS CUIDADOS: SR. MARCELO

Prezados senhores,vimos pela presente, submeter à apreciação de V.sas, nossa proposta para prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra, de reforma de um GRUPO MOTOR GERADOR DE 125 KVA localizado na rua presidente domiciliano X rua domingos saad, bairro de boa viagem em Niterói/RJ.

ORÇAMENTO

SÃO GONÇALO, RJ - 23/12/2019

	3	MO	MÃO-DE-OBRA PROFISSIONAIS DE ELETROMECÂNICA	R$ 5.955,22	R$ 17.865,66
	1	MT	MÃO-DE-OBRA SUPERVISÃO ENGENHARIA	R$ 3.257,00	R$ 3.257,00
	1	MO	PEÇAS	R$ 9.650,00	R$ 9.650,00
	1	MO	ENCARGOS	R$ 6.434,15	R$ 6.434,15
					R$ 37.206,81

•	Condiçoes de pagamento:	
•	Validade da proposta:	90 dias
•	Prazo de entrega:	7 dias
•	Atribuições do cliente:	

Estefania Figueiredo
Matrícula: 114472

01/08/19

08

40/3158/19

Estefania Figueiredo
Matrícula: 114472

Portal de Compras

GOVERNO FEDERAL
(https://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

Buscar no portal

Buscar

Buscar palavra-chave:

Prestação de serviços especializados | Buscar

Total: 0 resultados encontrados.

Ordenação:

Recentes primeiro

Buscar por:

- (•) Todas as Palavras
- ( ) Qualquer palavra
- ( ) Frase exata

Buscar Somente:

- [ ] Tags de conteúdo
- [ ] Itens K2
- [ ] Agenda de dirigentes
- [ ] Categorias
- [ ] Contatos

40/3158/19

10

Estefania Figueiredo
Matrícula: 1144/1

Acesso Identificado
Chave de acesso OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Resposta Incorreta! X

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Pregão
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Publicada
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	Prestação de serviços especializados par
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:



6wpyf Clique aqui para trocar a imagem.

pesquisar

© Banco do Brasil
SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores
pxl1aop00006_aop-04, 2020-01-09 19:35, Thu Jan 16 17:07:55 BRT 2020

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO: 040/3158/2019

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	GHV CONSTRUTORA	LUKE'S ENGENHARIA	ELECTRON	PREÇO MEDIO
			TOTAL DO SERVIÇO	TOTAL DO SERVIÇO	TOTAL DO SERVIÇO	TOTAL DO SERVIÇO
1	12	Prestação de serviços Especializados para reforma de GMG de 125 kva	R$ 37.206,81	R$ 33.124,16	R$ 39.875,00	R$ 36.735,32
			R$ 37.206,81	R$ 33.124,16	R$ 39.875,00	R$ 36.735,32

Em: 14/01/020

Patrício Carvalho

Patrícia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408385

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

Fernanda Souto
Assistente Administrativa
SECONSER

40/3158/19

Estefania Figueiredo
Matrícula: 11447

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
40/3158/19	19/12/2019	Stefania Figueiredo Matrícula: 114473	12

Informamos que em função da carência de oferta de mercado do objeto inicial, justifica-se que excepcionalmente atendemos de forma parcial aos incisos do Artigo 2º do Decreto 12.517/17.

Em:

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação e Serviços Publicos
Mat. 124.256-50

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos

PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHA
040003158/2019	19/12/2019	Estefania Figueiredo Matrícula: 11472	13

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS

1– JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Informo que a solicitação para o reparo do referido Grupo Gerador se faz necessário, pois no trecho final da rua Presidente Domiciano, geralmente há queda de energia quando acontecem chuvas torrenciais, o que ocasiona o desligamento automático do conjunto de moto bomba submersível. Através do Grupo Gerador mencionado, a religação da motobomba será feita automaticamente.

2 - OBJETO:

Contratação de serviço de empresa especializado no reparo do gerador 125KVA, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste TERMO DE REFERÊNCIA.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Tabela I

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo				
SERVIÇOS (Especificação Técnica)	**UN**	**QUANT.**	**VALOR ESTIMADO**	
Prestação de serviços especializados para reforma de GMG de 125 KVA (mão de obra + peças de reposição.	serv	1	R$36.735,32	R$36.735,32
			TOTAL :	**R$36.735,32**

4 – LOCAL DO SERVIÇO:

4.1 - Local de serviço: O serviço deverão ser feito na Avenida Rio Branco, nº 11- Ponta D'Areia – Centro, em dias úteis das 09h00minh às 17h00minh, pela contratada.

5 – PRAZO E FORMA DA ENTREGA:

5.1 -- O prazo para prestação de serviços é de 15 (quinze) dias úteis, a contar da Autorização de Serviço feita pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos.

6 – DO RECEBIMENTO:

6.1 - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

6.1.1 - Provisoriamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2(dois) dias, pelos responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e

na proposta.
Parágrafo único: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.1.2 - Definitivamente: Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, a conformidade com as especificações correspondentes constantes neste Termo de Referencia, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesas: 339039
Fonte: 138
Programa de Trabalho: 260104.122.0145.4191

8 - ESTIMATIVA DO VALOR:

R$36.735,32(trinta e seis mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta dias úteis), em parcela única, contados do recebimento definitivo e do respectivo Certificado de Aceitação dos materiais e da apresentação do documento fiscal.
9.2 - A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste termo de referência com os quantitativos efetivamente entregas e devidamente atestadas pelo (s) agente (s) competente (s).
9.3 - O pagamento será efetuado mediante credito em conta-corrente em instituição financeira da contratada pelo CONTRATANTE.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:
10.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
10.2-Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do contrato;
10.3- Exercer a fiscalização do contrato;
10.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:
11.1- Executar, mensalmente, serviços de manutenção preventiva, bem como prestar os serviços de manutenção corretiva, quando houver necessidade, em todos os equipamentos descritos do presente Termo de Referência;
11.2- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e

PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHA
040003158/2019	19/12/2019		15

Patrícia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408383

descarregamento das mercadorias;
11.3- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
11.4- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
11.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
11.6- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
11.7- Fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado.

12 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

12.1- Valdir Fernandes - Matrícula 240323-1
Marcelo Serieiro - Matrícula 0861
José Antônio de Souza Fontes – Matrícula 222502-6

13-MODALIDADE:

13.1 - Pregão presencial - menor preço.

Niterói, 15 de janeiro de 2020.

p/

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos
Mat.1242247-3

p/

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 1240.475-2

040/3158/19

16

MUNICIPIO DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987, 987, 6º ANDAR
NITEROI - RJ
21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO Nº 040003158/2019
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 16/01/2020
Hora: 17:16
Usuário: PATRICIA DA SILVA MONTEIRO DE CARVALHO
Público: Sim

Estefania Figueiredo
Matrícula: 114172

Processo : 040003158/2019 **Titular do Processo :** MUNICIPIO DE NITEROI
Data : 19/12/2019 **Hora :** 15:19
Tipo : SECONSER - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **Atendente :** LUIS ROBERTO CARVALHO SILVA
Requerente : SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE CONSERVACAO CI. 1050/2019
Observação : CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO REPARO DO GERADOR

Despacho : AO SETOR DE ORÇAMENTO

PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Em : 20/1/2020
Patricia Carolo

Patrícia da S. M. de Carvalho
Matrícula: 12408335

040/3158/19

MUNICIPIO DE NITEROI

RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 76667

17

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : WANESSA GOMES PEREIRA
076667

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Wanessa Gomes Pereira
Mat. 76667

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO — **Tipo** : PREGÃO
Data : 23/01/2020 **Val. Aprox.: R$** 36.735,32 — **P.A.** : 040003158/2019

Resumo : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE REPARO DO GERADOR 125 KVA QUE SE FAZ NECESSÁRIO DEVIDO AO TRECHO FINAL DA RUA PRESIDENTE DOMICIANO - NITERÓI, GERALMENTE ´HA QUEDA DE ENERGIA O QUE OCASIONA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL.

PROC. ADM: 040/3158/2019
PREGÃO

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	**Dotação: 11448/2020 - 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.00138** **Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS** **Proj/Ativ: 4191 - Administração Da Unidade** **Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA** **Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO** **3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS** **1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** **RESERVA: TOTAL** RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE REPARO/REFORMA DE GMG DE 125 KVA (MÃO DE OBRA PEÇAS DE REPOSIÇÃO)	36.735,320000	36.735,32
			TOTAL		36.735,32

NITEROI, 23 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIZO	**AUTORIZO**	**VISTO**
SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV	**DIV. DE ABASTECIMENTO**	

Doyse Monassa
Matrícula 130.288-30

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/3158/19	19/12/2019	Wanessa Gomes Pereira Mat. 241.234-4	18

DECLARAÇÃO

Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

P/ Dayse Monassa
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos.

PREFEITURA NITERÓI FEITA POR VOCÊ | CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040/3158/19	19/12/2019	Wanessa Gomes Pereira Matr. 241.234-4	19

A Dr[a]. Dayse Monassa,

Segue a solicitação de compras, declaração de conformidade para assinatura e posterior envio ao Setor Jurídico para elaboração da minuta do pregão.

Wanessa Gomes Pereira
Matr. 241.234-4
Setor de Orçamento

Ao Setor Jurídico,

Para elaboração da minuta do pregão.

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Publicos
Matr 124.256-30

P/
Dayse Monassa
Secretária de Conservação
e Serviços Públicos
24/01/2020

Recebido em 31/01/2020
às 11:45 hs.
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

AS, GEORREFERENCIAMENTO, ENSEADA LIMPA, GECLIMA E OCIAL DA SECRETARIA EXECUTIVA PARA A SECRETARIA DE EJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO – SEPLAG, E UTRAS PROVIDÊNCIAS:

EFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no artigo 230, inciso II, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso I Orgânica do Município de Niterói;

DECRETA:

º - Fica transfendo o Escritório de Gestão de Projetos – EGP-Nit, integrado à zação estrutural da Secretaria Executiva para a estrutura da Secretaria de amento, Orçamento e Modernização da Gestão - SEPLAG, sem aumento de sas.

2º - Ficam transferidos da Secretaria Executiva para a Secretaria de amento, Orçamento e Modernização da Gestão todos os cargos de provimento missão e as funções gratificadas com exercício no EGP-Nit, bem como seus ocupantes, na forma do Anexo Único deste Decreto.

º - Todos os projetos, financiamentos de organismos Externos e Internos, tais BID, CAF e outros existentes de responsabilidade do EGP-Nit, assim como i de Bicicleta, Geclima, Gestão de Lagoas, Enseada Limpa, hoje sob gestão da taria Executiva, passarão à gestão da Secretaria de Planejamento, Orçamento lernização da Gestão - SEPLAG.

4º - As instalações, equipamentos, mobiliário, ferramentas, viaturas e mentos afetados ao uso do EGP-Nit na Secretaria Executiva serão nejados para a utilização pelo EGP-Nit na Secretaria de Planejamento, mento e Modernização da Gestão - SEPLAG.

5º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, o Orçamento da taria Executiva destinado ao custeio dos Projetos, de Pessoal, de amentos e itens necessários ao atendimento das atividades do EGP-Nit e is projetos descritos no artigo 3º, decorrente das Fontes 100, 101, 102,114 e serão remanejados para o Orçamento da Secretaria de Planejamento, mento e Modernização da Gestão - SEPLAG.

6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as sições em contrário.

itura Municipal de Niterói, 07 de maio de 2019

igo Neves – Prefeito

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 13.236/2019

NOME	CARGO	SIMBOLO
NTHIA MARTINS DA SILVA	ASSESSOR A	CC-1
LIANA BAPTISTA SILVA	ASSESSOR A	CC-1
IZE DE OLIVEIRA FERRARO MELLO	ASSESSOR A	CC-1
ATEUS QUINTAO E SILVA	ASSESSOR A	CC-1
ENATA DE FREITAS LUIZ DESMARAIS	ASSESSOR A	CC-1
ARISSA TEREZINHA NABUCO PEREIRA DA SIL	ASSESSOR B	CC-2
GIA ROSARIO DOS SANTOS	ASSESSOR B	CC-2
ARCELO DO VALE VIEIRA	ASSESSOR B	CC-2
ATHALLIA TERLESKI SAGARIA	ASSESSOR B	CC-2

vaga da exoneração de Johann Pires Auer.

Port. nº 808/2019- Torna insubsistente a Portaria nº 540/2019, publicada em 03 de abril de 2019.

Port. nº 809/2019- Considera nomeada, a contar de 01/04/19, **CLAUDIA MEDEIROS MORGADO LOPES** para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Documentação de Fatos Vitais, FMS-6, da Coordenadoria do Observatório de Saúde, da Fundação Municipal de Saúde em vaga da exoneração de Helyett Coelho Siqueira dos Santos.

Port. nº 810/2019- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/05/19, **EINARS WILIS STURMS** do cargo de Diretor Administrativo, DG, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia.

Port. nº 811/2019- Considera nomeado, a contar de 01/05/19, **ALLAN WILIS PEREIRA STURMS** para exercer o cargo de Diretor Administrativo, DG, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, em vaga da exoneração de Einars Wilis Sturms, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 812/2019- Considera exonerado, a contar de 01/05/19, **ALLAN WILIS PEREIRA STURMS** do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. nº 813/2019- Considera nomeada, a contar de 01/05/19, **KAROLINA GAMEIRO COTA DIAS** para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, em vaga da exoneração de Allan Wilis Pereira Sturms, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 814/2019- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/05/19, **ALEXANDRE NOGUEIRA SOBROZA** do cargo de Diretor Geral, DG, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor.

Port. nº 815/2019- Considera nomeada, a contar de 01/05/19, **VANESSA SEIXAS** para exercer o cargo de Diretor Geral, DG, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, em vaga da exoneração de Alexandre Nogueira Sobroza, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 816/2019- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/05/19, **FREDERICO DE RESENDE CHAVES** do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor.

Port. nº 817/2019- Considera nomeado, a contar de 01/05/19, **JÚLIO VICENTE RIBEIRO FILHO** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, em vaga da exoneração de Frederico de Resende Chaves, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 818/2019- Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/05/19, **GISELE SOUZA DA SILVA** do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor.

Port. nº 819/2019- Considera nomeado, a contar de 01/05/19, **RENAN CUPELLO SOBROZA** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, em vaga da exoneração de Gisele Souza da Silva, acrescido do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 082/2019 - Processo nº 020/006414/2018.

PORT. Nº 213/2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos Decretos nºs. 7.485/1997, 9.614/2005 e 12.520/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação - CPL e a Comissão de Pregão para o período de um ano, a partir da data da publicação, compostas dos seguintes membros:

MEMBROS	MATRÍCULA	CPL / FUNÇÃO	PREGÃO / FUNÇÃO
Concyr Formiga Bernardes	1241.203-0	Presidente	Pregoeiro
Sandra Regina da Silva Moura	1224.483-8	Vice-Presidente	Pregoeiro Substituto
Flávia Rockert Palhano	1239.851-8	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Gabrielle Reis Santos de Mendonça	1242.241-1	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Delmo de Souza Dorestes Ogeda	1224.336-8	Membro Efetivo	Equipe de Apoio

Art. 2º - O Presidente/Pregoeiro será substituído, automaticamente, pelo Vice-Presidente/Pregoeiro Substituto, quando necessário.

Art. 3º - Serão exercidas pelos membros das Comissões, as funções na Comissão Permanente de Licitação – CPL e na Comissão de Pregão.

Art. 4º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, à Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle – SEPLAG, ao Departamento de Pessoal e Pagamento – ADPP e ao Departamento de Pessoal – ADP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORT. 215/2019- Lota, a contar de 01/04/2019, **CELINÉA LIMA DA SILVA ROCHA**, Assistente Administrativo, nível 6, matrícula nº1227.051-0, na Secretaria Municipal de Administração. Referente ao Processo nº160/041/19.

EXTRATO Nº 87/2019-SMA/ADSG

INSTRUMENTO: Termo Unilateral de Reconhecimento de Dívida; **PARTES**: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a empresa **ÁGUAS DE NITERÓI S/A**; **OBJETO**: reconhecimento, a liquidação e o pagamento à empresa **ÁGUAS DE NITERÓI S/A**, da dívida líquida no valor total de **R$ 9.361,62** (Nove mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), referente ao pagamento do **fornecimento de água**, referente à: **outubro/2018**; **VALOR: R$ 9.361,62** (Nove mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos); **VERBA**: P. T. nº 17010412201454191 nº 3339092; FONTE 00138; **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 4.320/64 e despachos contidos no processo nº **750/69/2019; DATA DA ASSINATURA**: 27 de fevereiro de 2019.

EXTRATO Nº 88/2019-SMA/ADSG

INSTRUMENTO: Termo Unilateral de Reconhecimento de Dívida; **PARTES**: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a empresa **ÁGUAS DE NITERÓI S/A**; **OBJETO**: reconhecimento, a liquidação e o pagamento à empresa **ÁGUAS DE NITERÓI S/A**, da dívida líquida no valor total de **R$ 3.251,69** (Três mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos), referente ao pagamento do **fornecimento de água**, referente à: **novembro/2018**;

Suiannie V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

Processo:	Data:	Rub	Folhas
040/0003158/2019	19/12/2019	Suliamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	21

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SERVIÇOS

1- INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE NITERÓI O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, na forma do disposto no processo administrativo, na forma do disposto no processo administrativo n.º 040/003158/2019, fará realizar, no dia .....de.....de.....,às.....horas, no Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 5° andar, Centro – Niterói - RJ, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme ANEXO 8 – Termo de Referência, que será regida pelo disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, no Decreto Municipal nº 9.614/2005, na Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras normas aplicáveis, bem como as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no veículo de publicação dos atos oficiais do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via correio eletrônico, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, no Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, comprovado pela Comissão de Licitação.

1.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail material.sma@niteroi.rj.gov.br.

1.4.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.5 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 987, Térreo – Protocolo Geral, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 hora, ou, ainda, através do fac-símile fax (021) 2613.2456 ou e-mail: material.sma@niteroi.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá à Secretária de Conservação e Serviços Públicos, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente pregão é a contratação de serviço de empresa especializada no reparo do gerador 125KVA, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste Termo de Referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e Termo de Referência (Anexo 8).

2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 138
PROGRAMA DE TRABALHO:260104.122.0145.4191
NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

3.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

4- TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

4.1 O presente pregão rege-se pelo tipo menor preço global.

4.2 O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é R$ 36.735,32 (trinta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos centavos).

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão Presencial empresas especializadas cujo objeto social contenha atividades compatíveis com o objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam todas as exigências deste edital.

5.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, nos termos do itens 15.14.1 e 15.14.2 do presente edital.

5.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

5.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

5.5 Não será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma:

6. CREDENCIAMENTO

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.2 A documentação referida no item 6.1 poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento (Anexo 2), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

6.3 Os documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

6.4 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.4.1 Deverá ser indicado um representante ou procurador principal e os seus substitutos com ordem de prioridade. Não havendo indicação, caberá ao Pregoeiro realizar a escolha.

6.5 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

6.6 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I- - ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE NITERÓI
PREGÃO N.º ---------- NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO *MUNICÍPIO DE NITERÓI* PREGÃO N.º ----------

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados

acima, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo 3), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.

7.2-A Além dos documentos mencionados no item 7.2, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope ao Pregoeiro declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, nos termos do item 15.14.1 e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do item 15.14.2, cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo 5 – Declaração de inexistência de penalidade;

7.2-B Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2-C Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 7.2-B, com o registro da penalidade específica de proibição de contratar com o Poder Público, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

7.3 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 6 do Edital.

7.4 A não apresentação da declaração prevista no item 7.2 implicará na desclassificação imediata do licitante.

7.5 Os documentos dos envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.6 Os documentos do ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 2 (duas) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo 4) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

7.6.1 O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo 7.

7.7 Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.8 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

7.9 Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.10 O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7.11 O ENVELOPE "B" conterá os documentos especificados no item 9.

8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 7.2 e com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida.

8.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

Processo: 040/0003158/2019

Data: 19/12/2019

Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica

Rub **Folhas** 27

8.3 Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

8.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.3, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

8.5 Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

8.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 8.3, 8.4 e 8.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.8 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

8.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

8.11 Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

8.11.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

8.11.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de modo a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 15 do edital.

8.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

8.15.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances verbais, sem prejuízo do disposto no item 8.11, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Processo:	Data:	Rub	Folhas
040/0003158/2019	19/12/2019	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	29

8.15.2 Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

8.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.16.1 Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo admitido, na forma do item 4.2.

8.17 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.18 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

8.19 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

8.20 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

8.22 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.23 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da (o) Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

9.1.1 Habilitação Jurídica:

9.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a-) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores; b-) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física; c-) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d-) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e-) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f-) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração; g-) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº

5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

9.1.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

9.1.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.1.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.1.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.1.3.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.1.3.1.1 Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

9.1.3.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

9.1.3.3 A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

9.1.4 Qualificação Técnica

9.1.4.1 Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.1.4.2 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição na entidade ou órgão profissional competente (CREA), quando a atividade assim o exigir;

b) Documentação comprobatória, da qualificação técnica que deverá ser comprovada nos moldes do Art. 30 da Lei Federal 8666/93, e a qualificação técnica deverá ainda ser prestadas com a apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da empresa, comprovando exercer atividade relacionada com o objeto, no qual conste como Responsável Técnico 01 (um) Engenheiro Civil; 01(um) Engenheiro Elétrico e 01 (um) Engenheiro Mecânico, devidamente registrado nos Conselhos Regionais.

A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por entidade de direito público ou privado, devidamente reconhecido (s) pelo CREA, onde comprove que o Responsável Técnico tenha executado ou esteja executando serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Os atestados deverão conter:

1) Nome e cargo do signatário;
2) Identificação da pessoa jurídica emitente;
3) Telefone/Fax da pessoa Jurídica emitente;
4) Objeto contratual;
5) Endereço completo do emitente;
6) Período de vigência do contrato ou da prestação dos serviços;

7) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação do desempenho da contratada na execução dos serviços.

9.1.5 Declaração relativa ao Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

9.1.5.1 O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar declaração, na forma do Anexo 9, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.2 Do Prazo de Validade das Certidões

9.2.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.3 COOPERATIVAS DE TRABALHO

9.3.1 Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

9.3.2 A cooperativa de trabalho, que deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, às exigências da cláusula xx deste ato convocatório, no que couber, assim como apresentar, também no envelope de habilitação, os seguintes documentos:

I – ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão "Cooperativa de Trabalho" na denominação social da cooperativa;

II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

Processo:	Data:	Rub	Folhas
040/0003158/2019	19/12/2019	Sulamita dos Sa Agente Adm Assessoria Jurídica	35

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

IX - ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

9.3.3 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

9.3.4 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto no inciso IX do item 9.4.2.

9.3.5 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

10. DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.

10.2 Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

10.5 O Pregoeiro não admitirá o recurso:

a) Se a intenção de recorrer foi manifestada por quem não represente o licitante ou não tenha poderes expressos para interpor recurso;

b) Se a intenção de recorrer não for manifestada no momento oportuno ou se as razões escritas forem apresentadas intempestivamente;

c) No caso de o licitante não apresentar motivação ligada a decisão ou ato específicos exarados no decorrer do certame.

10.6 O Pregoeiro poderá, motivadamente, reconsiderar a decisão objeto do recurso no prazo de 05 dias úteis.

10.7 Reconsiderando ou não sua decisão, encaminhará o Pregoeiro o recurso à Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, que terá, preferencialmente, o prazo de 05 dias úteis para decidir a questão.

10.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 Não havendo recurso interposto por licitante ou nos casos o item 10.4, a adjudicação será realizada pelo próprio Pregoeiro.

11- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

11.2 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.3 O licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

11.4 Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados..... 2%;
II - - de 201 a 500..... 3%;
III - de 501 a 1.000..... 4%;
IV - de 1.001 em diante. ..... 5%.

11.5 Quando o objeto da licitação for prestação de serviço que envolva mão de obra residente, o licitante vencedor deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, a qual reserva 3% dos postos de trabalho oriundos do contrato administrativo para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante.

12- DO PRAZO

12.1 O prazo de vigência do contrato será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da Autorização de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

12.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

13. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Município (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

13.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

13.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

13.4 O pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13.5 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

13.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

13.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

13.8 A forma de pagamento será efetuado em parcela única de acordo com o decreto municipal de Nº 13.281/2019 de 11 de julho de 2019: Art. 9º. Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente: I – 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

13.9 - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93.

13.9.1 - Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

13.9.2 - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

13.9.3 – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

13.9.4 – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

13.9.5 - O prazo decadencial convencionado para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

14.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

14.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no

edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

14.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

14.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

14.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 14.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

14.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 14.2:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

14.6 A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida nos item 15.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

14.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 14.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

14.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 14.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

14.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

14.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 14.2, e no item 14.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

14.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

14.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 14.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 14.2.

14.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

14.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

14.14 As penalidades previstas no item 14.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

14.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com a sanção de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar pela ***União, os Estados e os Municípios capitais de Estado ou com Produto Interno Bruto – PIB - igual ou maior do que Niterói, conforme listagem divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)*** ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

14.14.2 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

14.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração.

14.15.1 O registro mencionado no item acima deverá ser feito com a remessa do extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 14.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

14.16. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

15 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

15.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo 1), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

15.2 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

15.3 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

15.4 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

15.5 A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

15.6 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 15.5 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

15.7 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

15.8 No caso do item 14.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e

de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.2 A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas

16.3 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

16.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

16.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Minuta Contratual
Anexo 2 - Carta de Credenciamento
Anexo 3 - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo 4 - Modelo de Proposta de Preços
Anexo 5 - Declaração de inexistência de penalidade
Anexo 6 – Declaração para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte
Anexo 7 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 8 – Termo de Referência

Anexo 9 - Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

16.8 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

16.9 O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização do contrato com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60 dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

16.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão.

16. 12 O foro da cidade de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 02 de março de 2020 .

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA NITERÓI TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS. | SECONSER

Processo:	Data:	Rub	Folhas
040/0003158/2019	19/12/2019	Sulamita Vidos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	47

ANEXO 1

CONTRATO Nº __ /__

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO DO GERADOR 125KVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITEROI, PELA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A _____ .

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de reparo do gerador 125kva, com fundamento no processo administrativo nº 040/003158/2019, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de reparo do gerador 125KVA, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste Termo de Referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e Termo de Referência (Anexo 8).

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da Autorização de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
c) exercer a fiscalização do contrato;
d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);

n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

p) Quando o objeto da licitação for prestação de serviço que envolva mão de obra residente, o licitante vencedor deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, a qual reserva 3% dos postos de trabalho oriundos do contrato administrativo para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Natureza das Despesas: 260104.122.0145.4191
Fonte de Recurso: 3390.39
Programa de Trabalho: 138
Nota de Empenho: _____

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R$_____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação:

1- Marcelo Serieiro – Matrícula: 1242247-3
2-Valdir Fernandes Araújo – Matrícula: 1242733-0
3-José Antônio de Souza Fortes– Matrícula: 222502-6

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 1991, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar aCertidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas aad, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFO TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R$ _____ (_____), em parcela única, diretamente na conta corrente nº _____, agência ____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município(CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).

PARÁGRAFO PRIMEIRO –No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO–Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

PARÁGRAFO OITAVO- A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO NONO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IGPM, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGESIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas. Niterói, em _____de _____de _____.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

_____

CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

_____

TESTEMUNHA

_____

TESTEMUNHA

Anexo 2
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data
À/Ao
Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**
a/c Sr.
Presidente da Comissão ou Pregoeiro
Ref. (Concorrência/Pregão/Edital ...) nº xx/20xx

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, ou no seu impedimento o (a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, para representar _____ , inscrita no CNPJ sob o nº_____, junto ao Município de Niterói, pela Secretaria _____ (ou Entidade da Administração Indireta), na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

_____
ENTIDADE
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Observações:
(1) A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.
(2) Deverá ser entregue, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

Processo:

040/0003158/2019

Data:

19/12/2019

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Rub

Folhas

61

ANEXO 3 – MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO 4 – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CEP:
CIDADE: ESTADO:
TELEFONE: FAX:
E-MAIL:

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo					
ITEM	**SERVIÇOS (Especificação Técnica)**	**UN**	**QUANT.**	***VALOR***	***TOTAL***
1	Contratação de serviço de empresa especializada no reparo do gerador 125KVA, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste Termo de Referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e Termo de Referência (Anexo 8).	UN	1	R$	R$
				TOTAL GLOBAL:	**R$**

Valor total do lote: R$ _____
(em algarismos)

(por extenso) _____

Processo:	Data:	Rub	Folhas
040/0003158/2019	19/12/2019	Sulamita Vidos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	63

( ) Optante pelo Simples Nacional
( ) Não Optante pelo Simples Nacional
DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.
DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.
Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

_____
(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO 5 – MODELO –DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PENALIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela SECONSER, na modalidade de Pregão Presencial nº /2020, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2020.
(Local)

_____
(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____
No da cédula de identidade: _____
Cargo: _____

Anexo 6

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Local e data
À/Ao
Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**
a/c Sr.
Presidente da Comissão ou Pregoeiro
Ref. (Concorrência/Pregão/Edital) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

_____
ENTIDADE
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO 7 MODELO –DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

_____

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

Processo:

040/0003158/2019

Data:

19/12/2019

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Rub

Folhas

64

ANEXO 8

PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHA
040003158/2019	19/12/2019	Suellen A. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	68

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS

1– JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Informo que a solicitação para o reparo do referido Grupo Gerador se faz necessário, pois no trecho final da rua Presidente Domiciano, geralmente há queda de energia quando acontecem chuvas torrenciais, o que ocasiona o desligamento automático do conjunto de moto bomba submersível. Através do Grupo Gerador mencionado, a religação da motobomba será feita automaticamente.

2 - OBJETO:

Contratação de serviço de empresa especializado no reparo do gerador 125KVA, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste TERMO DE REFERÊNCIA.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Tabela I

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo				
SERVIÇOS (Especificação Técnica)	**UN**	**QUANT.**	**VALOR ESTIMADO**	
Prestação de serviços especializados para reforma de GMG de 125 KVA (mão de obra + peças de reposição.	serv	1	R$ 36.735,32	R$ 36.735,32
			TOTAL :	**R$ 36.735,32**

4 – LOCAL DO SERVIÇO:

4.1 - Local de serviço: O serviço deverão ser feito na Avenida Rio Branco, nº 11- Ponta D'Areia – Centro, em dias úteis das 09h00minh às 17h00minh, pela contratada.

5 – PRAZO E FORMA DA ENTREGA:

5.1 - O prazo para prestação de serviços é de 15 (quinze) dias úteis, a contar da Autorização de Serviço feita pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos.

6 – DO RECEBIMENTO:

6.1 - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:6.1.1 - Provisoriamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2(dois) dias, pelos responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e

PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHA
040003158/2019	19/12/2019	Sulamita V. dos Agente Ad. Assessoria Jr.	69

na proposta.
Parágrafo único: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.1.2 - Definitivamente: Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, a conformidade com as especificações correspondentes constantes neste Termo de Referencia, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesas: 339039
Fonte: 138
Programa de Trabalho: 260104.122.0145.4191

8 - ESTIMATIVA DO VALOR:

R$36.735,32(trinta e seis mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta dias úteis), em parcela única, contados do recebimento definitivo e do respectivo Certificado de Aceitação dos materiais e da apresentação do documento fiscal.
9.2 - A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste termo de referência com os quantitativos efetivamente entregas e devidamente atestadas pelo (s) agente (s) competente (s).
9.3 - O pagamento será efetuado mediante credito em conta-corrente em instituição financeira da contratada pelo CONTRATANTE.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:
10.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
10.2-Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do contrato;
10.3- Exercer a fiscalização do contrato;
10.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:
11.1- Executar, mensalmente, serviços de manutenção preventiva, bem como prestar os serviços de manutenção corretiva, quando houver necessidade, em todos os equipamentos descritos do presente Termo de Referência;
11.2- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e

PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHA
040003158/2019	19/12/2019	Sulamita M. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	10

descarregamento das mercadorias;
11.3- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
11.4- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
11.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
11.6- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
11.7- Fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado.

12 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

12.1- Valdir Fernandes - Matrícula 240323-1
Marcelo Serieiro - Matrícula 0861
José Antônio de Souza Fortes – Matrícula 222502-6

13-MODALIDADE:

13.1 - Pregão presencial - menor preço global.

Niterói, 02 **de** março **de 2020.**

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos
Mat.1242247-3

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 1240.475-2

PREFEITURA NITERÓI TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS. | SECONSER

Processo: 040/0003158/2019

Data: 19/12/2019

Sulamita Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica

Rub **Folhas** 71

ANEXO 9 - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/0003158/2019	19/12/2019	Sulamita Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	72

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a Lei impõe, da minuta de fls. 21 a 71 do Processo Administrativo nº 040/003158/2019 com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto nº 11.466/2013 e suas respectivas atualizações, bem como, da Lei Federal 12.846/2013.

Niterói, 02 de março de 2020.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

Processo:	Data:	Rub	Folhas
040/0003158/2019	19/12/2019	Sulamita dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	43

AO GABINETE,
Para esclarecimentos perante a PGM, informamos o que se segue:

1)A minuta do edital e o termo de referência de despesas indicam a modalidade licitatória de pregão presencial, menor preço global.
2)Foi retirada a previsão de participação de consórcio na minuta do edital (item 5.5),vez que, entendemos que trata-se de objeto simples, não cabendo tal autorização.
3) Informo que os itens relativos ao recebimento do serviço, foram modificados pela área técnica para que a presente minuta de edital se adeque as condições e necessidades diárias desta Seconser, garantindo por conseguinte, a aplicabilidade do princípio da eficiência.
4)Informo outrossim, que o índice de correção monetária escolhido (índice geral de preços de mercado – IGP-M) é um índice combinado, dando uma medida de variação de preço em diversos segmentos.
5)A cláusula de garantia contratual(item 13 da minuta do edital e cláusula décima da minuta contratual) não foi incluída por que entender que o valor médio apontado nas cotações para a futura prestação de serviços, não apresenta risco potencial ao interesse do ente público contratante.

6)Esclareço que o item 13 da minuta do edital e a cláusula nona da minuta contratual foram modificadas para que passe a constar em seus respectivos conteúdos, a instituição financeira contratada pelo Município, conforme orientação da PGM.

Face ao exposto, sugiro, s.m.j., que o presente processo seja encaminhado a PGM para emissão de parecer.

Em, 02 / março /2020

LUCIMAR S.R.DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
MAT.114.391

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/0003158/2019	19/12/2019	Sulamita Verdes Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	74

A PGM,

Solicito Parecer.

Em, 02 / março /2020.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal Conservação e Serviços Públicos

PMN - PGM - PNA
PROTOCOLO
DATA 02 / 03 / 2020
Servidor

Mat. 1.244.047-0

D.O
Ao NLC
02/03/2020
Liz Gomes Corrêa
MAT: 243878-0

PGM/NLC
DATA: 03/03/2020
HORA:
Servidor
Thayse R. M. Lobato de Faria
Assessora Jurídica
Mat. 241088-3/ OAB-RJ/135705

Thayse R. M. Lobato de Faria
Assessora Jurídica
Mat. 241088-3/ OAB-RJ 135705

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
040003158/2019	**19/12/2019**		75

PARECER Nº 010/EPBF/PGA/NLC/2020

LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO DE GERADOR 125 KVA. PREGÃO PRESENCIAL. MENOR VALOR GLOBAL. ANÁLISE JURÍDICA DA FASE INTERNA. DECRETO Nº 9.614/2005. DECRETO MUNICIPAL Nº 12.517/2017. RECOMENDAÇÕES.

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos cujo objeto é realização de pregão presencial, do tipo menor preço global, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de reparo de gerador 125 KVA, com fornecimento de mão de obra e peças de reposição, no valor estimado de **R$36.735,32**.

O processo tem início com a solicitação da contratação acompanhada da autorização da Secretária da pasta à fl.02.

Verifica-se, às fls. 04/10, a realização de pesquisa de preços com **03 fornecedores** (ELECTRON ENGENHARIA LTDA, LUKE'S ENGENHARIA LTDA-ME, GHV CONSTRUTORA LTDA), bem como pesquisa no Portal de Compras do Governo Federal e no site licitações-e, ambas sem sucesso. E o mapa de cotação à fl.11. A justificativa para o cumprimento do Decreto 12.517/17 consta à fl.12.

O Termo de Referência das despesas encontra-se às fls. 13/15, composto por justificativa do objeto, especificações do serviço, prazos, custo estimado, obrigações das partes, fiscais do contrato.

A dotação orçamentária está consubstanciada na Solicitação de Compra nº76667 indicada à fl.17. E à fl.18 consta a declaração de adequação orçamentária da despesa.

Thayse R. M. Lobão de Faria
Assessora Jurídica
Mat. 241088-3/ OAB-RJ 135705

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
040003158/2019	**19/12/2019**		75v.

Publicação da Comissão de Pregão presente à fl.20.

Minuta de edital de pregão presencial juntado às fls. 21/46, com os respectivos anexos às fls. 47/71, estando a minuta de contrato às fls. 47/59.

Declaração de conformidade, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 11.466/2013, à fl. 72 e as indicações de alterações à fl.73.

É o Relatório. Passo à análise jurídica.

(2) ANÁLISE JURÍDICA

(2.1) DA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO

Trata-se de procedimento licitatório pela modalidade pregão presencial para contratação de empresa "prestadora de serviços de reparo do gerador 125 KVA", com fornecimento de mão de obra e peças, conforme especificações constantes no Termo de Referência (fl.68, especificamente)

O Pregão foi criado pela Lei Federal nº 10.520/2002 para reger a aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor do contrato, tendo seu rito simplificado, e foi regulamentada no âmbito do Município de Niterói pelo **Decreto nº 9.614/2005**.

Muito se discute em relação ao que vêm a ser considerado **bens e serviços comuns**, sendo definidos pela Lei Federal como "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/02). No mesmo sentido dispõe o art. 1º, § 1º, do Decreto Municipal nº 9.614/2005.

O referido Decreto optou por listar, no Anexo I, exemplos de bens e serviços comuns que podem ser licitados na modalidade pregão, como o objeto desta licitação não integra o citado rol, recomenda-se a área técnica competente esclarecer expressamente nos autos **se o serviço é caracterizado como *comum* para fins de utilização da modalidade Pregão.**

Thayse R. M. Lobato de Faria
Assessora Jurídica
Mat. 241088-3/ OAB-RJ 136705

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
040003158/2019	**19/12/2019**		76

ou seja, se seus "padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

Vale ressaltar a legislação federal e estadual, assim como esta Procuradoria do Município de Niterói, recomendam a utilização *preferencial* da modalidade pregão para aquisição de bens e serviços comuns. Além disso, o pregão eletrônico possui primazia sob a forma presencial, na medida em que aquele é capaz de atrair maior número de interessados prestigiando a competitividade do certame. Assim, a adoção do pregão presencial deve ser devidamente justificada nos autos.

(2.2) DA PESQUISA DE MERCADO

O valor estimado pela Administração para o objeto desta contratação foi **R$36.735,32**, segundo mapa de apuração de preços de fl.11.

Verifica-se que para se chegar a esta estimativa de preço a SECONSER obteve as cotações **03 fornecedores** ELECTRON ENGENHARIA LTDA, LUKE'S ENGENHARIA LTDA-ME, GHV CONSTRUTORA LTDA), e pesquisa no Portal de Compras do Governo Federal e no site licitações-e, às fls.04/11.

Ora, de acordo com o Decreto Municipal nº 12.517/2017, a pesquisa deve ser a mais ampla possível, incluindo o maior número de fontes disponíveis, mediante a utilização dos parâmetros previstos no seu art. 2º[1], mesma orientação contida na Súmula nº 2 do Tribunal de Contas do Rio de Janeiro e em precedentes do Tribunal de Contas da União. Vejamos:

[1] Art. 2º - A pesquisa de preços deverá ser o mais ampla possível, incluindo o maior número de fontes disponíveis, mediante a utilização dos seguintes parâmetros cumulativos:
I - consulta ao Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;
II - consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
III - consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
IV - pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação.
V - pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado.

Thayse R. M. Lobato de Faria
Assessora Jurídica
Mat. 241088-3/ OAB-RJ 136705

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
040003158/2019	**19/12/2019**		76v.

> As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, **devendo obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço**, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual. (Enunciado de Súmula nº 2 / 19.06.2018)
>
> As estimativas de preços prévias às licitações devem estar baseadas em cesta de preços aceitáveis, tais como os oriundos de pesquisas diretas com fornecedores ou em seus catálogos, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, sistemas de compras (Comprasnet), valores registrados em atas de SRP, avaliação de contratos recentes ou vigentes, compras e contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes. (Acordão nº 2637/2015 - Plenário).

Assim, a pesquisa prévia de mercado deve ser realizada com pelo menos três fornecedores (inciso IV do art. 2º), e não apenas três fornecedores, além dos demais critérios previstos no normativo municipal. Note-se que o simples fato de ser considerado um serviço comum para efeitos de utilização do pregão já pressupõe mercado amplo e diversificado, o que determina seja realizada a pesquisa também de maneira abrangente.

A pesquisa de mercado que não observar o art. 2º poderá ser admitida, **excepcionalmente**, mediante justificativa da autoridade competente, conforme determina o art. 6º do mesmo diploma.

Cabe ressaltar que a **SECONSER justificou à fl.12 a impossibilidade de pesquisa em outras fontes, além da consulta a empresas do setor, atendendo, assim, os preceitos do Decreto Municipal nº 12.517/2017.**

(2.3) DAS MINUTAS DO EDITAL E DO CONTRATO

Noutro giro, observa-se que também se insere dentre os requisitos da fase interna da licitação a análise jurídica das minutas do Edital e do Contrato, em atenção ao art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, os quais se encontram às fls. 20/68 e fls. 45/58, respectivamente.

Thayse R. M. Lobato de Faria
Assessora Jurídica
Mat. 241088-3/ OAB-RJ 136705

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
040003158/2019	**19/12/2019**		77

Nesse sentido, observa-se que foi juntada a Declaração de Conformidade da minuta do Edital com a minuta-padrão da PGM acompanhada das alterações promovidas e devidamente justificadas à fl. 73.

No item que trata da **qualificação técnica** (9.1.4 – fl.32), cabe tecer algumas orientações. O art. 37, XXI, da CF/88 determina que somente serão permitidas as exigências de **qualificação técnica** e econômica **indispensáveis à garantia do cumprimento da obrigação**.

A qualificação técnica, como um dos requisitos de habilitação dos licitantes, é critério que busca proteger o valor "segurança", pois seria inadmissível que a Administração Pública colocasse em risco a segurança de pessoas, obras e bens, aventurando-se a contratar com licitante desqualificado e desprovido de experiência técnica para desenvolver o objeto do ajuste[2].

Este ponto exige cuidado, sobretudo porque é clara a jurisprudência do TCU no sentido de vedar a inclusão em edital, como condição de habilitação ou de classificação, de exigência de documentação que não está elencada nos artigos 27 a 31 da lei de licitações, como vemos a seguir:

> No entender deste Tribunal, a Administração Pública deve ater-se ao rol dos documentos elencados nos arts. 27 a 31 da Lei de Licitações para fins de habilitação, não sendo licita a exigência de nenhum outro documento que não esteja ali apontado (Decisão no 202/1996 - Plenário, Decisão no 523/1997 - Plenário, Acórdão no 1.602/2004 - Plenário, Acórdão no 808/2003 - Plenário) (Acórdão 1731/2008 – Plenário) (grifei)
> 12. Há que se destacar que o entendimento do TCU é pela vedação à exigência de certificações como critério de habilitação, por não estar prevista no art. 30 da Lei 8.666/93. São inúmeros os precedentes do Tribunal nesse sentido, a exemplo dos acórdãos 545/2014, 2.995/2013, 1.542/2013 e 1.612/2008, todos do Plenário. (Acórdão 1391/2014 – Plenário)

Nota-se, ademais, que é permitida a exigência de documentos de qualificação técnica, desde que tais exigências sejam compatíveis com o objeto a ser licitado. Nesse sentido, vale observar o que consta no Acórdão 891/2018 do TCU.

[2] GARCIA, Flávio Amaral. Licitações e contratos administrativos. 5ª ed. São Paulo: Malheiros, 2018. P. 234.

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
040003158/2019	**19/12/2019**		77v.

> Acórdão 891/2018-Plenário[3] – Enunciado: "A exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira das licitantes, desde que compatíveis com o objeto a ser licitado, não é apenas uma faculdade, mas um dever da Administração, devendo ser essa exigência a mínima capaz de assegurar que a empresa contratada estará apta a fornecer os bens ou serviços pactuados."

Contudo, a existência de cláusula de habilitação técnica exigindo a apresentação de atestados que comprovem, por exemplo, "aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação" (cláusula 9.1.4.1 e 9.1.4.2, fls. 33), porém sem definir os itens/medidas a serem comprovados, porque pertinentes às parcelas mais relevantes do objeto, não se prestam para tal fim. Isto porque cláusulas genéricas como essas comprometem a objetividade no julgamento.

O TCU, no Acórdão nº 8.430/2011 – 1ª Câmara, determinou a um de seus jurisdicionados que "o edital deve estabelecer, com a necessária objetividade, a forma de comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação; o edital deve estabelecer os elementos que devem constar dos atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da realização de serviços compatíveis com os descritos no objeto do certame".

Em outra oportunidade, Acórdão nº 2630/2011-Plenário, o TCU ratificou esse entendimento. Nesse sentido, veja-se excerto extraído do Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 81:

> "Mediante auditoria realizada nas obras de implantação do perímetro de irrigação Araras Norte – 2ª etapa, no Estado do Ceará, sob responsabilidade do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – (DNOCS), uma das irregularidades apuradas por equipe do Tribunal consistiu no estabelecimento, como critério para a habilitação técnica dos licitantes, da apresentação de atestados que comprovassem a execução de um conjunto de serviços considerados de maior relevância e valor significativo na obra em contratação. **No edital, entretanto, não haveriam sido definidos os quantitativos mínimos**

[3] Acórdão 891/2018-Plenário; Relator: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO; ÁREA: Licitação; TEMA: Habilitação de licitante; SUBTEMA: Exigência. Disponível em: https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/12/*/KEY:JURISPRUDENCIA-SELECIONADA-55607/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520COLEGIADO%2520asc%252C%2520ANOACORDAO%2520desc%252C%2520NUMACORDAO%2520desc/false/1

Thayse R. M. Lobato de Faria
Assessora Jurídica
Mat. 241088-3/ OAB-RJ 135705

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
040003158/2019	**19/12/2019**		78

que os atestados deveriam comprovar, e, quando da avaliação da qualificação técnica dos licitantes, o DNOCS arbitrara quantidades mínimas dos referidos serviços para verificar se os licitantes atenderiam aos critérios de habilitação. **De tal situação, teve-se como resultado a inabilitação de seis dos oito licitantes, o que, para o relator, evidenciaria que o critério de qualificação técnica adotado não observara o princípio de vinculação ao instrumento convocatório, tendo sido decisivo para a inabilitação da maioria dos licitantes.** Por conseguinte, por considerar que a irregularidade seria grave, votou o relator por que o Tribunal ouvisse em audiência o chefe da divisão de licitações do DNOCS, sem prejuízo do encaminhamento de outras determinações à instituição. Nos termos do voto do relator, o Plenário manifestou sua anuência."

A preservação do julgamento objetivo, portanto, demanda a existência de cláusula clara e precisa quanto ao conteúdo dos atestados a serem apresentados, à luz do efetivamente necessário à avalição da qualificação técnica do licitante para bem executar o objeto licitado, o que parece ser atendido no item 9.1.4.2.

Ressalta-se, por oportuno, que o art. 56 da Lei nº 8.666/93 prevê a garantia contratual como uma *possibilidade* colocada a critério da autoridade competente, por isso, em tese, não há problema na supressão desta cláusula pela Administração, como foi feito nas minutas de edital e de contrato deste caso.

No mais, a minuta contratual está de acordo com a minuta-padrão da PGM.

(2.4) OUTRAS OBSERVAÇÕES

No que tange à fiscalização do contrato, não obstante a indicação de 3 servidores no item 12 do Termo de Referência, a indicação dos fiscais do contrato deve acompanhar a publicação oportuna da portaria de designação, nos termos dos arts. 1° e 3° do Decreto Municipal n° 11.950/2015[4].

[4] Art. 1º - Para toda contratação no âmbito da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional será formada uma comissão constituída por 02 (dois) servidores para o exercício da função de Fiscal de Contratos, para o acompanhamento e fiscalização da execução do que foi contratado, acordado ou ajustado pela Administração Pública Municipal.
Art. 3º A designação para a função de Fiscal de Contrato dar-se-á mediante publicação de Portaria, que indicará o nome, a matrícula funcional, o cargo dos servidores e o Órgão que se encontra lotado, bem como uma descrição resumida da contratação, assim como de servidor para substituí-lo na sua ausência, por férias ou licenças ou para eventual caso de exoneração.

Thayse R. M. Lobato de Faria
Assessora Jurídica
Mat. 241088-3/ OAB-RJ 136705

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
040003158/2019	**19/12/2019**		78

(3) CONCLUSÃO

Diante da análise jurídica de todo o conteúdo do presente processo administrativo, conclui-se que é possível a realização da licitação pretendida pela SECONSER, recomendando-se que:

I – seja declarado expressamente pela área técnica que o serviço licitado se enquadra no conceito legal de *serviço comum* para fins de utilização do Pregão;

II – seja justificada a opção por pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico;

III – sejam observadas as orientações do item 2.3 deste parecer;

IV – seja oportunamente publicada a portaria com a designação dos fiscais do contrato.

Remetam-se os autos à SECONSER, dispensado o visto do Procurador Geral, nos termos da Resolução PGM nº 32/2017, alterada pela Resolução PGM nº 03/2019[5].

Niterói, 6 de março de 2020.

EDUARDO P. BARBOSA DE FARIA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS / PGA
MAT. 1.244.012-0 OAB/RJ 220.740

[5] Por força da Resolução PGM nº 31/2017 as atribuições do NLC são todas aquelas que anteriormente eram afetas à Procuradoria de Licitações e Contratos – PPLC e conforme a Resolução PGM nº 32/2017, modificada pela Resolução PGM nº 3/2019, é competência deste órgão emitir pronunciamentos nas consultas jurídicas veiculadas nos processos administrativos, sem necessidade de visto do Procurador Geral, que versem sobre: licitações cuja minuta de edital esteja incluída entre as minutas-padrão aprovadas pelo Procurador Geral do Município, disponíveis no sítio eletrônico da Procuradoria; licitações com recursos oriundos de financiamento com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID; adesões à ata de registro de preços; convênios e acordos congêneres, especialmente aqueles previstos na Lei nº 13.019/2014, desde que aprovadas as respectivas minutas-padrão, e prorrogação de contrato e alterações contratuais, independentemente do valor do contrato ou termo aditivo, desde que observados os pressupostos legais dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
40/3158/19	19.12.20	Luis R. Silva Mat: 220.971-6	79

PROTOCOLO / SECONSER
RECEBEMOS EM
09.03.20 Às 11:
LUIS ROBERTO C. SILVA
MAT 220 971-6

À
Dra Lucimar Reis
Em prosseguimento com o parecer da Procuradoria.
Em 10/03/20

Leila Rodrigues
Secretaria - Gabinete
SECONSER

Recebido em 10/03/20
Às 17:02

Sulamita V. dos Santos
Agente
Assessoria Jurídica

Processo	Data	Rubrica	Folha
040003158/2019	19/12/2019	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	80

A Subsecretaria de Conservação e Serviços Públicos,

Conforme orientação da responsável pela Assessoria Jurídica.

Considerando o despacho do Procurador do Núcleo de Licitações e Contratos da PGM, as fls.72 a 78, sugiro que sejam atendidos os requisitos constantes das alíneas (I); (II); da fl. 78v.

Após, solicito que o presente processo seja encaminhado a esta Assessoria Jurídica para providências a seu cargo.

Em, 13 / 03 /2020.

SULAMITA VICENTE DOS SANTOS
Agente administrativo

Assessoria Jurídica-Seconser

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
0400031582019	19/12/2019	Bruna de S. Elethério Assessora / Gabinete SECONSER	81

Ao Departamento Jurídico,

Conforme solicitado, segue respostas sobre os questionamentos do p.p;

- Item I - Referente ao questionamento quanto a especificação de serviço comum de engenharia informo que a lei específica de pregão salienta que serviços comuns são aqueles cujos padrões possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado o que se encontra descrito no termo de referência e memorial descritivo .
- Item II – Considerando os termos a Lei Federal nº 10.520/2002, não foi localizado o objeto em questão o qual se fez necessário à escolha pela modalidade do Pregão Presencial, pois é a possibilidade de se imprimir a maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Em, / /2020

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretario Municipal de Conservação
E Serviços Públicos.
Mat. 1242247-3

Em tempo, não foi encontrado no site Comprasnet, o objeto em questão.

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário de Cons.
e Serviços Públicos

PREFEITURA NITERÓI TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS. SECONSER

Processo:	Data:	Rub	Folhas
040/0003158/2019	19/12/2019	Sulamita Dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	82

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SERVIÇOS Nº 014/2020

1- INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE NITERÓI O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, na forma do disposto no processo administrativo, na forma do disposto no processo administrativo n.º 040/003158/2019, fará realizar, no dia ..22..de..JUNHO..de..2020..,às..16:00..horas, no Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 5º andar, Centro – Niterói - RJ, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme ANEXO 8 – Termo de Referência, que será regida pelo disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, no Decreto Municipal nº 9.614/2005, na Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras normas aplicáveis, bem como as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no veículo de publicação dos atos oficiais do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via correio eletrônico, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, no Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, comprovado pela Comissão de Licitação.

1.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail material.sma@niteroi.rj.gov.br.

Dayse Monassa Secretária Conservação e Serviços Públicos Matrícula 124.256.30

1.4.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.5 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 987, Térreo – Protocolo Geral, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 hora, ou, ainda, através do fac-símile fax (021) 2613.2456 ou e-mail: material.sma@niteroi.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá à Secretária de Conservação e Serviços Públicos, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente pregão é a contratação de serviço de empresa especializada no reparo do gerador 125KVA, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste Termo de Referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e Termo de Referência (Anexo 8).

2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 138
PROGRAMA DE TRABALHO:260104.122.0145.4191
NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

3.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

4- TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

4.1 O presente pregão rege-se pelo tipo menor preço global.

4.2 O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é R$ 36.735,32 (trinta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos centavos).

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão Presencial empresas especializadas cujo objeto social contenha atividades compatíveis com o objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam todas as exigências deste edital.

5.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, nos termos do itens 15.14.1 e 15.14.2 do presente edital.

5.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

5.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

5.5 Não será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma:

6. CREDENCIAMENTO

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

6.2 A documentação referida no item 6.1 poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento (Anexo 2), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

6.3 Os documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

6.4 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.4.1 Deverá ser indicado um representante ou procurador principal e os seus substitutos com ordem de prioridade. Não havendo indicação, caberá ao Pregoeiro realizar a escolha.

6.5 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

6.6 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I- - ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE NITERÓI
PREGÃO N.º ---------- NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO *MUNICÍPIO DE NITERÓI* PREGÃO N.º ----------

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados

Secretária Conservação e Serviços Públicos Matrícula 124.256.30

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

acima, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo 3), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.

7.2-A Além dos documentos mencionados no item 7.2, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope ao Pregoeiro declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, nos termos do item 15.14.1 e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do item 15.14.2, cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo 5 – Declaração de inexistência de penalidade;

7.2-B Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2-C Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 7.2-B, com o registro da penalidade específica de proibição de contratar com o Poder Público, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

7.3 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 6 do Edital.

7.4 A não apresentação da declaração prevista no item 7.2 implicará na desclassificação imediata do licitante.

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

84

7.5 Os documentos dos envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.6 Os documentos do ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 2 (duas) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo 4) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

7.6.1 O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo 7.

7.7 Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.8 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

7.9 Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.10 O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7.11 O ENVELOPE "B" conterá os documentos especificados no item 9.

8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 7.2 e com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida.

8.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

Processo: 040/0003158/2019

Data: 19/12/2019

Rub

Sulamita F. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas 88

8.3 Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

8.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.3, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

8.5 Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

8.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 8.3, 8.4 e 8.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.8 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

8.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

8.11 Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

8.11.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

8.11.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de modo a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 15 do edital.

8.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

8.15.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances verbais, sem prejuízo do disposto no item 8.11, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

8.15.2 Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

8.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.16.1 Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo admitido, na forma do item 4.2.

8.17 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.18 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

8.19 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

8.20 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

8.22 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.23 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da (o) Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/0003158/2019	19/12/2019	Sulanta V. de Assessoria Jurídica	91

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

9.1.1 Habilitação Jurídica:

9.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a-) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores; b-) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física; c-) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d-) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e-) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f-) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração; g-) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº
5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Dayse Monas
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

Processo:	Data:	Rub	Folhas
040/0003158/2019	19/12/2019	Sulamita L. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	92

c) prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

9.1.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

9.1.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.1.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.1.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.1.3.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.1.3.1.1 Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

9.1.3.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

9.1.3.3 A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula 124.356.30

9.1.4 Qualificação Técnica

9.1.4.1 Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.1.4.2 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição na entidade ou órgão profissional competente (CREA), quando a atividade assim o exigir;

b) Documentação comprobatória, da qualificação técnica que deverá ser comprovada nos moldes do Art. 30 da Lei Federal 8666/93, e a qualificação técnica deverá ainda ser prestadas com a apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da empresa, comprovando exercer atividade relacionada com o objeto, no qual conste como Responsável Técnico 01 (um) Engenheiro Civil; 01(um) Engenheiro Elétrico e 01 (um) Engenheiro Mecânico, devidamente registrado nos Conselhos Regionais.

A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por entidade de direito público ou privado, devidamente reconhecido (s) pelo CREA, onde comprove que o Responsável Técnico tenha executado ou esteja executando serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Os atestados deverão conter:

1) Nome e cargo do signatário;
2) Identificação da pessoa jurídica emitente;
3) Telefone/Fax da pessoa Jurídica emitente;
4) Objeto contratual;
5) Endereço completo do emitente;
6) Período de vigência do contrato ou da prestação dos serviços;

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

7) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação do desempenho da contratada na execução dos serviços.

9.1.5 Declaração relativa ao Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

9.1.5.1 O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar declaração, na forma do Anexo 9, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.2 Do Prazo de Validade das Certidões

9.2.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.3 COOPERATIVAS DE TRABALHO

9.3.1 Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

9.3.2 A cooperativa de trabalho, que deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, às exigências da cláusula xx deste ato convocatório, no que couber, assim como apresentar, também no envelope de habilitação, os seguintes documentos:

I – ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão "Cooperativa de Trabalho" na denominação social da cooperativa;
II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
III – regimento interno (com ata da aprovação);
IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.50

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

IX - ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

9.3.3 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

9.3.4 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto no inciso IX do item 9.4.2.

9.3.5 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

10. DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.

10.2 Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

10.4 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

10.5 O Pregoeiro não admitirá o recurso:

a) Se a intenção de recorrer foi manifestada por quem não represente o licitante ou não tenha poderes expressos para interpor recurso;

b) Se a intenção de recorrer não for manifestada no momento oportuno ou se as razões escritas forem apresentadas intempestivamente;

c) No caso de o licitante não apresentar motivação ligada a decisão ou ato específicos exarados no decorrer do certame.

10.6 O Pregoeiro poderá, motivadamente, reconsiderar a decisão objeto do recurso no prazo de 05 dias úteis.

10.7 Reconsiderando ou não sua decisão, encaminhará o Pregoeiro o recurso à Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, que terá, preferencialmente, o prazo de 05 dias úteis para decidir a questão.

10.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 Não havendo recurso interposto por licitante ou nos casos o item 10.4, a adjudicação será realizada pelo próprio Pregoeiro.

11- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

11.2 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.3 O licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

11.4 Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados..... 2%;
II - - de 201 a 500..... 3%;
III - de 501 a 1.000..... 4%;
IV - de 1.001 em diante. ..... 5%.

11.5 Quando o objeto da licitação for prestação de serviço que envolva mão de obra residente, o licitante vencedor deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, a qual reserva 3% dos postos de trabalho oriundos do contrato administrativo para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante.

12- DO PRAZO

12.1 O prazo de vigência do contrato será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da Autorização de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

12.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

13. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Município (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

13.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

13.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

13.4 O pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13.5 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

13.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

13.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

13.8 A forma de pagamento será efetuado em parcela única de acordo com o decreto municipal de Nº 13.281/2019 de 11 de julho de 2019: Art. 9º. Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente: I – 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

13.9 - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93.

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula 124.256-30

13.9.1 - Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

13.9.2 - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

13.9.3 – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

13.9.4 – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

13.9.5 - O prazo decadencial convencionado para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

14.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

14.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no

Dayse Monassa Secretária Conservação e Serviços Públicos

edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

14.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
20 Matrícula 124.256-0

14.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

14.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 14.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

14.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 14.2:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

14.6 A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida nos item 15.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

14.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 14.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula 124.256-0

14.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 14.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

14.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

14.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 14.2, e no item 14.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

14.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

14.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 14.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 14.2.

14.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

14.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

14.14 As penalidades previstas no item 14.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

14.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com a sanção de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar pela ***União, os Estados e os Municípios capitais de Estado ou com Produto Interno Bruto – PIB - igual ou maior do que Niterói, conforme listagem divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)*** ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

14.14.2 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

14.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração.

14.15.1 O registro mencionado no item acima deverá ser feito com a remessa do extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 14.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

14.16. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

15 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula 124.250-0

15.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo 1), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

15.2 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

15.3 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

15.4 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

15.5 A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

15.6 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 15.5 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

15.7 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

15.8 No caso do item 14.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.2 A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas

16.3 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

16.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

16.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Minuta Contratual
Anexo 2 - Carta de Credenciamento
Anexo 3 - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo 4 - Modelo de Proposta de Preços
Anexo 5 - Declaração de inexistência de penalidade
Anexo 6 – Declaração para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte
Anexo 7 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 8 – Termo de Referência

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

Anexo 9 - Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

16.8 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

16.9 O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização do contrato com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60 dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

16.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão.

16. 12 O foro da cidade de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 03 **de** junho **de 2020 .**

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA NITERÓI TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS. | SECONSER

Processo: 040/0003158/2019

Data: 19/12/2019

Sulamita dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica

Rub 8

Folhas 108

ANEXO 1

CONTRATO Nº __/__

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO DO GERADOR 125KVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITEROI, PELA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A _____.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de reparo do gerador 125kva, com fundamento no processo administrativo nº 040/003158/2019, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de reparo do gerador 125KVA, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste Termo de Referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e Termo de Referência (Anexo 8).

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da Autorização de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
c) exercer a fiscalização do contrato;
d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

Dayse Monassa
Secretaria Conservação e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);

n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

p) Quando o objeto da licitação for prestação de serviço que envolva mão de obra residente, o licitante vencedor deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, a qual reserva 3% dos postos de trabalho oriundos do contrato administrativo para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Natureza das Despesas: 260104.122.0145.4191
Fonte de Recurso: 3390.39
Programa de Trabalho: 138
Nota de Empenho: _____

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R$_____ (_____).

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação:

1- Marcelo Serieiro – Matrícula: 1242247-3
2-Valdir Fernandes Araújo – Matrícula: 1242733-0
3-José Antônio de Souza Fortes– Matrícula: 222502-6

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 1991, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos

Sulamita dos Sa...
Agente Adm...
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar aCertidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas aad, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFO TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 44.250.30

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R$ _____ (_____), em parcela única, diretamente na conta corrente nº _____, agência ____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município(CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).

PARÁGRAFO PRIMEIRO –No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO–Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

PARÁGRAFO OITAVO- A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

PARÁGRAFO NONO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IGPM, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

Monassa Secretaria Conservação e Serviços Públicos Matrícula 24.156-0

Processo:	Data:	Rub	Folhas
040/0003158/2019	19/12/2019	Sulamit... dos S... Agente Adm... Assessoria Jurídic...	116

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula 12/356.30

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula 124.256-30

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

Dayse Mo... Secretaria Conservação Serviços Públicos Matrícula 124.256-30

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGESIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas. Niterói, em _____de _____de _____.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

_____

CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

_____

TESTEMUNHA

_____

TESTEMUNHA

Anexo 2
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data
À/Ao
Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**
a/c Sr.
Presidente da Comissão ou Pregoeiro
Ref. (Concorrência/Pregão/Edital ...) nº xx/20xx

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, ou no seu impedimento o (a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, para representar _____ , inscrita no CNPJ sob o nº_____, junto ao Município de Niterói, pela Secretaria _____ (ou Entidade da Administração Indireta), na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

_____
ENTIDADE
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Observações:
(1) A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.
(2) Deverá ser entregue, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

Davse Monassa
Secretaria Conservação e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

Processo: 040/0003158/2019

Data: 19/12/2019

Sulamita L. dos Sa... Agente Adm... Assessoria Juríd...

Rub

Folhas 122

ANEXO 3 – MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula 124.456.30

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____
(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO 4 – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CEP:
CIDADE: ESTADO:
TELEFONE: FAX:
E-MAIL:

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo					
ITEM	**SERVIÇOS (Especificação Técnica)**	**UN**	**QUANT.**	***VALOR***	***TOTAL***
1	Contratação de serviço de empresa especializada no reparo do gerador 125KVA, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste Termo de Referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e Termo de Referência (Anexo 8).	UN	1	R$	R$
				TOTAL GLOBAL:	**R$**

Valor total do lote: R$ _____
(em algarismos)

(por extenso) _____

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

PREFEITURA NITERÓI TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS. SECONSER

Processo:	Data:	Folhas
040/0003158/2019	19/12/2019	124

Sulamita Rub dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

( ) Optante pelo Simples Nacional
( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

Niterói, ____ de _____ de 20__.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO 5 – MODELO –DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PENALIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela SECONSER, na modalidade de Pregão Presencial nº /2020, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2020.
(Local)

_____
(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____
No da cédula de identidade: _____
Cargo: _____

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

Sulamita dos Sa... Agente Adm. Assessoria Jurídica

Anexo 6

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Local e data
À/Ao
Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**
a/c Sr.
Presidente da Comissão ou Pregoeiro
Ref. (Concorrência/Pregão/Edital) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

_____
ENTIDADE
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Jayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

ANEXO 7 MODELO –DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

_____

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

Processo:	Data:	Rub	Folhas
040/0003158/2019	19/12/2019	Sulamita K. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	128

ANEXO 8

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHA
040003158/2019	19/12/2019	Sulamita V. Dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	129

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS

1– JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Informo que a solicitação para o reparo do referido Grupo Gerador se faz necessário, pois no trecho final da rua Presidente Domiciano, geralmente há queda de energia quando acontecem chuvas torrenciais, o que ocasiona o desligamento automático do conjunto de moto bomba submersível. Através do Grupo Gerador mencionado, a religação da motobomba será feita automaticamente.

2 - OBJETO:

Contratação de serviço de empresa especializado no reparo do gerador 125KVA, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste TERMO DE REFERÊNCIA.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Tabela I

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo				
SERVIÇOS (Especificação Técnica)	**UN**	**QUANT.**	**VALOR ESTIMADO**	
Prestação de serviços especializados para reforma de GMG de 125 KVA (mão de obra + peças de reposição.	serv	1	R$ 36.735,32	R$ 36.735,32
			TOTAL :	**R$ 36.735,32**

4 – LOCAL DO SERVIÇO:

4.1 - Local de serviço: O serviço deverão ser feito na Avenida Rio Branco, nº 11- Ponta D'Areia – Centro, em dias úteis das 09h00minh às 17h00minh, pela contratada.

5 – PRAZO E FORMA DA ENTREGA:

5.1 -- O prazo para prestação de serviços é de 15 (quinze) dias úteis, a contar da Autorização de Serviço feita pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos.

6 – DO RECEBIMENTO:

6.1 - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:6.1.1 - Provisoriamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2(dois) dias, pelos responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e

Douse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
56.30

na proposta.
Parágrafo único: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.1.2 - Definitivamente: Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, a conformidade com as especificações correspondentes constantes neste Termo de Referencia, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesas: 339039
Fonte: 138
Programa de Trabalho: 260104.122.0145.4191

8 - ESTIMATIVA DO VALOR:

R$36.735,32(trinta e seis mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta dias úteis), em parcela única, contados do recebimento definitivo e do respectivo Certificado de Aceitação dos materiais e da apresentação do documento fiscal.
9.2 - A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste termo de referência com os quantitativos efetivamente entregas e devidamente atestadas pelo (s) agente (s) competente (s).
9.3 - O pagamento será efetuado mediante credito em conta-corrente em instituição financeira da contratada pelo CONTRATANTE.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:
10.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
10.2-Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do contrato;
10.3- Exercer a fiscalização do contrato;
10.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:
11.1- Executar, mensalmente, serviços de manutenção preventiva, bem como prestar os serviços de manutenção corretiva, quando houver necessidade, em todos os equipamentos descritos do presente Termo de Referência;
11.2- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e

Jayse Monte
Secretária Conservação
e Serviços Públicos

PROCESSO	DATA	RUBRICA	FOLHA
040003158/2019	19/12/2019	Sulamita Dias Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	131

descarregamento das mercadorias;
11.3- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
11.4- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
11.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
11.6- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
11.7- Fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado.

12 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

12.1- Valdir Fernandes - Matrícula 240323-1
Marcelo Serieiro - Matrícula 0861
José Antônio de Souza Fontes – Matrícula 222502-6

13-MODALIDADE:

13.1 - Pregão presencial - menor preço.

Niterói,03 de junho 2020.

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos
Mat.1242247-3

Manoel Jorge N. da Rosa
Manutenção Asfáltica
Matr. 144431-5

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 1240.475-2

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 134.256.30

PREFEITURA NITERÓI TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS. | SECONSER

Processo: 040/0003158/2019

Data: 19/12/2019

Sulamita Rubi dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica

Folhas 132

ANEXO 9 - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Processo:

040/0003158/2019

Data:

19/12/2019

Rubrica

Sulamita V. dos Santos
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica

Folhas

133

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a Lei impõe, da minuta de fls. 82 a 132 do Processo Administrativo n° 040/003158/2019 com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto n° 11.466/2013 e suas respectivas atualizações, bem como, da Lei Federal 12.846/2013.

Niterói, 03 de junho de 2020.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

PREFEITURA NITERÓI TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS. SECONSER

Processo: 040/0003158/2019

Data: 19/12/2019

Rub

Folhas 134

AO GABINETE,

Em atendimento as recomendações emanadas pela PGM, esclarecemos que consta as fls. 81, as informações do setor técnico competente, quanto aos questionamentos das alíneas "I" e "II", de fls. 78 v.

No que tange a alínea "III", de fls. 78, v. esta Assessoria Jurídica, entende, s.m.j., que o próprio Procurador, as fls. 78, julga como atendida, a recomendação relativa a existência de cláusula/item que expresse com clareza as exigências constantes no atestado de capacidade técnica, para preservação do julgamento objetivo do certame, citando na oportunidade, o item 9.1.4.2, da minuta do edital, que supre tal necessidade.

Face ao exposto, sugiro, s.m.j., que o presente processo seja encaminhado a SMA para realização do procedimento licitatório.

Dayse Monassa
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

Em, 03 /junho /2020

LUCIMAR S.R.DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
MAT.114.391

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/0003158/2019	19/12/2019		135

A SMA,

Para realização do certame licitatório.

Em, 03/junho **/2020.**

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal Conservação e Serviços Públicos

Dayse Monassa
Secretária Conservação e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

PREFEITURA

NITERÓI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

:TO N° 13.290/2019

FEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo a o disposto no art. 4°, da Lei n° 3382/2018, de 28 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

' Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao ento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R$ 3.048.812,77 (três , quarenta e oito mil, oitocentos e doze reais e setenta e sete centavos) para de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de com o inciso III, do § 1° do artigo 43, da Lei n° 4320, de 17 de março de 1964, a do Anexo.

- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a e 31 de julho de 2019.

ITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 31 DE JULHO DE 2019

o Neves – Prefeito

ANEXO AO DECRETO N° 13.290/2019

RÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ORGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	13.392.0138.4112	339039	138	163.726,00	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.0955	319094	100	366.463,04	-
SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DÊNCIA E TECNOLOGIA	04.122.0145.4191	339093	100	1.200,00	-
FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.4191	339039	138	877.368,99	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	04.122.0145.4191	339033	100	2.290,20	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	04.122.0145.4191	449052	138	5.000,00	-
NITERÓI TRANSPORTE E TRANSITO SIA - NITTRANS	26.782.0011.4039	339030	136	35.000,00	-
SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.122.0145.4191	339030	138	60.000,00	-
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.4048	335043	138	1.485.780,65	-
NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.1973	339039	138	-	20.000,00
NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.1976	339039	138	-	15.000,00
NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.1977	339039	138	-	45.000,00
NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.2991	339039	138	-	15.000,00
NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.3092	339039	138	-	40.000,00
NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.4114	339039	138	-	4.729,00
NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.4115	339039	138	-	20.000,00
NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.4117	339039	138	-	24.000,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.4191	339039	138	-	877.368,99
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	04.122.0145.4191	339030	138	-	5.000,00
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	04.122.0145.4191	339036	100	-	2.290,20
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	15.451.0010.3175	339039	138	-	100.000,00
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	15.452.0011.3922	339039	138	-	866.338,05
22.82	NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO SIA - NITTRANS	26.782.0011.3931	339039	136	-	35.000,00
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.183.0145.3114	339030	138	-	60.000,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	04.122.0145.4191	339030	138	-	150.000,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	17.512.0147.4090	339030	138	-	100.000,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.541.0147.3981	339039	138	-	50.000,00
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITERÓI - CLIN	15.452.0010.3015	449052	100	-	399.853,04
56.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO	15.482.0141.1995	339039	138	-	32.469,81
56.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO	15.482.0141.1996	339039	138	-	50.000,00
56.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO	15.482.0141.1997	339039	138	-	50.000,00
56.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO	15.482.0141.3190	339039	138	-	36.972,66
56.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO	15.482.0141.3191	339039	138	-	50.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					3.048.812,77	3.048.812,77

NOTA:
FONTE 100 – ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS
FONTE 136 – MULTAS DE TRÂNSITO
FONTE 138 – RECURSOS DE INDENIZAÇÕES (ROYALTIES)

Portarias

Port. nº 1248/2019- Exonera, a pedido, **JORGE ANDRIGO DIAS DE CARVALHO** do cargo de Administrador Regional, SM, da Administração Regional do Fonseca.

Port. nº 1249/2019- Nomeia **OTO BAHIA E SILVA** para exercer o cargo de Administrador Regional, SM, da Administração Regional do Fonseca, em vaga da exoneração de Jorge Andrigo Dias de Carvalho.

Port. nº 1250/2019- Exonera **PAULO HENRIQUE AZEVEDO DE MORAES** do cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Executiva, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. nº 1251/2019- Nomeia **GILSON CHAGAS E SILVA FILHO** para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Paulo Henrique Azevedo de Moraes.

Port. nº 1252/2019- Exonera **GILSON CHAGAS E SILVA FILHO** do cargo de Secretário Municipal, SM, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. nº 1253 /2019- Nomeia **PAULO HENRIQUE AZEVEDO DE MORAES** para exercer o cargo de Secretário Municipal, SM, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, em vaga da exoneração de Gilson Chagas e Silva Filho.

Port. nº 1254/2019- Exonera **MARCOS ANTONIO VASCONCELLOS GOMES** do cargo de Secretário Municipal, SM, da Secretaria Municipal das Culturas.

Port. nº 1255/2019- Nomeia **VICTOR DE WOLF RODRIGUES MARTINS** para exercer o cargo de Secretário Municipal, SM, da Secretaria Municipal das Culturas, em vaga da exoneração de Marcos Antonio Vasconcellos Gomes.

Despacho do Prefeito

Proc. 070001783/2017 – Transferência de titularidade da autonomia de táxi – Davi Perez Telles – DEFIRO

Corrigenda

Na Portaria nº 1246/19 publicada em 27/07/19, onde se lê: **Mariza Pereira Vargas**, leia-se: **Mariza Magalhães Pereira.**

Na Portaria nº 1220/19, publicada em 20/07/19, onde se lê: **Sheila Beatriz Carvalho Mello**, leia-se: **Sheila Beatriz de Carvalho Mello.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 358/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos Decretos nºs. 7.485/1997, 9.614/2005 e 12.520/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação - CPL e a Comissão de Pregão para o período de um ano, a partir da data da publicação, compostas dos seguintes membros:

MEMBROS	MATRÍCULA	CPL / FUNÇÃO	PREGÃO / FUNÇÃO
Concyr Formiga Bernardes	1241.203-0	Presidente	Pregoeiro
Sandra Regina da Silva Moura	1244.495-0	Vice-Presidente	Pregoeiro Substituto
Flávia Rockert Palhano	1239.851-8	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Gabrielle Reis Santos de Mendonça	1242.241-1	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Delmo de Souza Dorestes Ogeda	1224.336-8	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Nelson Andrade Rodrigues	1230.014-3	Membro Efetivo	Equipe de Apoio

Art. 2º - O Presidente/Pregoeiro será substituído, automaticamente, pelo Vice-Presidente/Pregoeiro Substituto, quando necessário.

Art. 3º - Serão exercidas pelos membros das Comissões, as funções na Comissão Permanente de Licitação – CPL e na Comissão de Pregão.

Art. 4º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, à Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle – SEPLAG, ao Departamento de **Pessoal e Pagamento – ADPP e ao Departamento de Pessoal – ADP.**

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corrigenda

Na Portaria 327/2019, publicada em 31/07/19, onde se lê: ...Na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, leia-se:... Na Secretaria Municipal de Administração.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO
EMUSA

PORTARIA Nº. 186/2019- Designar Brunno Estigarribia Walter (**Mat. 2085**) e Marcelo Ferreira Pinheiro (**Mat. 1460**), para exercerem em nome da **EMUSA**, fiscalização dos seguintes serviços: **"REFORMA DO ALMOXARIFADO DA NITTRANS NA RUA BARÃO DO AMAZONAS Nº. 220 - CENTRO", (Referente ao Contrato nº. 049/2019 – Processo ADM. Nº. 530001825/2018) - Presidente da EMUSA.**

PORTARIA Nº. 187/2019- Designar Marlon Felipe de Siqueira (**Mat. 2223**) e Brunno Estigarribia Walter (**Mat. 2085**), para exercerem em nome da **EMUSA**, fiscalização dos seguintes serviços: **"REFORMA DE PRAÇA E REVITALIZAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA RUA BENTO PESTANA NO TREVO DA COVA DA ONÇA NO BAIRRO DO BALDEADOR", (Referente ao Contrato nº. 052/2019 – Processo**

Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
PMN / ADMP

NITERÓI
PREFEITURA

Nº PROCESSO 640/3158/19
DATA 19 / 12 / 19 FLS: 137
RUBRICA

Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA/ADMP

Prefeitura Municipal de Niterói

Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI** COMUNICA QUE REALIZARÁ, **NO DIA 22 (VINTE E DOIS) DE JUNHO DE 2020, ÀS 10:00h,** NA SALA DE LICITAÇÃO/SMA, LOCALIZADA NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 987/5º ANDAR – CENTRO – NITERÓI - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O Nº 014/2020, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO REPARO DO GERADOR 125KVA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA TABELA I E DOS DEMAIS ITENS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICADOS E QUANTIFICADOS NA FORMA DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO 4) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 8).

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.niteroi.rj.gov.br. NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÃO – SMA E NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSARIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO E 01 RESMA DE PAPEL A4).

Concyr F Bernardes

CONCYR FORMIGA BERNARDES
PREGOEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

recebi em
04/6/2020

Nº PROCESSO 040/3158/19
DATA 19 / 12 / 19 FLS: 138
RUBRICA

Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA/ADMP

NITERÓI
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Niterói

Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI** COMUNICA QUE REALIZARÁ, **NO DIA 22 (VINTE E DOIS) DE JUNHO DE 2020, ÀS 10:00h,** NA SALA DE LICITAÇÃO/SMA, LOCALIZADA NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 987/5º ANDAR – CENTRO – NITERÓI - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O Nº 014/2020, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO REPARO DO GERADOR 125KVA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA TABELA I E DOS DEMAIS ITENS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICADOS E QUANTIFICADOS NA FORMA DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO 4) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 8).

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.niteroi.rj.gov.br. NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÃO – SMA E NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSARIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO E 01 RESMA DE PAPEL A4).

Concyr F. Bernardes

CONCYR FORMIGA BERNARDES
PREGOEIRA
COMISSÃO DE PREGÃO

PUBLICADO
05 Junho 2020

Nº PROCESSO 040/3158/19
DATA 19/12/19 FLS: 139
RUBRICA
Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA/ADMP

12351930	ANDERSON OLIMPIO MUSSNICH	FISCAL DE POSTURAS	4	VI
12346757	AYRTON DE OLIVEIRA BECALLE	FISCAL DE POSTURAS	4	II
12334720	CARLA GUERRA PEIXOTO DOS SANTOS	FISCAL DE POSTURAS	4	II
12288876	CARLOS ALBERTO IAZEJI	FISCAL DE POSTURAS	4	VI
12257921	CELSO CHOUZAL TOSCANO	FISCAL DE POSTURAS	4	VI
12346807	CRISTIANE RIBEIRO DO NASCIMENTO	FISCAL DE POSTURAS	4	V
12346856	DALVA MARIA GERMANO DOS SANTOS	FISCAL DE POSTURAS	4	VI
12431870	DANIEL BUSTELO RIVAS FRANKLIN	FISCAL DE POSTURAS	4	I
12266856	EDUARDO MAURO KONTE	FISCAL DE POSTURAS	4	VI
12444390	FERNANDO MENDONCA SILVA	FISCAL DE POSTURAS	4	I
12331395	FERNANDO PEREIRA CARDOSO	FISCAL DE POSTURAS	4	V
12351617	GABRIELA D ANDREA VARELLA	FISCAL DE POSTURAS	4	VI
12257971	GLORIA MARGARETH FIGUEIREDO SILVA	FISCAL DE POSTURAS	4	VI
12444330	GUSTAVO RODRIGUEZ PECANHA	FISCAL DE POSTURAS	4	I
12448390	HUGO LUIZ ANSELME CARNEIRO DA SILVA	FISCAL DE POSTURAS	4	I
12351534	JACQUES SZERMAN	FISCAL DE POSTURAS	4	VI
12351484	JOAO CARLOS DA CONCEICAO	FISCAL DE POSTURAS	4	VI
12213197	JOSE CARLOS CALVAO	FISCAL DE POSTURAS	4	VI
12351567	JOSE RICARDO DE ABREU NAVEGA	FISCAL DE POSTURAS	4	VI
12357333	JOSE VALEROSO PENHA CASTRO	FISCAL DE POSTURAS	4	IV
12351492	LUCIANA AZEVEDO RAMALHO	FISCAL DE POSTURAS	4	VI
12354173	LUCIANA LANHAS REIS	FISCAL DE POSTURAS	4	V
12350072	LUCIANO MARTINS NETO	FISCAL DE POSTURAS	4	VI
12357382	LUIS RENATO MARTINS LINS	FISCAL DE POSTURAS	4	V
12274900	LUIZ ALBERTO PAIM VIEIRA	FISCAL DE POSTURAS	4	VI
12444490	MARCIO DE OLIVEIRA CRUZEIRO	FISCAL DE POSTURAS	4	I
12351609	MARCOS FERREIRA DE SOUSA	FISCAL DE POSTURAS	4	III
12448360	MARCOS PAULO LARANJA RIBEIRO	FISCAL DE POSTURAS	4	I
12350312	MARIO FERNANDO LECAS PEREIRA	FISCAL DE POSTURAS	4	VI
12354090	MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ JUNIOR	FISCAL DE POSTURAS	4	VI
12257913	ODILON DUQUE DA SILVA FILHO	FISCAL DE POSTURAS	4	VI
12351427	ORESTE DUARTE DOS SANTOS JUNIOR	FISCAL DE POSTURAS	4	VI
12351393	PAULA MONTEIRO DE BARROS QUEIROZ DO VALL	FISCAL DE POSTURAS	4	VI
12346849	RAFAEL GIOVANI NOGUEIRA PEZOTTI	FISCAL DE POSTURAS	4	I
12357242	RENATO DE ALMEIDA NOBRE	FISCAL DE POSTURAS	4	VI
12357283	RIEL ESCOTIEL VIANA	FISCAL DE POSTURAS	4	VI
12351385	RODRIGO FREITAS SARAMAGO	FISCAL DE POSTURAS	4	VI
12350023	ROSANA REIS TEIXEIRA	FISCAL DE POSTURAS	4	VI
12334746	SIMONE HELENA SAUD	FISCAL DE POSTURAS	4	VI
12272565	WALTER PEREIRA DE FIGUEIREDO FILHO	FISCAL DE POSTURAS	4	V

Despacho do Secretário

Licença especial – 20/0604/2020 – deferido - de 03/06/ a 31/08/2020
Licença especial – 20/2329/2020 – deferido - de 01/06/ a 29/08/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI** COMUNICA QUE REALIZARÁ, **NO DIA 22 (VINTE E DOIS) DE JUNHO DE 2020, ÀS 10:00h,** NA SALA DE LICITAÇÃO/SMA, LOCALIZADA NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 987/5º ANDAR – CENTRO – NITERÓI - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O Nº 014/2020, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO REPARO DO GERADOR 125KVA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA TABELA I E DOS DEMAIS ITENS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICADOS E QUANTIFICADOS NA FORMA DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO 4) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 8).
O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.niteroi.rj.gov.br. NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÃO – SMA E NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSARIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO E 01 RESMA DE PAPEL A4).

TRIBUNA
de 05/06/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Atos da Secretária

A Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos torna SEM EFEITO a publicação dos extratos de nºs 028/2020, 039/2020, 057/2020, 064/2020 e 065/02020 publicados no Diário Oficial do dia 20/05/2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

PORTARIA SMU Nº 018/2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE,** em conjunto com o Subsecretário de Transportes da Prefeitura Municipal de Niterói no uso de suas atribuições legais:
Considerando o artigo do Decreto Municipal 4.150/84 em seu art. 20, Capitulo V que: Os táxis só poderão entrar em serviço após vistoria da Prefeitura Municipal.
Considerando as determinações dos órgãos de saúde que incluem o distanciamento social e a não aglomeração de pessoas.
Considerando os Decretos Municipal com relação a Pandemia pelo Novo Corona Vírus.
Considerando todos os esforços que tem sido dispensado pela PMN no sentido de proteger vidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Suspensa a Vistoria Anual do Transporte Público Individual de Passageiros (táxi) até o final do ano de 2020.
Art. 2º - ficam os permissionários cadastrados nesta SMU/SST até o ano de 2020 autorizados a realizarem o trabalho de serviço publico individual de passageiros sem o Selo e Cartão de Vistoria 2020.
Art. 3º - ficam isentos de qualquer punição administrativa referente e tão somente a não vistoria anual 2020.
Art. 4º - ficam mantidas as demais determinações do Decreto Municipal 4.150/84.

Nº PROCESSO 040/3158/19
DATA 19/12/19 FLS: 140
RUBRICA
Cláudia Fonseca Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA/ADMP

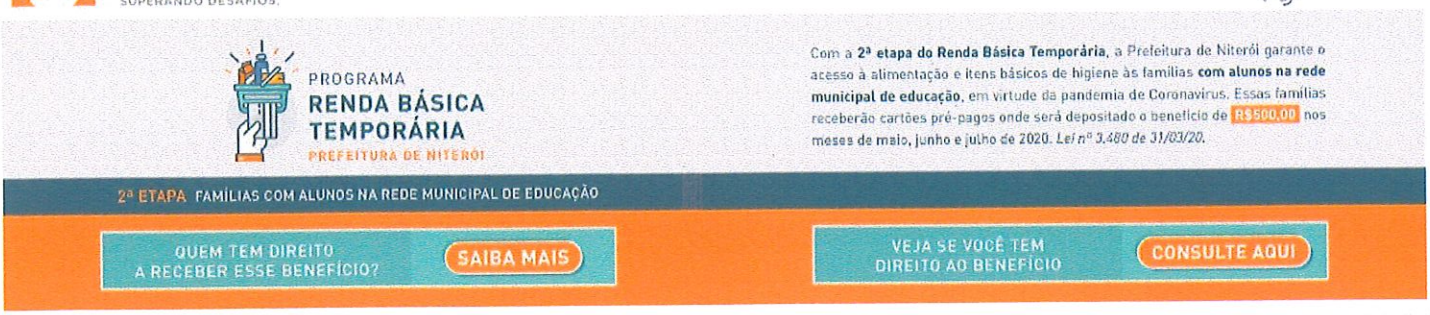

Serviços

Principal
Coleta de Lixo
Diário Oficial
Webmail
Legislação Urbana
Assessoria de Imprensa
Ouvidoria
Codim
Minutas Padrão

Prefeitura

O Prefeito
Secretarias Municipais e Autarquias
Edital

Licitações SMA

Licitações
2014
2015
2016
2017
2018
Contratos
Como se Cadastrar
Como Participar
Chamamento Público

Licitação Saude

Licitações FMS
FMS - DECAU
Cadastro para Empresas de Obras e Engª - FMS
Cadastro de Fornecedores
FMS - Caderno de Instruções
Chamamento Público
Contratos

Licitações FeSaúde

Licitações FeSaúde

SEPLAG – UGP/CAF

Licitações

SMA - Licitações

Licitações 2020

Pregão Presencial - 14/2020	
Orgão:	Secretaria Municipal de Administração
Objeto:	Contratação de serviço de empresa especializada no reparo do gerador 125KVA, para atender a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste Termo de Referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e Termo de Referência (Anexo 8).
Data:	22/06/2020
Edital	

SITE

Pregão Presencial - 13/2020	
Orgão:	Secretaria Municipal de Administração
Objeto:	Aquisição de 11.000t (onze mil toneladas) de asfalto usinado a quente, bem como, o transporte e emulsão asfáltica conforme especificações da NORMA DNIT 031/2006, para atender a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e no Termo de Referência (Anexo 8).
Data:	19/06/2020
Edital	

Pregão Presencial - 12/2020	
Orgão:	Secretaria Municipal de Administração
Objeto:	Contratação de empresa prestadora de serviço de assistência técnica, por profissionais especializados, para a manutenção preventiva, corretiva e operacional do elevador de passageiros, com capacidade de 2475 kg - 33 passageiros, com fornecimento de peças, no Parque Municipal Eduardo Travassos (Parque das Águas), conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo 8), especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4).
Data:	15/06/2020
Edital	
RESPOSTA ESCLARECIMENTO (1)	
RESPOSTA ESCLARECIMENTO (2)	

Pregão Presencial - 11/2020	
Orgão:	Secretaria Municipal de Administração
Objeto:	Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa prestadora de serviço de Vigilância Patrimonial Armada para atender diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Niterói, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme especificação constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.









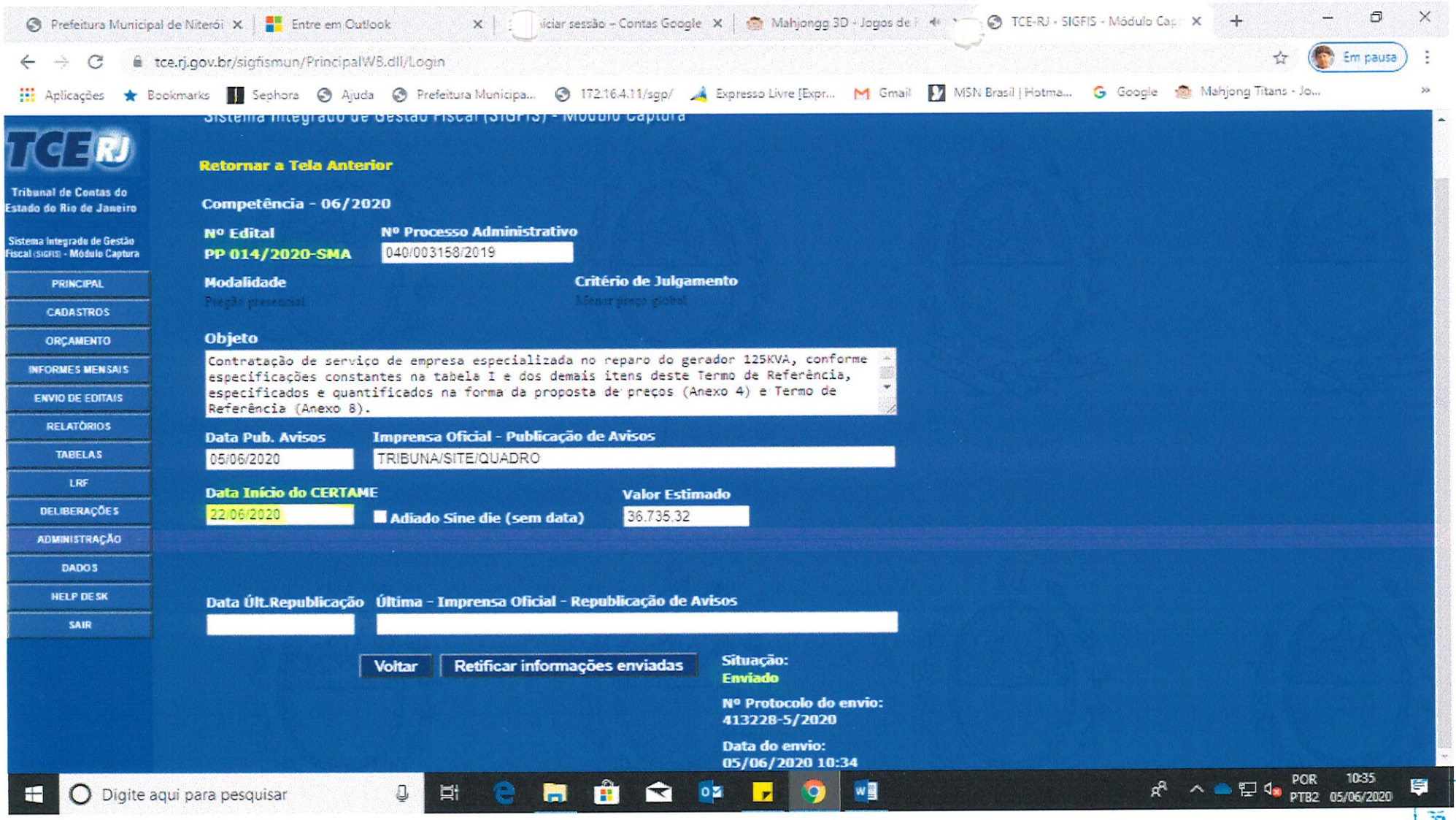

Nº PROCESSO 040/3158/19
DATA 19/12/19 FLS: 191
RUBRICA

Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241203-0
SMA / ADMP

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

Processo:	Data:	Rub	Folhas
040/0003158/2019	19/12/2019	Concy Cunha Bernardes Diretora Mat. 241.203-0 SMA/ADMP	142

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 014/2020

OBJETO: Contratação de serviço de empresa especializada no reparo do gerador 125KVA, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste Termo de Referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e Termo de Referência (Anexo 8).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/06/2020
HORÁRIO: 10:00 HORAS
PROCESSO Nº 040/003158/2019

Razão Social: DECISION TEAM EIRELI EPP

CNPJ nº 16.858.835/0001-17

Endereço: RUA EDGARD WERNECK Nº 1116 LT 1 – FREGUESIA – RIO DE JANEIRO – RJ

E-mail: decision.team2013@gmail.com

Cidade: RIO DE JANEIRO Estado: RJ Telefone: (21) 2427-9173 Fax: (21) 2427-9173

Pessoa para contado: Solange

Recebemos, através do acesso à página www.niteroi.rj.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: Rio de Janeiro, 13 de Junho de 2020.

VERA LUCIA VAN DEN HASPEL
RG: 05.845.454-7 – IFP/RJ
CPF: 888.489.817-04
CARGO: SOCIO GERENTE

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este a Prefeitura Municipal de Niterói e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Material e Patrimônio por meio do fax (021) 2613.2456 ou e-mail: material.sma@administracao.niteroi.rj.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Pregão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

NOGUEIRA VALENTIM ENGENHARIA

Nº PROCESSO 040/3158/19
DATA 19 / 12 / 19 FLS: 143
Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA/ADMP

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 014/2020
OBJETO: Contratação de serviço de empresa especializada no reparo do gerador 125KVA, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste Termo de Referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e Termo de Referência (Anexo 8).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/06/2020
HORÁRIO: 10:00 HORAS
PROCESSO Nº 040/003158/2019
Razão Social: NOGUEIRA & VALENTIM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ nº 04.685.391/0001-86
Endereço: Rua General Castrioto, no 252- Barreto
E-mail: wellingtonsn201@hotmail.com
Cidade: Niterói Estado: RJ Telefone: (21) 20233910 / 36064864 /988929551 Fax: _____
Pessoa para contado: Wellington soares nunes
Recebemos, através do acesso à página www.niteroi.rj.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: Niterói , 17 de Junho de 2020.
Wellington Soares Nunes
Assinatura

Nº PROCESSO 040/3158/19
DATA 19/12/19 FLS: 144
RUBRICA
Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA/ADMP

ENC: Esclarecimento

MATERIAL SMA <material.sma@administracao.niteroi.rj.gov.br>
Qui, 18/06/2020 14:23
Para: wellington soares nunes <wellingtonsn201@hotmail.com>

Prezado, boa tarde!

Segue abaixo resposta enviada pela Secretaria requisitante ao solicitado.

Att,

Concyr Formiga Bernardes
Diretora ADMP / Pregoeira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Niterói

De: Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 18 de junho de 2020 12:53
Para: MATERIAL SMA <material.sma@administracao.niteroi.rj.gov.br>
Assunto: Re: Esclarecimento

Prezados boa tarde,

Em atendimento ao questionamento relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020, protocolado por email, no dia 18/06/2020, pelo Sr. **WELLINGTON SOARES NUNES**, esclarecemos o que se segue:

Preliminarmente, considerando, que a solicitação de esclarecimento efetuada pelo Sr. **WELLINGTON SOARES NUNES**, ocorreu em **18/06/2020**, informamos que o pedido suscitado é **intempestivo** na forma prevista no item 1.4 do Edital, vez que, a sessão pública de licitação ocorrerá no dia 22/06/2020:

> "**1.4** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação**, no seguinte endereço: Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987/5º andar, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail material.sma@administracao.niteroi.rj.gov.br."

Constatamos que o item 11.1 do Termo de Referência (relativo a obrigações) contém um erro material, mas ao se analisar o item 12 do Edital, o item 5 do Termo de Referência e a Cláusula Segunda da Minuta Contratual, averiguamos que o prazo de vigência da prestação de serviços **será de até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da entrega da Autorização de Serviço, não havendo em todo instrumento convocatório, qualquer menção a contrato de manutenção por 12 meses.

De acordo com o entendimento vasto da Doutrina e Jurisprudência, são sanáveis os erros materiais e de digitação, vez que, não frustram o princípio da competição.

Convém ressaltar, que a competição aqui referida é a disputa vinculada às propostas e aos documentos de habilitação exigidos no Instrumento Convocatório.

Neste passo, esclarecemos que tais defeitos não implicam em qualquer frustração da isonomia.

Ressaltamos que o erro material ou de digitação, são caracterizados por sua fácil identificação, isto é, perceptível no primeiro instante de sua visualização. Assim, a constatação do equívoco não necessita de uma

Nº PROCESSO 040/3158/19
DATA 19 / 12 / 19 FLS: 145
RUBRICA
Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA/ADMP

complexa análise ou da interpretação de doutrinas. É um erro manifesto, e indiscutível, mas que não possui o condão de viciar a licitação, conforme preconiza o art. 21§4º da Lei Federal 8666/93.

Atenciosamente,

Dra. LUCIMAR REIS
Advogada -SECONSER
OAB RJ 153.067
MAT. 114.391

Em qui., 18 de jun. de 2020 às 11:44, MATERIAL SMA <material.sma@administracao.niteroi.rj.gov.br> escreveu:

Oi Lucimar,

Verifique a solicitação de esclarecimento abaixo.

Bjs,

Concyr Formiga Bernardes
Diretora ADMP / Pregoeira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Niterói

De: wellington soares nunes <wellingtonsn201@hotmail.com>
Enviado: quinta-feira, 18 de junho de 2020 11:38
Para: MATERIAL SMA <material.sma@administracao.niteroi.rj.gov.br>
Assunto: Esclarecimento

2.1 O objeto do presente pregão é a contratação de serviço de empresa especializada no reparo do gerador 125KVA, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste Termo de Referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e Termo de Referência

Constituem obrigações da CONTRATADA:
11.1- Executar, mensalmente, serviços de manutenção preventiva, bem como prestar os serviços de manutenção corretiva, quando houver necessidade, em todos os equipamentos descritos do presente Termo de Referência;

Duvida: É uma prestação de servico de reparo ou contrato de 12 meses para manutenção

NOGUEIRA
VALENTIM
ENGENHARIA

Nº PROCESSO 040/3158/19
DATA 19/12/19 FLS: 146
RUBRICA
Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

ANEXO 2

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data: Niterói 22/06/2020
À/Ao
Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**
a/c Sr.
Presidente da Comissão ou Pregoeiro
Ref. (Concorrência/ Pregão Presencial / Edital ...) nº 40/2020

Pelo presente, fica credenciado (a) o (a) Sr. (a) Wellington soares Nunes, inscrito (a) no CPF sob o nº 08180064719, portador (a) da cédula de identidade nº 10718312-1, expedida por IFPRJ, ou no seu impedimento o (a) Sr. (a) Herisomar da Silva Coutinho, inscrito (a) no CPF sob o nº 084.211.567-64 , portador (a) da cédula de identidade nº 212.294.59-9, expedida por IFP RJ, para representar NOGUEIRA E VALENTIM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº04.685.391/0001-86, junto ao Município de Niterói, pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER , na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

NOGUEIRA E VALENTIM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
ENTIDADE

Observações:
(1) A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.
(2). Deverá ser entregue, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

Adelmo Luiz Nogueira
Sócio diretor CREA: 2007102-511

Nogueira e Valentim Engenharia
CNPJ: 04.685.381/0001-86

Nº PROCESSO 0403158/19
DATA 19/12/19 FLS: 147
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CG3
244.495-0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RJ

NOME
WELLINGTON SOARES NUNES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
107183121IFPRJ

CPF
081.800.647-19

DATA NASCIMENTO
31/05/1978

FILIAÇÃO
JORGE DE SOUZA NUNES
ELISABETE SOARES NUNES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
00951794180

VALIDADE
12/06/2022

1ª HABILITAÇÃO
18/11/1999

OBSERVAÇÕES
EAR
CETCP

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO GONCALO, RJ

DATA EMISSÃO
13/06/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

08569878938
RJ172698758

RIO DE JANEIRO

DENATRAN - CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

145695673 9

PROIBIDO PLASTIFICAR

145695673 9

DE ACORDO
COM O ORIGINAL
EM 22/06/2022
239.851-5

3ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL NOGUEIRA E VALENTIM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NITERÓI - RJ
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Tel. 2620-4046
Nº PROCESSO 0012318-19
DATA 29/01/19 FLS 5
RUBRICA Sandra Regina Moura
Matrícula 94.456-0

ADELMO LUIZ NOGUEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/04/1963, Engenheiro, portador da cédula de identidade nº 36.036.262-x SSP/SP, Carteira de Identidade Profissional CREA/RJ nº 2007102511 e CPF nº 048.075.048-35, residente e domiciliado à Rua Desembargador Lima Castro , nº 337 – Fonseca , nesta cidade de Niterói – JP – cep: 24.120-350.

LUIZ CLAUDIO VALENTIM NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 15/09/1990, empresário, portadora da cédula de identidade nº 47.324.926-1do SSP/SP e do CPF nº 354.468.598-12, residente e domiciliada a Praça Francisco Escobar, nº 166, Monte Castelo, nesta cidade de São José dos Campos – SP – Cep: 12.215-160.

Cartório 5º Ofício de Niterói
Janaina Teresa Esteves
Substituta
Matrícula 94/5364

Únicos sócios componentes da sociedade NOGUEIRA E VALENTIM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA , tem sede e domicilio na Rua General Castrioto, nº 252 – Barreto – Niterói – RJ - Cep: 24.110-256, registrada no RCPJ de Niterói - RJ sob o nº 54518 do Livro A-839 em 04/08/2017 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.685.391/0001-86, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o referido instrumento particular de contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1-Altera o objetivo da sociedade que passa a ser: a Construção de Edifícios; Demolição de Edifícios e Outras Estruturas; Instalação e Manutenção Elétrica; Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás; Obras de Acabamento em Gesso e Estuque; Obras de Fundações; Obras de Terraplenagem; Outras Obras de Acabamento da Construção; Perfurações e Sondagens; Preparação e Sondagens; Preparação de Canteiro e Limpeza de Terreno; Serviços de Preparação do Terreno Não Especificados Anteriormente, Atividades de Apoio a Agricultura Não Especificadas Anteriormente; Construção de Rodovias e Ferrovias; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Manutenção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica; Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e refrigeração; Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas, Portos e Aeroportos; Serviços de Pintura de Edifícios em geral; Serviços Especializados para Construção Não Especificados Anteriormente; Serviços de Engenharia; Agenciamento de Espaços Para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Aluguel de Máquinas e Equipamento Agrícolas sem operador; Aluguel de Máquinas e Equipamentos Para Construção Sem Operador, exceto andaimes; Aluguel de Máquinas e Equipamentos Para Escritório; Aluguel de Outras Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais Não Especificados Anteriormente; Locação de Mão de Obra Temporária; Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos Para Terceiros; Atividades Paisagísticas; Reparação e Manutenção de Equipamentos Eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Locação de Automóveis sem Condutor; Locação de Outros Meios de Transporte Não Especificados Anteriormente, sem condutor, instrumentação, automação e inspeção técnica, serviços de mecânica, bombas, montagem de estruturas metálicas, reparos navais, painéis elétricos, pneumáticos e outros e serviços de engenharia.

Cartório do 5º Ofício de Niterói
RCPJ

DE ACORDO
COM O ORIGINAL
EM 22 / 06 / 2020
239.851-8

5º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
5º OFÍCIO DE NITERÓI
Selo nº 57825 Livro A 913
Data 05/02/2020

À vista da alteração ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

Nº PROCESSO 040/3158/19
DATA 19/12/19 FLS 1/19
RUBRICA

CLÁUSULA PRIMEIRA:
A sociedade girará sob a denominação social de NOGUEIRA E VALENTIM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA:
E tem sede e domicílio na: Rua General Castrioto, nº 252 – Barreto – Niterói – RJ – Cep: 24.110-256;

CLÁUSULA TERCEIRA:
O endereço da sede da sociedade será exclusivo para recebimento de correspondência e contatos telefônicos não havendo estocagem de mercadoria e nem comercialização local

CLÁUSULA QUARTA:
Seu objetivo social: a Construção de Edifícios; Demolição de Edifícios e Outras Estruturas; Instalação e Manutenção Elétrica; Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás; Obras de Acabamento em Gesso e Estuque; Obras de Fundações; Obras de Terraplenagem; Outras Obras de Acabamento da Construção; Perfurações e Sondagens; Preparação e Sondagens; Preparação de Canteiro e Limpeza de Terreno; Serviços de Preparação do Terreno Não Especificados Anteriormente, Atividades de Apoio a Agricultura Não Especificadas Anteriormente; Construção de Rodovias e Ferrovias; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Manutenção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica; Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e refrigeração; Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas, Portos e Aeroportos; Serviços de Pintura de Edifícios em geral; Serviços Especializados para Construção Não Especificados Anteriormente; Serviços de Engenharia; Agenciamento de Espaços Para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Aluguel de Máquinas e Equipamento Agrícolas sem operador; Aluguel de Máquinas e Equipamentos Para Construção Sem Operador, exceto andaimes; Aluguel de Máquinas e Equipamentos Para Escritório; Aluguel de Outras Máquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais Não Especificados Anteriormente; Locação de Mão de Obra Temporária; Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos Para Terceiros; Atividades Paisagísticas; Reparação e Manutenção de Equipamentos Eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Locação de Automóveis sem Condutor; Locação de Outros Meios de Transporte Não Especificados Anteriormente, sem condutor, instrumentação, automação e inspeção técnica, serviços de mecânica, bombas, montagem de estruturas metálicas, reparos navais, painéis elétricos, pneumáticos e outros e serviços de engenharia.

Parágrafo Único: Os sócios declaram não exercer atividade econômica empresarial organizada, e sim atividade econômica simples sendo, portanto uma sociedade simples limitada.

CLÁUSULA QUINTA:
O Capital social é de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, totalmente integralizado no ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

ADELMO LUIZ NOGUEIRA	49.500	R$ 495.000,00
LUIZ CLAUDIO VALENTIM NOGUEIRA	500	R$ 5.000,00
TOTAL	50.000	R$ 500.000,00

Cartório do 5º Ofício de Niterói RCPJ

DE ACORDO COM O ORIGINAL
22/06/2020
239.851-8

5º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS 5º OFÍCIO DE NITERÓI
Reg. nº 57825 Livro A 913
Data 05/2/2020

CLÁUSULA SEXTA:
Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social e não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Nº PROCESSO 040/3158/19
DATA 19/12/19 FLS: 150
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

CLÁUSULA SETIMA:
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NITERÓI - RJ
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Tel. 2620-1046

CLÁUSULA OITAVA:
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA:
O sócio ADELMO LUIZ NOGUEIRA, poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cartório 5º Ofício de Niterói
Janaina Tereza Esteves
Substituta
Matrícula 94/5364

CLÁUSULA DÉCIMA:
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A sociedade iniciou suas atividades em 20/08/2001, seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A administração da sociedade cabe ao sócio ADELMO LUIZ NOGUEIRA, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, podendo representa-la em juízo ou fora dele na mesma conformidade em todos os negócios que dizem respeito a sociedade, podendo inclusive delegar poderes a terceiros, por instrumento particular autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em negócios alheios ao objetivo tais com aval, fianças, endossos ou atos semelhantes ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O sócio LUIZ CLAUDIO VALENTIM NOGUEIRA, maior, não será mais representado pelo seu pai o sócio ADELMO LUIZ NOGUEIRA.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administradores quando for o caso.

DE ACORDO
COM O ORIGINAL
EM 22/06/2020
239.851-8

5º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
5º OFÍCIO DE NITERÓI
Reg. nº 57825 Livro A 913
Data 05/02/2020

Cartório do 5º Ofício de Niterói
RCPJ

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:
O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA:
Nos casos omissos a regência será supletiva pela LEI 10.406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA:
Todas as mudanças que venha a ocorrer no contrato social será mediante aprovação dos sócios, e serão efetuados através de instrumento de alteração contratual.

CLAUSULA DÉCIMA NONA:
Fica eleito o foro de Niterói – Rio de Janeiro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA VIGÉSSIMA:
O Administrador declara , sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo , fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2020

1° Tabelião de Notas

LUIZ CLAUDIO VALENTIM NOGUEIRA

1° Tabelião de Notas

ADELMO LUIZ NOGUEIRA

Testemunhas:

Angélica Gonçalves
Id. 90410 – OAB/RJ
CPF 784.005.707-15

Luiz Claudio Pereira
Id. 07.843.978-3-IFP/RJ
CPF. 006.444.647-63

1°Cartório de Notas São José dos Campos
Tabeliã: Laura Ribeiro Vissotto
R. Coronel José Monteiro, 314 - Centro - São José dos Campos/SP - CEP 12210-140
tel.: (12) 3202.5500 - fax: (12) 3202.5509 - www.1cartoriosjc.com.br
Reconheço por semelhança firma c/valor econômico de:
[2JD57VT0]-LUIZ CLAUDIO VALENTIM NOGUEIRA.....
[2JD57V00]-ADELMO LUIZ NOGUEIRA.....
São Jose dos Campos, 31 de Janeiro de 2020
Em test[illegible] da verdade.
ADRIANA VENEGAS ESCREVENTE
Totais R$29,00 Selo(s): 1007AA00263335
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS
Colégio Notarial do Brasil
VALOR ECONÔMICO
C21007AA0263335

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NITERÓI - RJ
FERNANDO CESAR DE AZEVEDO – Tabelião 092130AA349773
Rua São Pedro, 154, Loja 102 – Centro – Niterói – RJ – CEP. 24.020-058 – Telefone: (21) 2620-4046
Reconheço as firmas por Semelhança Cartório do 5º Ofício de Niterói
ADRIANA VENEGAS *****
Francisny Brazil Lindgren
Escrevente
Matrícula 94/5364
Emols: R$ 5,82. Fetj: R$ 1,16. Fundperj: R$ 0,29. Funperj: R$ 0,29
Funarpen: R$ 0,23. Pmcmv: R$ 0,11. Iss: R$ 0,11. Total: R$ 8,01
NITEROI/RJ, 03/02/2020.
FRANCINY BRAZIL LINDGREN. Em test. da verdade. Conf.
EDID 35353 XFZ Consulte https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico

DE ACORDO COM O ORIGINAL
EM 22 / 06 / 2020
039.851-d

NOGUEIRA VALENTIM ENGENHARIA

Nº PROCESSO 040315819
DATA 19 / 02 / 19 FLS: 152
RUBRICA
Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - 663
744.495-0

ANEXO 3 – MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

NOGUEIRA & VALENTIM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 04.685.391/0001-86, sediada na RUA GENERAL CASTRIOTO 252 BARRETO, Niterói, RJ, CEP: 24110-160, declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

Niterói, 22de junho de 2020.

(Adelmo Luiz Nogueira)

Nogueira e Valentim Engenharia
CNPJ: 04.685.381/0001-86

Wellington S. Nunes
Engenheiro Mecânico
CREA-RJ 2017122746

NOGUEIRA
VALENTIM
ENGENHARIA

Nº PROCESSO 040.3158/19
DATA 19/12/19 FLS: 153
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

ANEXO 5 – MODELO –DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PENALIDADE

NOGUEIRA E VALENTIM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 04.685.391/0001-86, Sediada RUA GENERAL CASTRIOTO 252 BARRETO, Niterói, RJ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela SECONSER, na modalidade de Pregão Presencial nº **014/2020**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Niterói,22 de junho de 2020.

ADELMO LUIZ NOGUEIRA

Nogueira e Valentim Engenharia
CNPJ: 04.685.381/0001-86

Wellington S. Nunes
Engenheiro Mecânico
CREA-RJ 2017122746

NOGUEIRA VALENTIM ENGENHARIA

Nº PROCESSO 040/3158/19
DATA 19/12/19 FLS: 154
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CCA
244.495-

Anexo 6

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

NITERÓI 22/06/2020
À/Ao
Comissão de Licitação ou **Pregoeiro**
a/c Sr.
Presidente da Comissão ou Pregoeiro
Ref. (Concorrência/Pregão/Edital) nº 014/202020

NOGUEIRA E VALENTIM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 04.685.391/0001-86sediada na RUA GENERAL CASTRIOTO 252 BARRETO, Niterói, RJ, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) ADELMO LUIZ NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 048.075.048-35, portador(a) da cédula de identidade nº 36.036.262-X, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ADELMO LUIZ NOGUIERA

Nogueira e Valentim Engenharia
CNPJ: 04.685.381/0001-86

Nº PROCESSO 040/3158/19
DATA 19/12/19 FLS: 155
RUBRICA
Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244 495-0

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: DECISION TEAM EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.858.835/0001-17, endereço Rua Edgard Werneck nº 1.116 Lote 1, Rua Edgard Werneck, 1116 - Lt I - Freguesia (Jacarepaguá), CEP 22763-011 - Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada por Vera Lucia Den Haspel, solteira, portadora da RG nº 05845454-7, expedida pelo IFP/DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 888.489.817-04.

OUTORGADO: SOLANGE MARIA PEREIRA DA COSTA CONCEIÇÃO, brasileira, casada, portador do RG nº 0059064600 SSP/RJ, inscrito no CPF nº 863.969.787-68, endereço domiciliar Estrada dos Três Rios 1395, Freguesia, CEP: 22745-005 – Rio de janeiro - RJ. Confere poderes para representar os interesses da outorgante, retirar editais, podendo requerer vistas aos autos, assinar propostas, assinar contratos, receber pagamentos em virtude de processos licitatórios, certidões junto a repartições Federais, Estaduais e Municipais, habilitações, impugnações, interpor recursos, desistir, receber intimação, formular ofertas e lances de preços, bem como praticar qualquer ato que se fizer necessário para a defesa integral dos direitos da outorgante, inclusive aqueles previstos na Lei nº 8.666/93 podendo agir em conjunto ou separadamente e substabelecer a presente no topo ou em parte com ou sem reserva de poderes.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2019.

DE ACORDO COM O ORIGINAL EM 22 / 06 / 20
1242241-1

VERA LUCIA VAN DEN HASPEL
DIRETORA
CPF: 888.489.817-04

Serventia da 10a C.R.C.P.N. - Tabelionato: Rua Carolina Meier, 31 Meier - RJ. Registrador e Notário: Euclydes Pereira Corte
Reconhecido por semelhança a firma de: VERA LUCIA VAN DEN HASPEL
Cod: X0000014EB93
Rio de Janeiro, 26 de março de 2019. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade. Serventia : 5.61
TJ+FUNDOS+ISS : 2.29
LUIS THIAGO HENRIQUE MOREIRA Total : 7.90
ECZA-92893 NGM Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

10º RCPN e Tabelionato da Comarca da Capital
Luis Thiago Henrique Moreira
Escrevente
Matr: 94-14539

Nº PROCESSO 04/3158/19
DATA 19/12/19 FLS: 156
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

DE ACORDO
COM O ORIGINAL
EM 22 / 06 / 20

1242.241-1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
SOLANGE MARIA PEREIRA DA COSTA CONCEICAO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
005906460088PRJ

CPF
863.969.787-68

DATA NASCIMENTO
21/02/1962

FILIAÇÃO
GERALDO DA COSTA
ARACY PEREIRA DA COSTA

PERMISSÃO [redacted] ACC [redacted] CAT. HAB. E

Nº REGISTRO
00287416628

VALIDADE
10/05/2020

1ª HABILITAÇÃO
04/02/1988

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1127198097

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
11/05/2015

14741582808
RJ198065043

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN, RJ (RIO DE JANEIRO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1127198097

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0075057-1

Tipo Jurídico

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nº do Protocolo

00-2018/452675-2 Recebido em 10/12/2018

JUCERJA

Útimo arquivamento:

-

NIRE: 33.6.0075057-1

DECISION TEAM EIRELI

Boleto(s): 102904787

Hash: 6A795D8E-A576-4DCA-B2C7-E5BA754F418B

Orgão	Calculado	Pago
Junta	553,00	553,00
DNRC	21,00	21,00

Nº PROCESSO 0403158/19
DAT 19/12/19 FLS 157
RUBRICA

Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Nome

DECISION TEAM EIRELI

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
046	1	Alteração / Transformação
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR CARLOS MAGNO OLIVEIRA DOS REIS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
3600750571	16.858.835/0001-17	Rua EDGARD WERNECK 01116	Freguesia (Jacarepaguá)	Rio de Janeiro	RJ
00003453594	16.858.835/0001-17	Rua EDGARD WERNECK 01116	Freguesia (Jacarepaguá)	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 12/12/2018 e arquivado em 12/12/2018

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

00-2018/452675-2

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
7	1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: DECISION TEAM LTDA EPP
Nome Novo: DECISION TEAM EIRELI
NIRE: 332.0934308-4 Protocolo: 00-2018/452675-2 Data do protocolo: 10/12/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/12/2018 SOB O NÚMERO 33600750571, 00003453594 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: AC7E7C8C3616BFBBC48EE95327BE61510E3CF33DA8F0A4F91F9B332C03D04404
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 1/7

JUCERJA assinado digitalmente

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

00-2018/452675-2 10/12/2018 - 10:02:00

JUCERJA

Último Arquivamento:
00003215926 - 20/06/2018

NIRE: 33.2.0934308-4

DECISION TEAM LTDA EPP

Boleto(s): 102904787

Hash: 6A795D8E-A576-4DCA-82C7-E58A754F4188

Órgão	Calculado	Pago
Junta	553,00	553,00
DREI	21,00	21,00

Nº PROCESSO 00-2018/452675-2
DATA 19/12/18 FLS: 158
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
Mat. 495-0

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0934308-4

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

DECISION TEAM LTDA EPP

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	046	1	Alteração / Transformação (Evento para transformação com 1 protocolo)
	XXX	XXX	XXXX

TRASNFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

Nº PROCESSO 040/3158/19
DATA 19/12/19 FLS 159
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CCP
244.495-0

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DECISION TEAM LTDA - EPP

VERA LUCIA VAN DEN HASPEL, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada na Rua Carijós, nº 45 apt. 403 – Méier - Cep: 20720-360 – Rio de Janeiro - RJ, portadora da carteira de identidade nº 05845454-7 do IFP/RJ e CPF/MF nº 888.489.817-04, e, **CARLOS VINÍCIUS SANTOS DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à São Braz, nº 68, bl. 03, apt. 303 – Todos os Santos – Cep: 20.770-150 – Rio de Janeiro - RJ, portador da carteira de identidade nº 09266474-7 do IFP/RJ e CPF/MF nº 052.683.867-19, únicos sócios da sociedade Empresarial Limitada, **DECISION TEAM LTDA - EPP**, com seu contrato social registrado e arquivado na **Jucerja** sob o nº 3320934308-4, por despacho de 17/09/2012, inscrita no CNPJ nº 16.858.835/0001-17, resolvem transformar em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e regerá doravante, pelo presente ato constitutivo.

PRIMEIRA – Neste ato, o sócio **CARLOS VINÍCIUS SANTOS DE CARVALHO**, acima qualificado, cede e transfere a totalidade de suas 20.000 (vinte mil) cotas no valor nominal de R$ 10,00 (dez reais), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, para a sócia **VERA LUCIA VAN DEN HASPEL**, acima qualificada, pelo preço certo e ajustado de R$ 1.000,00 (mil reais). O sócio cedente dá no ato da presente assinatura da alteração contratual, raza, irrevogável e irretratável quitação de seus direitos na sociedade, não podendo reclamar por si, ou por seus herdeiros. A nova sócia assume no ato da presente alteração contratual o ativo e o passivo da sociedade. Sendo assim o capital social será distribuído da seguinte forma:

SEGUNDA – Fica transformada esta Sociedade Empresaria Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, passando a denominação social a ser **DECISION TEAM – EIRELI.**

TERCEIRA – O acervo desta sociedade no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

QUARTA – O capital social é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

QUINTA – Incluir no objetivo social as atividades de: Gestão de rede de esgotos, atividades relacionadas a esgoto exceto a gestão de rede, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas exceto obras de irrigação, instalação de aparelhos de ares condicionados e de refrigeração em geral.

Para tanto, firma em ato continuo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

Ato constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada por transformação de Sociedade Empresaria Limitada.

VERA LUCIA VAN DEN HASPEL, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada na Rua Carijós, nº 45 apt. 403 – Méier - Cep: 20720-360 – Rio de Janeiro - RJ, portadora da carteira de identidade nº 05845454-7 do IFP/RJ e CPF/MF nº 888.489.817-04, inscrita no CNPJ nº 16.858.835/0001-17, constituição de uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, sob cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de "**DECISION TEAM EIRELI**", podendo a critério dos sócios abrir filiais em qualquer parte do território nacional, e terá sua sede e foro nesta cidade na Rua Edgard Werneck, nº 1116 – LOT 1 – PAL 31007 – Cep: 22763-197 - Rio de Janeiro. A empresa utilizará o nome de fantasia de **"DECISION TEAM"**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: DECISION TEAM LTDA EPP
Nome Novo: DECISION TEAM EIRELI
NIRE: 332.0934308-4 Protocolo: 00-2018/452675-2 Data do protocolo: 10/12/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/12/2018 SOB O NÚMERO 33600750571, 00003453594 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: AC7E7C8C3616BFBBC48EE95327BE61510E3CF33DA8F0A4F91F9B332C03D04404
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Nº PROCESSO 040/3158/19
DATA 19/12/19 FLS 160
RUBRICA
Sandra Regina
Chefe de Serviço - CC

CLAUSULA SEGUNDA – O objetivo da sociedade será o de comércio, locação, manutenção, instalação e serviços de: subestação de energia e grupos geradores incluindo peças e acessórios, equipamentos de informática, cine, foto, som, copiadora, software, cofre de armazenamento de mídia magnética, sala cofre de Ti, no breaks, eletrodomésticos, refrigeração, equipamentos de prevenção e combate a incêndio, equipamentos médicos, odontológicos e de laboratórios, equipamentos e materiais elétricos, eletro-eletrônicos em geral, equipamentos e máquinas mecânicas e digitais, motores aeronáuticos, motores em geral, embarcações com e sem motor, aeronaves, veículos automotores, motocicletas, incluindo peças e acessórios, empilhadeiras, retro escavadeiras, tratores, caminhões, máquinas industriais e agrícolas, câmara frigorífica, equipamentos gráficos, de esporte e lazer, de proteção individual, de segurança, instrumentos musicais, material de construção, papelaria, expediente, descartáveis, suprimentos em geral, limpeza, gêneros alimentícios, uniformes, calçados, material escolar, roupas de cama, mesa e banho, tintas, tecidos, forros, pisos e divisórias, gesso, pneus, ferramentas elétricas e hidráulicas, serviços gráficos, reforma de edificações, pavimentação urbana, construção, circuito de monitoramento por câmeras e tv, cabeamento, estruturação e sistema de rede, atividades de auto center, atividades de marketing e publicidade, cursos de informática, desenvolvimentos de software, serviço de fotografia, serviço administrativo, consultoria e projetos na área de engenharia, eventos com infraestrutura completa, abastecimento de água por caminhões, manutenção predial, prevenção e combate a incêndio, combate de cupins e formigas, dedetização, desratização, descupinização, limpeza de caixa de água, serviço de entrega rápida por meio de veículos automotores e motocicletas com motorista e condutores, serviços de gestão de rede de esgotos, atividades relacionadas a esgoto exceto a gestão de rede, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas exceto obras de irrigação, instalação de aparelhos de ares condicionados e de refrigeração em geral.

CLAUSULA TERCEIRA – O capital social da sociedade é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do país.

PARAGRAFO ÚNICO - A responsabilidade do sócio é limitada ao capital social integralizado

CLAUSULA QUARTA – A administração da EIRELI caberá à sócia titular, **VERA LUCIA VAN DEN HASPEL**.

CLAUSULA QUINTA – A empresa iniciou suas atividades em 17 de outubro de 2012, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA – O sócio declara ainda que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLAUSULA SÉTIMA – Quando partilhadas as cotas do sócio falecido e distribuídas a mais de um herdeiro, o direito de representar o capital social em todos os atos de interesse da sociedade, inclusive alterações contratuais, elevação do capital social e saída de sócios, será neste ato exercida por um só herdeiro, devidamente designado pelos demais beneficiários detentores das cotas do sócio falecido. No caso de não chegarem os mesmos a um acordo, esse direito será atribuído daquele que possuir maior número de cotas, proveniente do inventário do sócio falecido.

CLAUSULA OITAVA – Só serão admitidos novos sócios, que por aumento de capital, quer por quaisquer motivos, mediante anuência expressa e por escrito dos atuais componentes da sociedade, o que se dará em documento especial por modificações deste contrato.Fica atendido e combinado que se um dos sócios pretender vender suas cotas, em todo ou em partes, dará preferência fazendo oferta ao outro por escrito, e este deverá manifestar-se

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: DECISION TEAM LTDA EPP
Nome Novo: DECISION TEAM EIRELI
NIRE: 332.0934308-4 Protocolo: 00-2018/452675-2 Data do protocolo: 10/12/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/12/2018 SOB O NÚMERO 33600750571, 00003453594 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: AC7E7C8C3616BFBBC48EE95327BE61510E3CF33DA8F0A4F91F9B332C03D04404
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Nº PROCESSO 04013158/19
DATA 19/12/19 FLS: 161
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CCS

pela aquisição ou não das cotas também por escrito no prazo do 30 (trinta) dias. Findo este prazo, não havendo interesse do sócio pela compra, o sócio interessado na venda, poderá ceder sua cotas a um terceiro, sempre respeitando a anuência do sócio remanescente.

CLAUSULA NONA – Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, o titular prestará contas procedendo a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art.997, VI, 1013, 1015, 1064, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA - O administrador declara sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os eleitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a de propriedade. (Art. 1011,& 1º, do CC/2002).

E, por estarem, justos e contratados, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 06/12/18

VERA LUCIA VAN DEN HASPEL

CARLOS VINICIUS SANTOS DE CARVALHO

VERA LUCIA VAN DEN HASPEL

TESTEMUNHAS:

Nome: CLAUDIO DAS CARVALHO
RG: 07058655-7 DIC
CPF: 891852937-68

Nome: JORGE R. DOS SANTOS
RG: 038543.301-5
CPF: 987.353.735-59

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: DECISION TEAM LTDA EPP
Nome Novo: DECISION TEAM EIRELI
NIRE: 332.0934308-4 Protocolo: 00-2018/452675-2 Data do protocolo: 10/12/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/12/2018 SOB O NÚMERO 33600750571, 00003453594 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: AC7E7C8C3616BFBBC48EE95327BE61510E3CF33DA8F0A4F91F9B332C03D04404
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Nº PROCESSO 40/3158/19
DATA 19/12/19 FLS: 162
RUBRICA Sandra Regina M. Chefe de Seção SC3
24/495-0

Serventia da 10a C.C.P.P.N. - Tabelionato - Rua Carolina Bernardi
Meier - Rio - Registrador e Notário: Eucydes Pereira Corte
Reconheço por semelhança as firmas de: CARLOS VINICIUS SANTOS DE
CARVALHO e VERA LUCIA VAN DEN HASPEL (X0000013E560)
Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2018. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade. Serventia
10 FUNDOS PESS
PAULO HENRIQUE PIMENTEL DURÃO Total
ECUF-95574 THD, ECUF-95575 YAC
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/estepublico
088534 AB081457

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: DECISION TEAM LTDA EPP
Nome Novo: DECISION TEAM EIRELI
NIRE: 332.0934308-4 Protocolo: 00-2018/452675-2 Data do protocolo: 10/12/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/12/2018 SOB O NÚMERO 33600750571, 00003453594 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: AC7E7C8C3616BFBBC48EE95327BE61510E3CF33DA8F0A4F91F9B332C03D04404
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Nº PROCESSO 04/315819
DATA 19/12/19 FLS: 163
RUBRICA
Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.23.16.66.91 - 16.858.835.000.117

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
DECISION TEAM EIRELI	**16.858.835/0001-17**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)
225 Alteracao da natureza juridica
244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

■ FCPJ ■ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável ☐ Preposto

NOME	CPF
VERA LUCIA VAN DEN HASPEL	**888.489.817-04**
LOCAL E DATA: R. de Janeiro, 06/12/18	ASSINATURA (com firma reconhecida): p/ Claudio da Silva

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

17º Ofício de Notas DA CAPITAL
Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira 088674AE513079
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-9600

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
CLAUDIO DA SILVA CARVALHO.....
Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 2018.
Em testemunho da verdade.
Cont por
Serventia: R$
TJ+Fundos: R$
TOTAL: R$
Posagem Maria Pereira
ECVT62822-RXJ
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

CARTÓRIO DO 17º OFÍCIO DE NOTAS R.J.

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: DECISION TEAM LTDA EPP
Nome Novo: DECISION TEAM EIRELI
NIRE: 332.0934308-4 Protocolo: 00-2018/452675-2 Data do protocolo: 10/12/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/12/2018 SOB O NÚMERO 33600750571, 00003453594 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: AC7E7C8C3616BFBBC48EE95327BE61510E3CF33DA8F0A4F91F9B332C03D04404
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 7/7

JUCERJA assinado digitalmente

Nº PROCESSO 04/315854
DATA 19/12/16
RUBRICA
Isadora Reis Moura
Chefe de Serviço - 05
24/495-0

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DECISION TEAM LTDA -EPP

VERA LUCIA VAN DEN HASPEL, brasileira, nascida no estado do Rio de Janeiro em 10/01/1952, solteira, comerciante, residente e domiciliada à Rua Carijós, nº 45 apt. 403 – Méier - Cep: 20720-360 – Rio de Janeiro - RJ, portadora da carteira de identidade nº 05845454-7 do IFP/RJ e CPF/MF nº 888.489.617-04, e, **CARLOS VINÍCIUS SANTOS DE CARVALHO**, brasileiro, nascido no estado do Rio de Janeiro em 27/04/1980, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua São Brás, nº 68 Apto 303 Bloco 3A – Todos os Santos – Cep: 20770-150 – Rio de Janeiro - RJ, portador da carteira de identidade nº 09266474-7 do IFP/RJ e CPF/MF nº 052.693.867-19, únicos sócios da sociedade Empresarial Limitada, **DECISION TEAM LTDA-EPP**, com seu contrato social registrado e arquivado na Jucerja sob o n. 3320934308-4, por despacho de 17/09/2012, inscrita no CNPJ nº 16.858.835/0001-17, resolvem de comum acordo alterar o contrato social na forma e condições abaixo.

PRIMEIRA – Os sócios resolvem alterar o endereço da sede social, passando para Rua Edgard Werneck nº 1116 LOT 1 PAL 31007 CEP: 22783-197 Freguesia – Jacarepaguá - RJ.

Em conseqüência das alterações acima, os sócios consolidam o contrato social na forma e condições abaixo:

PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de "**DECISION TEAM LTDA-EPP**", podendo a critério dos sócios abrir filiais em qualquer parte do território nacional, e terá sua sede e foro nesta cidade à Rua Edgard Werneck Nº 1116 LOT 1 PAL 31007 – Rio de Janeiro - Cep: 22783-197 – Freguesia - Jacarepaguá. A empresa utilizará o nome de fantasia de "**DECISION TEAM**"

SEGUNDA – O objetivo da sociedade será o de comércio, locação, manutenção e serviços de: subestação de energia e grupos geradores incluindo peças e acessórios, equipamentos de informática, cine, foto, som, copiadora, software, cofre de mídia, sala cofre de T.I., no breaks, eletrodomésticos, refrigeração, equipamentos de prevenção e combate a incêndios, equipamentos médicos, odontológicos e de laboratórios, equipamentos e materiais elétricos, eletro-eletrônicos em geral, equipamentos e máquinas mecânicas e digitais, motores aeronáuticos, motores em geral, embarcações com ou sem motor, aeronaves, veículos automotores, motocicletas, incluindo peças e acessórios, empilhadeira, retro escavadeiras, tratores, caminhões, máquinas industriais e agrícolas, câmara frigorífica, equipamentos gráficos, de esporte e lazer, de proteção individual, de segurança, instrumentos musicais, material de construção, papelaria, expediente, descartáveis, suprimentos em geral, limpeza, gêneros alimentícios, uniformes, calçados, material escolar, roupas de cama,mesa e banho, tintas, tecidos, fornos, pisos e divisórias, gesso, pneus, ferramentas elétricas e hidráulicas, serviços gráficos, reforma de edificações, jardinagem, pavimentação urbana, construção, circuito de monitoramento por câmeras e tv, cabeamento, estruturado e sistema de rede, atividades de auto center, call center, atividades de marketing, publicidade, cursos de informática, desenvolvimentos de software, serviço de fotografia, serviço administrativo, consultoria e projetos na área de engenharia, eventos com infra-estrutura completa, abastecimento água por caminhões, manutenção predial, serviço de limpeza, conservação, prevenção e combate a incêndio, combate de cupins e formigas, dedetização, desratização, descupinização, limpeza de caixa de água, serviço de entrega rápida por meio de veículos automotores e motocicletas com motorista. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

TERCEIRA – .O capital social da sociedade é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) cotas de valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) cada

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DECISION TEAM LTDA EPP
Nire: 33209343084
Protocolo: 00201645109S8 - 15/12/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 682A224508634D6F607DF5DE43DC587A4457984DC062E4693695A886DD95855A
Arquivamento: 00002986984 - 19/12/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Nº PROCESSO 0403158/19
DATA 19/12/19 FLS: 165
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
2 24 495-0

uma, totalmente realizado e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, distribuídos aos sócios nas seguintes proporções:

VERA LUCIA VAN DEN HASPEL	198.000cotas	R$ 1.980.000,00
CARLOS VINICIUS SANTOS DE CARVALHO	2.000cotas	R$ 20.000,00
TOTAL	200.000cotas	R$ 2.000.000,00

PARAGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA – As cotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidos sem o expresso consentimentos dos sócios, cabendo a igualdade de direito de preferência ao sócio remanescentes, sendo que esta preferência, terá o prazo de 30 (trinta) dias, findos os quais, ficará ao sócio retirante com o direito de negociar suas cotas livremente, sem necessidade de quorum específico.

QUINTA – A gerência, administração e conta bancária da sociedade caberá à sócia cotista **VERA LUCIA VAN DEN HASPEL**, ao qual poderá representar Ativa e Passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, bem como em todas as operações condizentes com o objetivo social, sendo-lhes vedados, no entanto o uso da firma em negócios ou documentos alheios aos fins sociais, bem como, avaliar ou afiançar obrigações de terceiros em nome da sociedade, ficando por este instrumento, dispensado de prestar caução.

SEXTA – O sócio administrador, terá uma retirada de pró-labore mensal de acordo com o regulamento do Imposto de Renda em vigor ou a que venha a vigorar, que será levado a débito de despesas.

SÉTIMA – A retirada de um dos sócios ou qualquer outro motivo que impeça a sua inclusão na sociedade importará na dissolução da mesma. No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, será feita a apuração dos haveres através do Balanço Especial, sendo pago aos herdeiros em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas, com vencimentos mensais, vencendo-lhes a primeira 30 (trinta) dias após o levantamento do Balanço Especial.

OITAVA – O administrador declara sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os eleitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a de propriedade, conforme art. 1011 – parágrafo 1º, do CC/2002.

NONA – O balanço da sociedade será realizado em 31 de dezembro de cada ano, sendo os lucros ou prejuízos apurados, divididos entre os sócios nas proporções de suas cotas sociais.

DÉCIMA – Poderá 3/4, dos votos dos sócios, a qualquer tempo, modificar o contrato social, valendo a assinatura no instrumento de alteração como concordância plena, afastando qualquer quorum especial, dispensando qualquer publicação, caso seja necessária qualquer reunião societária.

DÉCIMA PRIMEIRA - No caso de litígio entre os sócios, fica eleito o foro desta cidade, para dirimi-lo com exceção dos demais, para um só efeito.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DECISION TEAM LTDA EPP
Nire: 33209343084
Protocolo: 0020164510958 - 15/12/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 6B2A224596634D5F667DF5DE43DC567A44B79B4DC082E4693695A886DD95B56A
Arquivamento: 00002986964 - 19/12/2016

Nº PROCESSO 040/3158/19
DATA 19/12/19 FLS: 166
RUBRICA

Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 06/12/2016

VERA LUCIA VAN DEN HASPEL

CARLOS VINICIUS SANTOS DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

Nome: [illegible]
RG: 0[illegible]
CPF: 891 852 537-61

Nome: [illegible]
RG: 03267 304-3
CPF: 464.131.707-00

Serventia da 10a C.R.C.P.N. - Tabelionato. Rua Carolina Xbier, 31. Xbier - RJ. Registrador e Notário: Euclydes Pereira Corte
Reconheço por [illegible] as firmas de [illegible] CARVALHO e VERA LUCIA VAN DEN HASPEL [illegible]
Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2016.
Em testemunho [illegible] da verdade.
[illegible]
FELIPE FERREIRA LIMA
[illegible]
Consulte os Atos: [illegible]
[illegible]

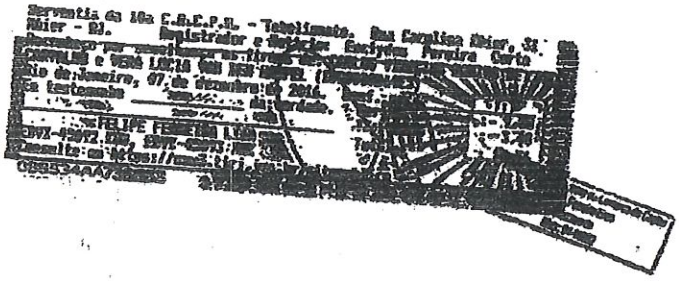

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: DECISION TEAM LTDA EPP
Nire: 33209343084
Protocolo: 002D164510958 - 15/12/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 6B2A2245B6534D5F667DF5DE43DC567A44B79B4DC082E4693695A886DD95B56A
Arquivamento: 00002986984 - 19/12/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Nº PROCESSO 040/3158/19
DATA 19/12/19 FLS: 167
RUBRICA
Sandra Regina Moure
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito

0552



1D050

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 05.845.454-7

DATA DE EXPEDIÇÃO 14/12/2018

NOME
VERA LUCIA VAN DEN HASPEL

FILIAÇÃO
LUIZ VAN DEN HASPEL

NELZA VAN DEN HASPEL

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO/RJ

DATA DE NASCIMENTO
10/01/1952

DOC ORIGEM
C. NASC LIV 00333A FLS 126 TERM 0017721 C 007
RIO DE JANEIRO RJ

CPF
888.489.817-04

001 2 Via

0552

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Nº PROCESSO 040/3158/19
DATA 19/12/19 FLS: 168
RUBRICA
Sandra Regina Moura
Conte - Serviço - CCS
244.495-0

DECISION TEAM

À

Prefeitura Municipal de Niterói

Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER

Comissão de Pregão

Referente: Pregão Presencial Nº 14/2020

Processo Administrativo n.º 040/003158/2019

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A empresa DECISION TEAM EIRELI EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.858.835/0001-17, sediada em Rua Edgar Werneck n° 1116 Lote 01 – Freguesia (Jacarepaguá), CEP: 22.763-197. Rio de Janeiro/RJ, por intermédio de seu representante legal, infra- assinado, declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

Rio de janeiro, RJ, 22 de junho de 2020.

VERA LUCIA VAN DEN HASPEL
RG: 05.845.454-7 – IFP/RJ
CPF: 888.489.817-04
CARGO: SOCIO GERENTE

DECISION TEAM

Nº PROCESSO 040/003158/2019
DATA 19/12/19 FLS 169
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

À

Prefeitura Municipal de Niterói

Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER

Comissão de Pregão

Referente: Pregão Presencial Nº 14/2020

Processo Administrativo n.º 040/003158/2019

ANEXO 5
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PENALIDADE

A empresa DECISION TEAM EIRELI EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.858.835/0001-17, sediada em Rua Edgar Werneck n° 1116 Lote 01 – Freguesia (Jacarepaguá), CEP: 22.763-197. Rio de Janeiro/RJ, por intermédio de seu representante legal, infra- assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela SECONSER, na modalidade de Pregão Presencial nº 14/2020, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Rio de janeiro, RJ, 22 de junho de 2020.

VERA LUCIA VAN DEN HASPEL
RG: 05.845.454-7 – IFP/RJ
CPF: 888.489.817-04
CARGO: SOCIO GERENTE

DECISION TEAM

Nº PROCESSO 040/3158/19
DATA 19/12/19 FLS: 170
RUBRICA
Samara Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
214.495-0

À

Prefeitura Municipal de Niterói

Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER

Comissão de Pregão

Referente: Pregão Presencial Nº 14/2020

Processo Administrativo n.º 040/003158/2019

ANEXO 6

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

A empresa DECISION TEAM EIRELI EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.858.835/0001-17, sediada em Rua Edgar Werneck n° 1116 Lote 01 – Freguesia (Jacarepaguá), CEP: 22.763-197. Rio de Janeiro/RJ, por intermédio de seu representante legal, infra- assinado, Sra. Vera Lucia Van Den Haspel, portadora da Carteira de Identidade n° 05.845.454-7 IFP/RJ e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF n° 888.489.817-04, sócia gerente, **DECLARA** que é empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Rio de janeiro, RJ, 22 de junho de 2020.

VERA LUCIA VAN DEN HASPEL
RG: 05.845.454-7 – IFP/RJ
CPF: 888.489.817-04
CARGO: SOCIO GERENTE

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1055893-5

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

76-2019/420709-9

Recebido em 17/07/2019

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00003507803 - 06/02/2019

NIRE: 33.2.1055893-5

LUKE'S ENGENHARIA LTDA

Boleto(s): 103125882

Hash: BA548CEF-36AF-4EE5-90EB-A2CC529F6848

Orgão	Calculado	Pago
Junta	202,00	202,00
DNRC	21,00	21,00

Nº PROCESSO 0403159/19
DATA 19/12/19 FLS 1-7
RUBRICA
Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço
244.295

Nome

LUKE'S ENGENHARIA LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Códlgo Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ANTONIO ESPIRIDIÃO BRONDI DA SILVA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003688775	30.678.636/0001-58	Avenida ANITA NILO PECANHA 106	SAO FRANCISCO	Niterói	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 17/07/2019 e arquivado em 17/07/2019

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
10	1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKE'S ENGENHARIA LTDA
NIRE: 332.1055893-5 Protocolo: 76-2019/420709-9 Data do protocolo: 17/07/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/07/2019 SOB O NÚMERO 00003688775 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F64B4C6C3422C77C40AF3D9292CC46F931DD9E066AE7D0EBDDEF9C2635BD5569
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

76-2019/420709-9 17/07/2019 - 15:41:27

JUCERJA

Último Arquivamento:
00003507803 - 06/02/2019

NIRE: 33.2.1055893-5
LUKE'S ENGENHARIA LTDA

Boleto(s): 103125882
Hash: BA548CEF-36AF-4EE5-90EB-A2CC529F6848

Órgão	Calculado	Pago
Junta	202,00	202,00
OREI	21,00	21,00

Nº PROCESSO 04/315819
DATA 19/12/19 FLS 1/10
RUBRICA Sandra Regina Moura

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)
33.2.1055893-5

Tipo Jurídico
Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial
Microempresa

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

LUKE'S ENGENHARIA LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Niterói / RJ
Local

16/07/2019.
Data

Representante legal da empresa

Nome:	THOMATHAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
Assinatura:	
Telefone de contato:	(21) 99095-4012
E-mail:	LUKESENGENHARIA@GMAIL.COM
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	16/07/2019
Data da 1ª entrada:	

76-2019/420709-9

ALTERAÇÃO E NOVA REDAÇÃO DA FIRMA:
CNPJ: 30.678.636/0001-58
NIRE: 33.2.1055893-5

Nº PROCESSO 04/315879
DATA 19/10/19 FLS: 03
RUBRICA
Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA "LUKE'S ENGENHARIA LTDA"

JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 2017102128, expedida pelo CREA/RJ, Carteira de Identidade nº 22.372.486-5, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF n.º 138.552.347-60, residente e domiciliado na Rua Lourivaldino Antônio de Lima, 86, Rocha, São Gonçalo, RJ, CEP-24.420-420;

MARIA ALICE DE LUCAS SOUZA, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 13.340.803-9, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF n.º 504.055.437-00, residente e domiciliada na Rua Lourivaldino Antônio de Lima, 86, Rocha, São Gonçalo, RJ, CEP-24.420-420;

Atuais únicos sócios da sociedade Limitada denominada; **LUKE'S ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **30.678.636/0001-58**, estabelecida na Rua Araripe dos Santos Martins n.º 59, Jurujuba, Niterói - Rio de Janeiro/RJ, CEP 24370-271;

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social, que se encontra arquivado na JUCERJA sob o NIRE **33.2.1055893-5**, por deferimento em 11/06/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DA SEDE

A sociedade tem sua sede social na na Rua Araripe dos Santos Martins n.º 59, Jurujuba, Niterói - Rio de Janeiro/RJ, CEP 24370-271, passará a ser sediada na Avenida Anita Nilo Peçanha, nº 106, São Francisco, Niterói - Rio de Janeiro/RJ, CEP 24360-210.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA NOVA REDAÇÃO

Neste ato, e por este documento, os sócios decidiram consolidar as cláusulas do presente contrato social para evitar dúvidas no futuro, a saber, a nova redação;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKE'S ENGENHARIA LTDA
NIRE: 332.1055893-5 Protocolo: 76-2019/420709-9 Data do protocolo: 17/07/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/07/2019 SOB O NÚMERO 00003688775 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F64B4C6C3422C77C40AF3D9292CC46F931DD9E066AE7D0EBDDEF9C2635BD5569
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 3/10
JUCERJA assinado digitalmente

NOVA REDAÇÃO DA FIRMA:
CNPJ: 30.678.636/0001-58
NIRE: 33.2.1055893-5

Nº PROCESSO 10/315/19
DATA 19/12/19 FLS: 174
RUBRICA Sandra Regina Moura - Chefe de Serviço - Cl 244.495

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA "LUKE'S ENGENHARIA LTDA"

JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 2017102128, expedida pelo CREA/RJ, Carteira de Identidade nº 22.372.486-5, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF n.º 138.552.347-60, residente e domiciliado na Rua Lourivaldino Antônio de Lima, 86, Rocha, São Gonçalo, RJ, CEP-24.420-420;

MARIA ALICE DE LUCAS SOUZA, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 13.340.803-9, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF n.º 504.055.437-00, residente e domiciliada na na Rua Lourivaldino Antônio de Lima, 86, Rocha, São Gonçalo, RJ, CEP-24.420-420;

Atuais únicos sócios da sociedade Limitada denominada; **LUKE'S ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **30.678.636/0001-58**, estabelecida na Rua Rua Araripe dos Santos Martins n.º 59, Jurujuba, Niterói - Rio de Janeiro/RJ, CEP 24370-271

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL
A sociedade girará sob o nome empresarial de **LUKE'S ENGENHARIA LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE
A sociedade terá sua sede social na Avenida Anita Nilo Peçanha, nº 106, São Francisco, Niterói - Rio de Janeiro/RJ, CEP 24360-210.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FILIAIS
A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, depósitos, sucursais, escritórios ou outras dependências, em todo território nacional, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, totalizando cem por cento do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: DA ATIVIDADE
A sociedade tem o objetivo principal **(71.12.0-00)** Serviço de engenharia, assessoria técnica em construção, consultoria em engenharia civil, naval, elétrica, eletrônica, hidráulica, consultoria de engenharia em estradas, obras hidráulicas e urbanas, engenharia ambiental, engenharia de projetos, engenharia naval, fiscalização de obras, gerenciamento da elaboração de projetos de engenharia, inspeção técnica de engenharia, planejamento de obras, projetos de acondicionamento de ar, refrigeração, saneamento, controle de contaminação e engenharia acústica, projetos de edifícios, serviços de engenharia, projetos de engenharia ambiental, projetos de engenharia civil, projetos de engenharia, projetos estruturais, projetos hidráulicos, projetos na construção civil, projeto para infraestrutura, projeto para instalações elétricas, projetos

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKE'S ENGENHARIA LTDA
NIRE: 332.1055893-5 Protocolo: 76-2019/420709-9 Data do protocolo: 17/07/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/07/2019 SOB O NÚMERO 00003688775 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F64B4C6C3422C77C40AF3D9292CC46F931DD9E066AE7D0EBDDEF9C2635BD5569
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Nº PROCESSO 046/315811/19
DATA 19/12/19 FLS: 175
RUBRICA
Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
944.495-0

para redes de telefonia, supervisão de obras por engenheiros, supervisão de projeto de construção; **(41.20.4-00)** Construção de edifícios, apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios, residências, construções e reformas, casa pré-fabricadas, kits de habitação, montagem de (quando executada por unidade especializada), centros comerciais, galerias, shopping centers, lojas comerciais, construção ou reforma, cinema, teatros, clubes, circos, salas de espetáculos, parques de diversão, clinicas, hospitais, construção ou reforma, consultórios e clinicas medicas, construção ou reforma, edificações não residenciais: escritórios, lojas, plantas industriais, prédios, governamentais, obras e reformas, edificações para fins culturais ou recreativos, construção, escolas, faculdades, universidade, colégios, creches e outros edifícios destinados ao ensino, construção ou reforma, estádios esportivos, quadras cobertas, academias de ginásticas, construção ou reforma, galpões, montagem (quando executada por unidade especializada) hospitais, postos de saúde, asilos, casas de repouso, spas, orfanatos, construção ou reforma, hotéis, motéis, pousadas e pensões, albergues, casa de repouso, spas, asilos e outros tipos de alojamento e abrigos, construção e reforma, postos de combustíveis(gasolina), prisões, presídios, delegacias, batalhões, fortes, fortaleza, prédios comerciais, restaurantes, bares, lanchonetes, cafés, lancheiras, padarias, cantinas, refeitórios e outros estabelecimentos destinados a servir refeição, terminais aéreos, terminais rodoviários, ferroviários, construção e reforma; **(81.21.4-00)** Limpeza em prédios e em domicílios, asseio e conservação de prédios, conservação e asseio de prédios e domicílios, higienização de prédios e domicílios, higienização e conservação de prédios, serviços, limpeza e higienização de banheiros públicos; **(81.29.0-00)** Atividade de limpeza não especificada anteriormente, desentupimento em prédio, esterilização hospitalar, limpeza de caixa d'água, limpezas de caldeiras, limpeza de dutos de ventilação e refrigeração, limpeza de fornos, dutos, incineradores, serviços de hidro jateamento, limpeza de piscinas, limpezas de ruas, limpeza e conservação de ruas, logradouros, limpeza em embarcações, varredura, varrição de ruas, logradouros; **(82.19.9-99)** Preparação de documentos e serviço especializado de apoio administrativo **(43.22.3-02)** Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, ar condicionamento central, manutenção, sistema de refrigeração central em imóveis residências e comerciais, reparação ou manutenção, sistema de ventilação mecânica controlada, reparação e manutenção, sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalação; **(43.22.3-03)** Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, equipamentos extintores de Incêndio, instalação, sistema de prevenção contra incêndio, reparação ou manutenção; **(43.21.5-00)** Instalação e manutenção elétrica, alarme contra roubo em edificações, instalações de antenas coletivas e parabólicas. Instalação de antenas de televisão, instalação de automação bancária, obras para instalações de automação predial, instalação e manutenção de cabeação lógica, instalação de cabos elétricos em edificações, instalação e manutenção de cabos lógicos, passagem de cabos lógicos, instalação de cabos para instalações de comunicação e informática em edificações, cabos para instalações telefônicas em edificações, instalação de cabos para instalações telefônicas em edificações, instalação de cabos para instalações telefônicas, informáticas e comunicações em edificações de qualquer tipo, obras de instalação, manutenção e reparação, cabos para televisão em edificações, instalação de caixas de entrada de energia em edificações, instalação de centro de processamento de dados, construção e manutenção de instalações para CPD, serviço de equipamentos de intercomunicação em edificação, instalação de sistemas de eletricidade(cabos de qualquer tensão,

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKE'S ENGENHARIA LTDA
NIRE: 332.1055893-5 Protocolo: 76-2019/420709-9 Data do protocolo: 17/07/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/07/2019 SOB O NÚMERO 00003688775 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F64B4C6C3422C77C40AF3D9292CC46F931DD9E066AE7D0EBDDEF9C2635BD5569
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 5/10
JUCERJA assinado digitalmente

Nº PROCESSO 04/315814
DATA 19/12/19 FLS 176
RUBRICA
Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
44.495-0

fiação, materiais elétricos); **(81.30.3-00)** Atividade paisagística, gramado de futebol, manutenção de gramado, hidrossemeadura, serviços de paisagismo, jardinagem, serviço de jardins, manutenção de paisagismo, limpeza, manutenção, plantio de jardins, serviço de plantio de grama para recomposição de áreas, plantio, tratamento e manutenção de jardins, gramados e plantas para fins paisagísticos, serviços de podas de árvores em áreas de transmissão de energia elétrica, serviços de poda e plantio de árvores na área urbana, poda em linhas de transmissão na área rural e urbana, serviço de áreas verdes, manutenção de áreas verdes.

CLÁUSULA QUINTA: DA DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato no órgão competente de registro e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade terá o capital social de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.000 (Trezentos mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado, devido às alterações no padrão monetário nacional fica convertido em moeda corrente nacional, distribuídos aos sócios da seguinte forma;

SOCIOS	QUOTAS	VALOR	%
JHONATTAS LUCAS OLIVEIRA SOUZA	297.000	R$ 297.000,00	99,00%
MARIA ALICE DE LUCAS SOUZA	3.000	R$ 3.000,00	1,00%
TOTAL	300.000	R$ 300.000,00	100%

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para assegurado, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, outrossim, considerando-se, todavia liberando o alienante para realizar a cessão á terceiro, se no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua manifestação, os outros sócios não se pronunciarem para tal fim.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios que era limitada a importância total do capital social, passa a ser restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA,** já previamente qualificado, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, isoladamente, sem autorização dos outros sócios.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKE'S ENGENHARIA LTDA
NIRE: 332.1055893-5 Protocolo: 76-2019/420709-9 Data do protocolo: 17/07/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/07/2019 SOB O NÚMERO 00003688775 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F64B4C6C3422C77C40AF3D9292CC46F931DD9E066AE7D0EBDDEF9C2635BD5569
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 6/10
JUCERJA assinado digitalmente

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica facultado a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por 100% (cem por cento) dos sócios quotistas.

Nº PROCESSO 040/3158/19
DATA 19/12/19 FLS: 177
RUBRICA
Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
Mat. 2.295-0

PARÁGRAFO SEGUNDO – A abertura, movimentação e fechamento de contas bancárias, bem como de investimento, como emissão de cheques, endossos, ordens de pagamento, abertura de crédito, prestação de avais, fianças e garantias perante as instituições bancárias e/ou financeiras, deverão ser sempre realizadas pela assinatura isolada do sócio administrador.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Toda e qualquer operação de crédito que possa a vir agravar o patrimônio da sociedade deverá ser objeto de discussão em assembléia, e ter a devida aprovação de 100% (cem por cento) do quorum qualificado dos sócios quotistas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade, representada sempre na forma do *caput* desta cláusula, poderá constituir procuradores *ad judicia* ou *ad negotia*, especificando-se, nos respectivos instrumentos, os poderes e o prazo de duração, o qual não poderá ser superior a 01 (um) ano, salvo nos casos de mandados judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRÓ-LABORE

Os sócios quotistas terão direito e fazem jus a uma retirada mensal de "pró-labore", que será escriturada à conta de despesas gerais e fixada, cujo valor seja definido de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes, podendo o valor do pró-labore ser de forma desproporcional a participação societária no capital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será absorvida em contas especificas despesas de sócios com representação, viagens, estadias, passagens e manutenção que seja em serviço e previamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO BALANÇO PATRIMONIAL, LUCROS E PERDAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, por reunião deliberada em ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DELIBERAÇÃO

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores, desde que aptos profissionalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, o qual deverá estar concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKE'S ENGENHARIA LTDA
NIRE: 332.1055893-5 Protocolo: 76-2019/420709-9 Data do protocolo: 17/07/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/07/2019 SOB O NÚMERO 00003688775 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F64B4C6C3422C77C40AF3D9292CC46F931DD9E066AE7D0EBDDEF9C2635BD5569
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 7/10
JUCERJA assinado digitalmente

Nº PROCESSO 04/3158/19
DATA 19/10/19 FLS 178
RUBRICA
Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.455-0

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O herdeiro ou sucessor do sócio falecido, em 15 (quinze) dias da apresentação do balanço especial, manifestar sua vontade de ser integrado ou não a sociedade, sucedendo-o nos direitos e obrigações. Caso não exerça esta faculdade no prazo estabelecido, ou não haja concordância dos sócios remanescentes, receberão todos os seus haveres apurados no balanço especial, em no mínimo 12 (doze) e no máximo 24 (vinte e quatro) prestações mensais iguais e sucessivas todas corrigidas monetariamente pelo IGPM/FGV, vencendo a primeira delas em 30 (trinta) dias da data do aludido balanço.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RETIRADA DE SÓCIOS
Qualquer sócio retirante deverá notificar sua vontade à sociedade, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que seja levantado balanço especial na data do evento, o qual deverá estar concluído no prazo Maximo de 30 (trinta) dias, e receberá todos os seus haveres apurados no dito balanço especial, podendo nos 30 (trintas) dias subseqüentes á notificação supracitada, os demais sócios quotistas optar pela dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PLURALIDADE
No caso de restar apenas um dos sócios no quadro social, deverá a sociedade ter o ingresso de novo sócio no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de sua liquidação compulsória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, com observância no artigo 1.011, parágrafo 1º, da lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos ou dúvidas existentes quanto ao presente contrato serão resolvidas de acordo com a Lei e pelo consenso dos sócios no Fórum, de acordo com a Cláusula Décima Oitava desse instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Niterói/RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri fielmente o presente contrato, que assinam na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKE'S ENGENHARIA LTDA
NIRE: 332.1055893-5 Protocolo: 76-2019/420709-9 Data do protocolo: 17/07/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/07/2019 SOB O NÚMERO 00003688775 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F64B4C6C3422C77C40AF3D9292CC46F931DD9E066AE7D0EBDDEF9C2635BD5569
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Nº PROCESSO 040/358/19
DATA 19/12/19 FLS: 179
RUBRICA
Sandra Regina Maul
Chefe de Serviço - CC
244.495-0

Niterói/RJ, 11 de julho de 2019.

Maria Alice de Lucas Souza
Maria Alice de Lucas Souza

Jhonattas Lucas de Oliveira Souza

Testemunha
Nome/RG/CPF
RG. 26.962.359-1
CPF. 147.638.877-69

Testemunha
Nome/RG/CPF
RG 23689086-9
CPF: 148588557-70

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKE'S ENGENHARIA LTDA
NIRE: 332.1055893-5 Protocolo: 76-2019/420709-9 Data do protocolo: 17/07/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/07/2019 SOB O NÚMERO 00003688775 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F64B4C6C3422C77C40AF3D9292CC46F931DD9E066AE7D0EBDDEF9C2635BD5569
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 9/10
JUCERJA assinado digitalmente

Nº PROCESSO 04/315819
DATA 09/12/19 FLS 180
RUBRICA
Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - OC3
244.495-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

PROTOCOLO REDESIM
RJP1900145868

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
LUKE'S ENGENHARIA LTDA	**30.678.636/0001-58**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio

Número de Controle: RJ86032652 - 30678636000158

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ	QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

. . Responsável	Preposto
NOME **JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA**	CPF **138.552.347-60**
LOCAL E DATA Niterói, 16/07/2019.	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKE'S ENGENHARIA LTDA
NIRE: 332.1055893-5 Protocolo: 76-2019/420709-9 Data do protocolo: 17/07/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/07/2019 SOB O NÚMERO 00003688775 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F64B4C6C3422C77C40AF3D9292CC46F931DD9E066AE7D0EBDDEF9C2635BD5569
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Nº PROCESSO 0103158/19
DATA 19/08/19 FLS 181
RUBRICA
Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

CREA-RJ
Registro Crea Nº
2017102128

Nome
JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA

Data do Registro no Crea-RJ
24/01/2017

Título Profissional
ENGENHEIRO DE PRODUCAO

Registro Nacional
2016056673
Data de Emissão
04/05/2017

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

Presidente do Confea — Presidente do Crea-RJ



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

Crea de Registro
CREA-RJ

Nome
JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA

Filiação
MARIA ALICE DE LUCAS SOUZA
JOACIR DE OLIVEIRA SOUZA

Nascimento	CPF	Doc. de Identidade	Nacionalidade
12/04/1990	138.552.347-60	223724865 SECC/RJ	BRASILEIRA

Naturalidade
RIO DE JANEIRO RJ

Tipo Sang. | Título de Eleitor 141023100345 | PIS/PASEP

Assinatura do Profissional

LUKE'S
ENGENHARIA

Nº PROCESSO 040.3158/19
DATA 19/12/19 FLS: 182
RUBRICA
Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.195-0

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.636/0001-58, sediada AVENIDA ANITA NILO PEÇANHA, 106, SÃO FRANCISCO, NITERÓI, RJ. CEP:24.360-210, declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

Niterói, 22 de Junho de 2020.

30.678.636/0001-58
LUKE'S ENGENHARIA LTDA
Av. Anita Nilo Peçanha, 106
São Francisco - CEP 24360-210
NITERÓI - RJ

LUKE'S ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30.678.636/0001-58
JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 138.552.347-60
ID: 2017102128 CREA/RJ

LUKE'S
ENGENHARIA

Nº PROCESSO 040315811
DATA 19/12/19 FLS: 183
RUBRICA
Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PENALIDADE

À LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.636/0001-58, sediada AVENIDA ANITA NILO PEÇANHA, 106, SÃO FRANCISCO, NITERÓI, RJ. CEP:24.360-210, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela SECONSER, na modalidade de Pregão Presencial nº 14/2020, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Niterói, 22 de Junho de 2020.

30.678.636/0001-58
LUKE'S ENGENHARIA LTDA
Av. Anita Nilo Peçanha, 106
São Francisco - CEP 24360-210
NITERÓI - RJ

LUKE'S ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30.678.636/0001-58
JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 138.552.347-60
ID: 2017102128 CREA/RJ

LUKE'S
ENGENHARIA

Nº PROCESSO 04/3158/19
DATA 19/12/19 FLS 184
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço
244.495-0

ANEXO 6
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Niterói, 22 de Junho de 2020.

À
Comissão Permanente de Licitação

A/C Sr. Presidente da Comissão
Pregão Presencial nº 14/2020

À LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.636/0001-58, sediada na Avenida Anita Nilo Peçanha, 106, São Francisco, Niterói, RJ. Cep:24.360-210, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Jhonattas Lucas de Oliveira Souza, inscrito no CPF sob o nº 138.552.347-60, portador da cédula de identidade profissional nº 2017102128 CREA/RJ, DECLARA que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

30.678.636/0001-58
LUKE'S ENGENHARIA LTDA
Av. Anita Nilo Peçanha, 106
São Francisco - CEP 24360-210
NITERÓI - RJ

LUKE'S ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30.678.636/0001-58
JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 138.552.347-60
ID: 2017102128 CREA/RJ

AV ANITA NILO PECANHA, 106
SÃO FRANCISCO - NITERÓI/RJ
(21) 3587-9781
(21) 9 9995-4012

LUKE'S
ENGENHARIA

Nº PROCESSO 040358/19
DATA 19/09/19 FLS: 185
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
24[illegible]95-0

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Presencial 14/2020.

o Sr. Jhonattas Lucas de Oliveira Souza, inscrito no CPF sob o nº 138.552.347-60, portador da cédula de identidade profissional nº 2017102128 CREA/RJ, como representante devidamente constituído da LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.636/0001-58, sediada na Avenida Anita Nilo Peçanha, 106, São Francisco, Niterói, RJ. Cep:24.360-210 doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 7.6.1 do Edital 014/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 014/2020 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 014/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 014/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 014/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 014/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 014/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 014/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da do Pregão Presencial nº 014/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Niterói antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Niterói, 22 de Junho de 2020.

30.678.636/0001-58
LUKE'S ENGENHARIA LTDA
Av. Anita Nilo Peçanha, 106
São Francisco - CEP 24360-210
NITERÓI - RJ

LUKE'S ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30.678.636/0001-58
JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 138.552.347-60
ID: 2017102128 CREA/RJ

LUKE'S
ENGENHARIA

Nº PROCESSO 040/3158/19
DATA 19/12/19 FLS: 186
RUBRICA
Sandra Regina Moura
Matrícula 044.495-0

ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À
Comissão Permanente de Licitação

A/C Sr. Presidente da Comissão
Pregão Presencial nº 14/2020

À LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.636/0001-58, sediada na Avenida Anita Nilo Peçanha, 106, São Francisco, Niterói, RJ. Cep:24.360-210, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Niterói, 22 de junho de 2020.

30.678.636/0001-58
LUKE'S ENGENHARIA LTDA
Av. Anita Nilo Peçanha, 106
São Francisco - CEP 24360-210
NITERÓI - RJ

LUKE'S ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30.678.636/0001-58
JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 138.552.347-60
ID: 2017102128 CREA/RJ

LUKE'S
ENGENHARIA

Nº PROCESSO 010/3158/19
DATA 19/12/19 FLS 187
RUBRICA
Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL

À LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.636/0001-58, sediada na Avenida Anita Nilo Peçanha, 106, São Francisco, Niterói, RJ. Cep:24.360-210, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos equipamentos e do pessoal técnico adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Niterói, 22 de Junho de 2020.

30.678.636/0001-58
LUKE'S ENGENHARIA LTDA
Av. Anita Nilo Peçanha, 106
São Francisco - CEP 24360-210
NITERÓI - RJ

LUKE'S ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30.678.636/0001-58
JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 138.552.347-60
ID: 2017102128 CREA/RJ

LUKE'S
ENGENHARIA

Nº PROCESSO 040/3158/19
DATA 19/12/19 FLS 188
RUBRICA
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

ANEXO 4 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ: 30.678.636/0001-58
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3021819
ENDEREÇO: AVENIDA ANITA NILO PEÇANHA, 106
BAIRRO: SÃO FRANCISCO **CEP:** 24.360-210
CIDADE: NITERÓI **ESTADO:** RIO DE JANEIRO
TELEFONE: (21)2722-1814 **FAX:** (21)2722-1814
E-MAIL: LUKESENGENHARIA@GMAIL.COM

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE / CONSUMO					
ITEM	***SERVIÇOS (Especificação Técnica)***	***UN***	***QUANT.***	***VALOR UNITÁRIO***	***TOTAL***
1	Contratação de serviço de empresa especializada no reparo do gerador 125KVA, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste Termo de Referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e Termo de Referência (Anexo 8).	UN	1	R$ 35.963,87	35.963,87
				TOTAL GLOBAL:	**35.963,87**

Valor total do lote: R$ 35.963,87 (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos).

(X) Optante pelo Simples Nacional
( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o item ofertado está em conformidade com as especificações contidas no ANEXO 8 – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do item em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.
Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, 22 de Junho de 2020.

LUKE'S ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30.678.636/0001-58
JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 138.552.347-60
ID: 2017102128 CREA/RJ

30.678.636/0001-58
LUKE'S ENGENHARIA LTDA
Av. Anita Nilo Peçanha, 106
São Francisco - CEP 24360-210
NITERÓI - RJ

LUKE'S
ENGENHARIA

Nº PROCESSO 040358/19
DATA 19/12/19 FLS: 189
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - SEC
24[illegible]495-0

ANEXO 4 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ: 30.678.636/0001-58
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3021819
ENDEREÇO: AVENIDA ANITA NILO PEÇANHA, 106
BAIRRO: SÃO FRANCISCO **CEP:** 24.360-210
CIDADE: NITERÓI **ESTADO:** RIO DE JANEIRO
TELEFONE: (21)2722-1814 **FAX:** (21)2722-1814
E-MAIL: LUKESENGENHARIA@GMAIL.COM

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE / CONSUMO					
ITEM	***SERVIÇOS (Especificação Técnica)***	***UN***	***QUANT.***	***VALOR UNITÁRIO***	***TOTAL***
1	Contratação de serviço de empresa especializada no reparo do gerador 125KVA, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste Termo de Referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e Termo de Referência (Anexo 8).	UN	1	R$ 35.963,87	35.963,87
				TOTAL GLOBAL:	**35.963,87**

Valor total do lote: R$ 35.963,87 (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos).

(X) Optante pelo Simples Nacional
( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o item ofertado está em conformidade com as especificações contidas no ANEXO 8 – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do item em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.
Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, 22 de Junho de 2020.

LUKE'S ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30.678.636/0001-58
JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 138.552.347-60
ID: 2017102128 CREA/RJ

LUKE'S
ENGENHARIA

Nº PROCESSO 040315819
DATA 19/12/19 FLS: 190
RUBRICA
Sandra Regina Mod...
Chefe de Serviço - CC...
244.495-0

ANEXO 7
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Presencial 14/2020.

o Sr. Jhonattas Lucas de Oliveira Souza, inscrito no CPF sob o nº 138.552.347-60, portador da cédula de identidade profissional nº 2017102128 CREA/RJ, como representante devidamente constituído da LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.636/0001-58, sediada na Avenida Anita Nilo Peçanha, 106, São Francisco, Niterói, RJ. Cep:24.360-210 doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 7.6.1 do Edital 014/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 014/2020 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 014/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 014/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 014/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 014/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 014/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 014/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da do Pregão Presencial nº 014/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Niterói antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Niterói, 22 de Junho de 2020.

30.678.636/0001-58
LUKE'S ENGENHARIA LTDA
Av. Anita Nilo Peçanha, 106
São Francisco - CEP 24360-210
NITERÓI - RJ

LUKE'S ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30.678.636/0001-58
JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 138.552.347-60
ID: 2017102128 CREA/RJ

DECISION TEAM

Nº PROCESSO 040/3158/19
DATA 19/12/19 FLS: 91
RUBRICA
Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3

À

Prefeitura Municipal de Niterói

Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER

Comissão de Pregão

Referente: Pregão Presencial Nº 14/2020

Processo Administrativo n.º 040/003158/2019

PROPOSTA DE PREÇO

Informações do Licitante:

Razão Social: DECISION TEAM EIRELI EPP			
CNPJ: 16.858.835/0001-17		E-mail: decision.team2013@gmail.com	
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 79.767.468		INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0.559.219-4	
Endereço: Rua Edgar Werneck n° 1116 Lote 01 – Freguesia, CEP: 22.763-197. Rio de Janeiro/RJ		Tel.: (21) 3178-4776	Fax: (21) 3178-4776
Banco: BRADESCO	Agência: 2778-2	Conta Corrente: 24599-2	
Responsável pelo Contrato: Vera Lucia Van Den Haspel		CPF: 888.489.817-04	
Prazo Vigência: 15 dias		Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.	

Prezados Senhores,

DECISION TEAM EIRELI EPP tendo examinado o Termo de Referencia, vem apresentar a presente proposta para a prestação de serviços de engenharia, de conformidade com o documento mencionado:

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO REPARO DO GERADOR 125KVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA TABELA I E DOS DEMAIS ITENS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

DECISION TEAM

Nº PROCESSO 040158/19 FR
DATA 19/12/19 FLS 192
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo					
ITEM	**SERVIÇOS (Especificação Técnica)**	**UM**	**QUANT.**	***VALOR UNIT.***	***VALOR TOTAL***
1	Contratação de serviço de empresa especializada no reparo do gerador 125KVA, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste Termo de Referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e Termo de Referência (Anexo 8).	UM	1	R$ 36.735,32	R$ 36.735,32
TOTAL GLOBAL:					R$ 36.735,32

Valor total do lote: R$ 36.735,32 (trinta e seis mil e setecentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos)

(X) Optante pelo Simples Nacional

( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Rio de janeiro, RJ, 22 de junho de 2020.

VERA LUCIA VAN DEN HASPEL
RG: 05.845.454-7 – IFP/RJ
CPF: 888.489.817-04
CARGO: SOCIO GERENTE

Nº PROCESSO 040/3158/19
DATA 19/12/19 FLS: 193
RUBRICA
Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CCS
244.495-0

DECISION TEAM

À

Prefeitura Municipal de Niterói

Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER

Comissão de Pregão

Referente: Pregão Presencial Nº 14/2020

Processo Administrativo n.º 040/003158/2019

PROPOSTA DE PREÇO

Informações do Licitante:

Razão Social: DECISION TEAM EIRELI EPP			
CNPJ: 16.858.835/0001-17		E-mail: decision.team2013@gmail.com	
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 79.767.468		INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0.559.219-4	
Endereço: Rua Edgar Werneck n° 1116 Lote 01 – Freguesia, CEP: 22.763-197. Rio de Janeiro/RJ		Tel.: (21) 3178-4776	Fax: (21) 3178-4776
Banco: BRADESCO	Agência: 2778-2	Conta Corrente: 24599-2	
Responsável pelo Contrato: Vera Lucia Van Den Haspel		CPF: 888.489.817-04	
Prazo Vigência: 15 dias		Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.	

Prezados Senhores,

DECISION TEAM EIRELI EPP tendo examinado o Termo de Referencia, vem apresentar a presente proposta para a prestação de serviços de engenharia, de conformidade com o documento mencionado:

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO REPARO DO GERADOR 125KVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA TABELA I E DOS DEMAIS ITENS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

DECISION TEAM

Nº PROCESSO 040/003158/19
DATA 09/12/19 FLS 195
RUBRICA
Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

À

Prefeitura Municipal de Niterói

Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER

Comissão de Pregão

Referente: Pregão Presencial Nº 14/2020

Processo Administrativo n.º 040/003158/2019

ANEXO 7
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Sra. Vera Lucia Van Den Haspel, portadora da Carteira de Identidade n° 05.845.454-7 IFP/RJ e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF n° 888.489.817-04, sócia gerente , como representante devidamente constituído de DECISION TEAM EIRELI EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.858.835/0001-17, sediada em Rua Edgar Werneck n° 1116 Lote 01 – Freguesia (Jacarepaguá), CEP: 22.763-197. Rio de Janeiro/RJ, doravante denominado DECISION TEAM, para fins do disposto no item 9 do Edital do Pregão Presencial 14/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Pregão Presencial 14/2020 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 14/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial 14/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 14/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 14/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 14/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 14/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 14/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Niterói - Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de janeiro, RJ, 22 de junho de 2020.

Vera Lucia Van Den Haspel

VERA LUCIA VAN DEN HASPEL
RG: 05.845.454-7 – IFP/RJ
CPF: 888.489.817-04
CARGO: SOCIO GERENTE

NOGUEIRA VALENTIM ENGENHARIA

Nº PROCESSO 040/3158/12
DATA 19/12/19 FLS: 196
RUBRICA
Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

ANEXO 4 – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: NOGUEIRA E VALENTIM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.685.391/0001-86

INSCRIÇÃO MUNICIPAL : 30.17.441

ESTADUAL: : 87.436.519

ENDEREÇO: RUA GENERAL CASTRIOTO 252 BARRETO

BAIRRO: Barreto CEP: 24110-160

CIDADE: Niterói ESTADO: RJ

TELEFONE: (21) 20233910 / 972065221 FAX:

E-MAIL: *nvengenharia@yahoo.com*

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo					
ITEM	**SERVIÇOS (Especificação Técnica)**	**UM**	**QUANT.**	***VALOR***	***TOTAL 36.000,00***
1	Contratação de serviço e empresa especializada no reparo do gerador 125KVA, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste Termo de Referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e Termo de Referência (Anexo 8).	Un	1	R$	R$ 36.000,00
				TOTAL GLOBAL:	**R$ 36.000,00**

Valor total do lote: R$ 36.000,00 (**Trinta e Seis Mil Reais**)

(x) Optante pelo Simples Nacional

( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ao) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

Nogueira e Valentim CNPJ: 04.6

NOGUEIRA VALENTIM ENGENHARIA

Nº PROCESSO 040/3158/19
DATA 19/12/19 FLS: 197
RUBRICA
Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
24.495-0

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do (s) item (s) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes. Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias. Niterói, 22 de junho de 2020.

Nogueira e Valentim Engenharia
CNPJ: 04.685.381/0001-86

(Adelmo Luiz Nogueira)

Nogueira e Valentim Engenharia
CNPJ: 04.685.381/0001-86

NOGUEIRA VALENTIM ENGENHARIA

Nº PROCESSO 040.315871/19
DATA 19/12/19 FLS: 198
RUBRICA
Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

ANEXO 4 – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: NOGUEIRA E VALENTIM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.685.391/0001-86

INSCRIÇÃO MUNICIPAL : 30.17.441

ESTADUAL: : 87.436.519

ENDEREÇO: RUA GENERAL CASTRIOTO 252 BARRETO

BAIRRO: Barreto CEP: 24110-160

CIDADE: Niterói ESTADO: RJ

TELEFONE: (21) 20233910 / 972065221 FAX:

E-MAIL: *nvengenharia@yahoo.com*

Nogueira & Valentim Engenharia
CNPJ: 04.685.391/0001-86

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo					
ITEM	**SERVIÇOS (Especificação Técnica)**	**UM**	**QUANT.**	***VALOR***	***TOTAL 36.000,00***
1	Contratação de serviço e empresa especializada no reparo do gerador 125KVA, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste Termo de Referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e Termo de Referência (Anexo 8).	Un	1	R$	R$ 36.000,00
				TOTAL GLOBAL:	**R$ 36.000,00**

Valor total do lote: R$ 36.000,00 (**Trinta Mil Reais**)

(x) Optante pelo Simples Nacional

( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ao) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

NOGUEIRA VALENTIM ENGENHARIA

Nº PROCESSO 04/3158/19
DATA 19/12/19 FLS: 99
RUBRICA
Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC
244.495-0

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do (s) item (s) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes. Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias. Niterói, 22 de junho de 2020.

(Adelmo Luiz Nogueira)

Nogueira e Valentim Engenharia
CNPJ: 04.685.381/0001-86

NOGUEIRA VALENTIM ENGENHARIA

Nº PROCESSO 040315819
DATA 19/12/19 FLS 200
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

ANEXO 7 MODELO –DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão presencial do tipo menor preço global N 014/2020

Wellington soares nunes CPF 08180064719, como representante devidamente constituído de Nogueira e Valentim engenharia e serviços LTDA CNPJ 04685391/0001-86 doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 7.6.1 do Edital 014/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação pregão presencial menor preço global N 014/400 foi elaborada de maneira independente pela Nogueira e Valentim engenharia e serviços LTDA CNPJ 04685391/0001-86, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação presencial menor preço global 014/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação presencial menor preço global não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação presencial menor preço global 014/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação presencial menor preço global 014/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação presencial menor preço global 014/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação presencial menor preço global 014/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação presencial menor preço global 014/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Licitações SMA antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Niterói, em 22 de junho de 2020

Wellington S. Nunes
Engenheiro Mecânico
CREA-RJ 2017122746

Wellington Soares Nunes, CPF 08180064719

Adelmo Luiz Nogueira, CPF 04807504835

Nogueira e Valentim Engenharia
CNPJ: 04.685.381/0001-86

Nº PROCESSO 040/3158/19
DATA 19/12/19 FLS: 201
RUBRICA
Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

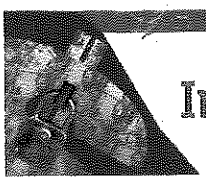

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/06/2020 às 10:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.685.391/0001-86.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EF0.B278.2C00.9632 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 04685391000186

LIMPAR

Data da consulta: 22/06/2020 10:29:27
Data da última atualização: 20/06/2020 10:15:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Nº PROCESSO 40/3158/19
DATA 19/12/19 FLS. 202
Sandra Regina Moura
RUBRICA Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

Nº PROCESSO 040/3158/19
DATA 19/12/19 FLS 23
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/06/2020 às 10:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 048.075.048-35.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EF0.B2AF.0939.1687 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 04807504835

LIMPAR

Data da consulta: 22/06/2020 10:29:27
Data da última atualização: 20/06/2020 10:15:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Nº PROCESSO 40/3158/19
DATA 19/12/19 FLS: 204
RUBRICA
Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

Nº PROCESSO 040/3158/19
DATA 19/12/19 FLS: 205
RUBRICA
Sandra Regina Moura
Chefe do Serviço - CC3
244.495-0

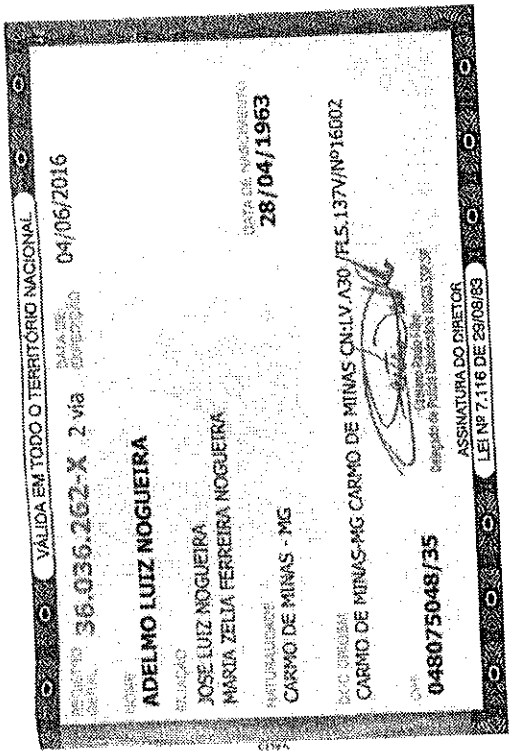

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

36.036.262-X 2 via 04/06/2016

ADELMO LUIZ NOGUEIRA

JOSE LUIZ NOGUEIRA
MARIA ZELIA FERREIRA NOGUEIRA

CARMO DE MINAS - MG

28/04/1963

CARMO DE MINAS-MG CARMO DE MINAS CN:LV.A30 /FLS.137V/Nº16002

048075048/35

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NÃO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ADELMO LUIZ NOGUEIRA

36036262 SSP/SP

048.075.048-35 28/04/1963

JOSE LUIZ NOGUEIRA

MARIACELIA F NOGUEIRA

[redacted] [redacted] B

01987715520 24/06/2018 18/09/2001

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
726731859

PROIBIDO PLASTIFICAR
726731859

SAO JOSE DOS CAMPOS, SP 24/06/2013

18530052896
SP592667057

DETRAN-SP (SÃO PAULO)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
8300-6

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

7A555144

CARTEIRA DE IDENTIDADE

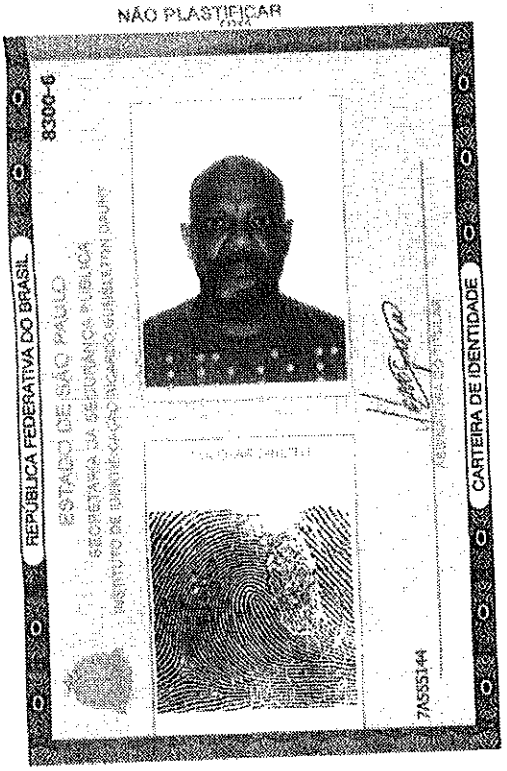

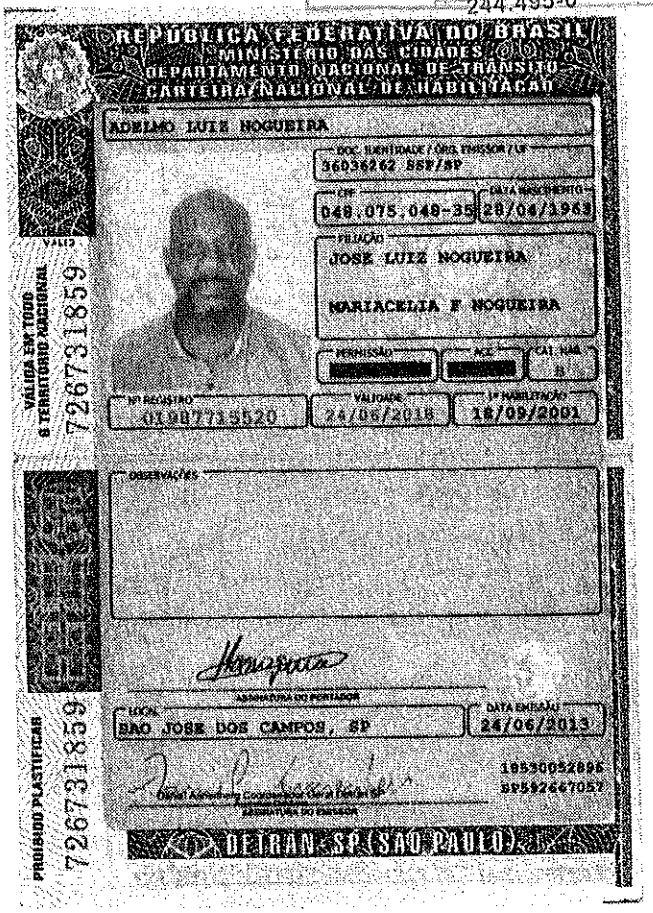

Nº PROCESSO 040/31/08/19
DATA 19/12/19 FLS 206
RUBRICA
Sandra Regina Moura
Chefe do Serviço - CC3
244.495-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.685.391/0001-86 MATRIZ		20/08/2001

NOME EMPRESARIAL
NOGUEIRA E VALENTIM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.17-1-01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GENERAL CASTRIOTO	252	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
24.110-256	BARRETO	NITEROI	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADELMO.NOGUEIRA@YAHOO.COM.BR	(21) 2720-2891

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº PROCESSO 340/3158/19
DATA 19/12/19 FLS 27
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe da Serviço - CC3
244.495-0

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.685.391/0001-86 MATRIZ		20/08/2001

NOME EMPRESARIAL
NOGUEIRA E VALENTIM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GENERAL CASTRIOTO	252	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
24.110-256	BARRETO	NITEROI	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADELMO.NOGUEIRA@YAHOO.COM.BR	(21) 2720-2891

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/02/2020** às **12:37:18** (data e hora de Brasília).

09/004695-17

C 436

Nº PROCESSO 40/3158/19
DATA 19/12/19 FLS: 208
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data da concessão da inscrição
04.685.391/0001-86	87.436.519	21/09/2017

Nome empresarial
NOGUEIRA E VALENTIM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME
Título do estabelecimento

Natureza Jurídica
Sociedade Simples Limitada
Regime de apuração
Simples nacional
Tipo de unidade do estabelecimento
Unidade Operacional

Endereço do estabelecimento
RUA GENERAL CASTRIOTO, 252 BARRETO - NITERÓI RJ 24.110-256

Situação cadastral	Data da situação cadastral
Habilitada	21/09/2017

Atividades econômicas (CNAE)
Principal
43.21-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Secundárias
33.14-7[illegible] - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLV[illegible]
33.14-[illegible] - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Unidade de cadastro	Unidade de fiscalização
AFR 33.01 - Auditoria-Fiscal Regional do Interior - Niterói	AFR 33.01 - Auditoria-Fiscal Regional do Interior - Niterói

Observação
Contribuinte optante do Simples Nacional desde 01/01/2018. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

omprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 16/05/2018 11:06:38.

ódigo de autenticidade: 87436519004621778

Nogueira e Valentim Engenharia
CNPJ: 04.685.381/0001-86

Nº PROCESSO 04/3458/19
DATA 19/12/19 FLS: 209
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NOGUEIRA E VALENTIM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 04.685.391/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:57:00 do dia 22/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2020.
Código de controle da certidão: **0F82.854E.978A.E8FD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PREFEITURA
NITERÓI
FAZENDA

Nº PROCESSO 040/3153/19
DATA 19/12/19 FLS: 210
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

A PREFEITURA DE NITERÓI concede o alvará previsto na Lei Municipal nº 2.624/2008 para o contribuinte abaixo identificado:

Inscrição:	3017441	*CNPJ/CPF:*	04.685.391/0001-86	*CGM:*	1162223
R. Social / Nome:	NOGUEIRA E VALENTIM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - ME				
Nome Fantasia:					
Endereço:	CASTRIOTO,GAL			*Número:*	252
Complemento:				*Bairro:*	BARRETO
Data de Inscrição:	05/10/2017			*Processo:*	030022495/2017

CNAE - Atividade Principal

F4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

CNAE - Atividade Secundárias

C3314702	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS EXCETO VÁLVULAS
C3314710	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
C3317101	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES
F4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
F4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS

Observações

LICENÇA DEFINITIVA

Alvará liberado pelo usuário: RAYZA SILVA ALVES

Niterói, 5 de Outubro de 2017.

A CONCESSÃO DESTE ALVARÁ NÃO IMPORTA, ENTRE OUTROS, O RECONHECIMENTO DE REGULARIDADE DO ESTABELECIMENTO QUANTO A QUAISQUER NORMAS APLICÁVEIS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESPECIALMENTE AS DE PROTEÇÃO À SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA), CONDIÇÕES DA EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E EXERCÍCIO DE PROFISSÕES.

O contribuinte deve observar o **Código de Posturas de Niterói** (Lei 2.624/2008), especialmente os seguintes dispositivos:
Art. 378 - Os estabelecimentos serão fiscalizados a qualquer tempo, a fim de se verificar a manutenção das condições que possibilitaram o licenciamento, bem como o cumprimento das obrigações tributárias. O Fiscal de Posturas poderá solicitar documentos do estabelecimento comercial para examiná-los, quando julgar necessário e essencial ao perfeito desempenho de suas atribuições funcionais.
Art. 405 - O original do cartão do Alvará concedido deve ser mantido em bom estado e em local visível e de fácil acesso à fiscalização.
Art. 406 - O Alvará deverá ser obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração de suas características. A modificação do Alvará deverá ser re[illegible]da no prazo de trinta dias, contado a partir da data em que se verificar a alteração, juntando-se ao requerimento os documentos que deram causa a modificação.
Art. 408 - A transferência ou venda de estabelecimento ou encerramento de atividade deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Fazenda, mediante requerimento, no prazo de trinta dias, contado a partir da ocorrência do fato.

SELO DE AUTENTICIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NITERÓI
EA 078003
INTOR PRESS

Coord. de Cadastro Mobiliário - FCCM

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Nº PROCESSO 040/3158/19
DATA 19/12/19 FLS 211
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 03-2020/547843

Código de verificação de autenticidade: ec2c276827e04e8a0389781a92dcb85f

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 04.685.391/0001-86	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: NOGUEIRA E VALENTIM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA ME	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 27/03/2020 ÀS 14:17:27

VÁLIDA ATÉ: 25/06/2020

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deveráser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

680

Nº PROCESSO 04/3151/19
DATA 19/12/19 FLS: 212
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **38767/2020** , que no período de **1977 até 27/03/2020** **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **NOGUEIRA E VALENTIM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: **04.685.391/0001-86** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **87.43651.9**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço http://www.dividaativa.rj.gov.br.

CÓDIGO CERTIDÃO: **2LOJ.5210.80G1.1091**

Esta certidão tem validade até 26/09/2020 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 30/03/2020 às 13:13:20.6 , conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de NITERÓI

Rua Visconde de Sepetiba, 935 7º Andar, Centro

Emitida em 03/04/2020 às 11:09:18.7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICIPIO DE NITEROI

Nº PROCESSO 46/215814
DATA 19/12/19 FLS 213
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - COF
244.495-0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 27214

IDENTIFICAÇÃO

CGM:1162223 - Nome: NOGUEIRA E VALENTIM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 04685391000186 - Inscrição: 3017441
Endereço: RUA GENERAL CASTRIOTO, 252,
Bairro: BARRETO
Cidade: NITEROI - CEP: 24110256

Certificamos que, na presente data, não consta(m) débito(s), inscritos ou não em dívida ativa, contra o interessado(a) acima qualificado(a) nos registros desta Municipalidade.

Esta certidão não exclui o direito de o Município exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao interessado acima identificado.

A presente certidão foi emitida conforme previsto no artigo 205 do Código Tributário Nacional e serve como prova de situação fiscal perante qualquer instituição pública ou privada.

A certidão tem VALIDADE por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de emissão.

Niterói, 22 de Maio de 2020

Nogueira e Valentim Engenharia
CNPJ: 04.685.381/0001-86

Observações:\n 1 - Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2 - Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:\n\nhttp://fazenda.niteroi.rj.gov.br/, "Serviços online", opção "Autenticidade de documentos / Certidão". Entre com a chave:

Código de autenticidade: vuv7MtJG

Voltar | Imprimir

Nº PROCESSO 046318/19.
DATA 19/12/19 FLS: 214
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.685.391/0001-86
Razão Social: NOGUEIRA E VALENTIM PINTURAS LTDA ME
Endereço: R DESEMBARGADOR LIMA CASTRO 337 / FONSECA / NITEROI / RJ / 24120-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2020 a 12/07/2020

Certificação Número: 2020031505143572942562

Informação obtida em 27/03/2020 14:21:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Nogueira e Valentim Engenharia
CNPJ: 04.685.381/0001-86

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Nº PROCESSO 4/3153/19
DATA 19/12/19 FLS 215
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOGUEIRA E VALENTIM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.685.391/0001-86
Certidão nº: 11850300/2020
Expedição: 24/05/2020, às 18:32:26
Validade: 19/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOGUEIRA E VALENTIM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.685.391/0001-86, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PROCESSO 0469153/19
DATA 19/12/19 FLS: 216
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

979944

448887

920448887003001

1º

Serviço Registral - Niterói - RJ
Certidão de Registro de Distribuição
de Feitos Ajuizados

1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ

Emolumentos: (Tab 01-Ato 01) R$39,56 (Tab 04-Ato 08) R$42,84 (FETJ) R$:16,48 (FUNPERJ) R$:4,12 (FUNDPERJ) R$:4,12 (FUNARPEN) R$:3,29 (CG - PORTARIA 17/13) R$:0,85 (I.S.S.Q.N.) R$:1,69 = Total R$:112,95

Rua Dr. Borman, 13 | 3º andar | Niterói - RJ - Cep 24.020-320
Gilson Carlos Sant'Anna | DELEGATÁRIO TITULAR

Folha: 1
16:59:05
DIK67255

(0) O Delegatário do 1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ, nomeado da forma da lei, revendo em seu poder e serviço registral os livros e/ou assentamentos, com referência ao(s) assunto(s) abaixo mencionado(s):

CERTIFICA E DÁ FÉ,

I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
II - Inquéritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falência);
III - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA, e outras Ações e PRECATÓRIAS distribuídas às Varas com competência em ÓRFÃOS E SUCESSÕES;
IV - Ações distribuídas às varas da Infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro do artigo 33 da Consolidação Normativa, desde:

VINTE DE JANEIRO DE DOIS MIL xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ate VINTE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de *NOGUEIRA & VALENTIM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA ME* xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ:04.685.391/0001-86// REQUERIDA EM 21/01/2020 E EMITIDA EM 23/01/2020,NITEROI,.////////////// FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:LICITACAO.//////////////////////

EU, DELEGATARIO REGISTRADOR A ASSINO.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDIK67255 JWN
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Ivanei de A. Alvim
Substituto
Mat. 9416074

DOCUMENTO EMITIDO POR PARTICULAR
SEM VALOR PARA FINS DE PUBLICIDADE
OS CERTIDÕES SÃO VINCULADAS E NÃO PODEM SOFRER ANOTAÇÕES EM ANDAMENTO — JUNTADA
24 TERMINADO NOME NO PRAZO ORDINÁRIO, ATUALIZAR SUA SOLICITAÇÃO CERTIDÕES
POR PERÍODOS SUPERIORES A 1 ANO.

Nº PROCESSO 04/3158/19
DATA 19/12/19 FLS: 217
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2020.374.09904

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **NOGUEIRA & VALENTIM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME** , CNPJ/CPF nº **04.685.391/0001-86** , **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item trinta e três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco, do mesmo Tribunal, que **na Comarca de NITERÓI**, os ofícios de justiça são em número de dezenove, competindo ao: **1º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **3º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **4º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **5º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial dos Registros de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **11º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de Protesto de Títulos; **12º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **13º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de Protesto de Títulos; **19º. Ofício de Justiça** tabelião de notas e oficial dos registros de Protesto de Títulos. **CERTIFICO** ainda que, compete ao RCPN do 1º Distrito (1ª Zona Judiciária) o registro civil das pessoas naturais e o registro de interdições e tutelas, e, de acordo com o artigo treze, da mesma Resolução, **na Comarca de NITERÓI** ao 1º Distribuidor **incumbe, privativamente, distribuir petições, livros e processos aos juízes e cartórios;** ao 2º Distribuidor incumbe privativamente: a) distribuir aos cartórios de notas e do registro civil com funções de tabelionato, que a parte indicar, as escrituras, procurações públicas em geral, substabelecimentos e respectivas revogações, testamentos públicos ou cerrados e as procurações em causa própria; b) anotar, nos competentes ofícios de registro, os títulos e documentos, bem como as petições e os processos apresentados aos oficiais do registro civil das pessoas naturais; e ao 3º Distribuidor incumbe privativamente, distribuir, de modo alternado, aos competentes ofícios de registro, títulos destinados a protesto e anotar os títulos judiciais e contratos particulares translativos de direito real sobre imóveis, bem como as procurações em causa própria, relativas a este direito. **NITEROI 01 DISTRIBUIDOR**: RUA DR. BORMAN , 13 GRUPO 301 (ABRANGE SALAS 302 E 303) - Centro; **NITEROI 02 DISTRIBUIDOR**: RUA DA CONCEICAO, 154 SALAS 208 E 209 - Centro; **NITEROI 03 DISTRIBUIDOR**: RUA SAO PEDRO, 154 SALAS 1503/1504 - Centro;

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **NITEROI 01 OF DE JUSTICA**: RUA DA CONCEICAO , 188 2 PISO, LOJA 213 - Centro; **NITEROI 03 OF DE JUSTICA**: RUA DA CONCEICAO , 154 LOJA 107 - Centro; **NITEROI 04 OF DE JUSTICA**: Av. Ernani do Amaral Peixoto, 500 Loja 102 - Centro; **NITEROI 05 OF DE JUSTICA**: RUA DA CONCEICAO, 40 LOJA - Centro; **NITEROI 11 OF DE JUSTICA**: Avenida Amaral Peixoto, 467 sala 612 - Centro; **NITEROI 12 OF DE JUSTICA**: Rua Visconde de Sepetiba, 343 - Centro; **NITEROI 13 OF DE JUSTICA**: Rua da Conceicao, 95 salas 1.408/1.410 - Centro; **NITEROI 19 OF DE JUSTICA**: RUA DA CONCEICAO, 176 LOJA B - Centro.

Nº PROCESSO 04/3158/19
DATA 19/12/19 FLS: 218
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

Observações:
a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço http://www.tjrj.jus.br/cgj
c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 10/06/2020 10:01:05.
Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R$ **23,04** GRERJ Nº **6133240203956**

Nº PROCESSO 06/315/19.
DATA 19/12/19 FLS: 219
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

42216/2020

VÁLIDA ATÉ: 30/09/2020

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s)responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Registro:	2018200539
Razão Social:	NOGUEIRA & VALENTIM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ:	04.685.391/0001-86
Data Registro:	02/05/2018
Endereço	RUA GENERAL CASTRIOTO 252 LARGO DO BARRADAS - NITEROI - RJ , CEP: 24110-160

RAMOS ATIVIDADE :

2010-0	OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETRICA
2030-0	OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA / OS ENG ELETRONICA
3020-0	OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA / OS ENG MECANICA

CAPITAL SOCIAL:

R$ 500.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

A INSTALAÇÃO E A MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTRUMENTAÇÃO, AUTOMAÇÃO, INSPEÇÃO TÉCNICA, SERVIÇOS DE MECÂNICA, BOMBAS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, REPAROS NAVAIS, PAINÉIS ELÉTRICOS, PNEUMÁTICOS E OUTROS, E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

ALOISIO FERNANDES CARDOZO

RNP: 2012994962 Registro: 2013124894 expedido em 11/03/2014

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuições: RES 218/73 - ART 09(AT.01 A 18)
RES 218/73 - ART 08(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 02/05/2018 Inclusão como RT: 02/05/2018

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETRICA

Inclusão como QT: 02/05/2018 Inclusão como RT: 02/05/2018

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA / OS ENG ELETRONICA

WELLINGTON SOARES NUNES

RNP: 2016821400 Registro: 2017122746 expedido em 11/09/2017

TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO

Atribuições: RES 218/73 - ART 12(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 08/04/2019 Inclusão como RT: 08/04/2019

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA / OS ENG MECANICA

Nº PROCESSO 040/3158/19
DATA 19/12/19 FLS 220
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

42216/2020

VÁLIDA ATÉ: 30/09/2020

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 42216/2020)

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Fins de concorrência publica

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 42216/2020

Emitida às: 24/05/2020 15:45 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.19268281848440405

A capacidade técnico profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissional's constantes de seu quadro técnico.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.

Nº PROCESSO 360/3151/19.
DATA 19/12/19 FLS 201
RUBRICA Sandra Regina Mour...
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
CÍVEIS, CRIMINAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS

Nº da Certidão 2020.00963401

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 25/04/1967, até a presente data, exclusivamente na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, **que contra**:

NOGUEIRA E VALENTIM ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, ou vinculado ao **CNPJ: 04.685.391/0001-86**,

NADA CONSTA, na Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (http://www.jfrj.jus.br);
d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.
e) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que seu titular ou seu eventual espólio figure como parte.

Rio de Janeiro - RJ - 02/06/2020 , às 14:23.

Seção de Informações Processuais

Nº PROCESSO 46/3159/19
DATA 19/12/19 FLS 222
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

CARTÓRIO ... JUSTIÇA

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **NOGUEIRA E VALENTIN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.** com sede à Rua General Castrioto, 252 – Barreto – Niterói – RJ, inscrita no C.N.P.J. nº 04.685.391/0001-86 representada nesta ocasião por seu sócio administrador: **Sr. ADELMO LUIZ NOGUEIRA** - R.G. nº RG. 36036262 -X SSP-SP e CPF: 048.975.048-35 doravante denominado de simplesmente **Contratante**, do outro lado o **Sr. JOSIMAR DA SILA MESQUITA** – R.G. nº 100020258 – IFP-RJ e CPF: 032.615.237-87, brasileiro, com título profissional ENGENHEIRO MECÂNICO – CONFEA CREA - Registro Nacional: 20111305576 – CREA-RJ: , doravante denominado de simplesmente **Contratado**, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico, Gerenciamento e Supervisão Técnica Referente às obras de Construção de Quadras Poliesportivas, e Revitalizações no Estado do Rio de Janeiro.
Nota: O Contratado atuará conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente Contrato será por 1 (um) ano, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que acordado entre as partes com a antecedência de 60 (sessenta dias) da data do término;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 8 (oito) diárias no período de 8:00 as 17:00 horas de 2ª a 6ª feira;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao Contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do Contratado serão de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensais**, realinhados anualmente pela variação do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, tendo com data base a da assinatura deste Contrato;

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias;

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste Contrato e pelo prazo previsto ficará o Contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa Contratante no Contrato especificado na **Cláusula 1ª** deste Contrato;

Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Niterói - RJ;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Niterói – RJ, 01 de junho de 2020.

Nº PROCESSO 40/3138/19
DATA 19/12/19 FLS 223
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CG3
244.495-0

ADELMO LUIZ NOGUEIRA

R.G . N.º RG. 36036262-X SSP- SP E CPF: 048.075.048-35

NOGUEIRA E VALENTIM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ : 04685391/0001-86

JOSIMAR DA SILVA MESQUITA

R.G . Nº10002058-IFP-RJ E CPF :032.615.237-78

CARTÓRIO DO 8o OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU
Titular: RODOLPHO CLARESMA DE OLIVEIRA JUNIOR
0B9383AA327479
Reconheço as firmas por Semelhança de:
JOSIMAR DA SILVA MESQUITA *****
Emols: R$ 5,82; Fetj: R$ 1,16; Fundpen: R$ 0,29; Funperj: R$ 0,29;
Funarpen: R$ 0,23; Pmcmv: R$ 0,11; Iss: R$ 0,29; Total: R$ 8,19;
NOVA IGUAÇU/RJ, 05/06/2020
LUCINEIA B FURTADO - ESCREVEN. Em test da verdade. Conf
EDLE 06943 QNP Consulte https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico
CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU RJ

Lucineia Barbosa Furtado
Escrevente Autorizada
Mat. 94/5572

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ
0B9B722AG24360
Reconheço por semelhança a firma de ADELMO LUIZ NOGUEIRA (X00000009EBRA)
Niterói, 05 de junho de 2020 / Conf
Cart.: 5,82
EM TEST da verdade. TJ+ISS: 2,28
Juliana Silva Marçal - Escrevente Total: 8,02
EOLB-76228 EXN Consulte em https://www.tjrj.jus.br/sitepublico

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 15Jul19 NUMERO: 2019NE800245 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 160327/00001 - INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA
CNPJ : 08711015/0001-70 FONE: (021) 2546-7200
ENDERECO : PRACA GEN. TIBURCIO, 80 PRAIA VERMELHA
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 22290-270

CREDOR : 04685391/0001-86 - NOGUEIRA E VALENTIM ENGENHARIA E SERVICOS LT
ENDERECO : GENERAL CASTRIOTO 252 BARRETO
MUNICIPIO : 7099 - SAO JOSE DOS CAMPOS UF: SP CEP: 24110-256
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
B4AOM01FM20# SOLICITAÇÃO: 201701000287(ADEQ PAVILHÃO CCSV IME). 2019NC402858.
SI: 05. D.O.U. Nº 61, DE 29 MAR 19. RCB CDT DEC (SISTEMA OPPUS).
REQUISIÇÃO Nº 43-PREF/DA, DE 27 AGO 18. PROC ORIGEM: 2019PR00002

CLASS : 1 52121 0515320582190D0001 149384 0100000000 339039 160502 B4OMOBMAQUA
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 646130161122018 94
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

Nº PROCESSO 046/3153/19
DATA 19/12/19 FLS: 224
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3

VALOR ORIGINAL : 167.000,00
CENTO E SESSENTA E SETE MIL REAIS********** 244406*0 ******
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 05 -SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAI
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 167.000,00
VALOR DO SEQ. : 167.000,00

SERVICO ENGENHARIA
000022225
Serviço de Adaptação do Pavilhão Alojamento do Parque de Instrução Ricardo Fra
nco (PIRF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Ane
xo II Especificações Técnicas e Anexo III- Planilha Estimativa de Custos e F
ormação de Preços.

T O T A L : 167.000,00

PAULO RICARDO S. DA R.-TC
ORDENADOR
Paulo Ricardo Sousa da Rosa - TC Int
Ordenador de Despesa

GESTOR FINANCEIRO
Lucas Oliveira Castelo - 2º Ten
Chefe do Setor de Aquisições

2ª Via - CONTRATANTE

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

ART de Obra ou Serviço
20201901028 65
INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSIMAR DA SILVA MESQUITA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Nº PROCESSO 04/3153/19
DATA 19/12/19 FLS 225
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

RNP: **2010571371**

Registro: **2011135576**

Empresa contratada: -

Registro: -

2. Dados do contrato

Contratante: **NOGUEIRA & VALENTIM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME** CPF/CNPJ: **04685391000186**
RUA GENERAL CASTRIOTO
Complemento: - Bairro: **LARGO DO BARRADAS** Nº: **252**
Cidade: **NITEROI** UF: **RJ** CEP: **24110160**
Contrato: - Celebrado em: **15/05/2019** Tipo de Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**
Valor do Contrato: **R$ 6.000,00**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA JOÃO LUIZ ALVES
Complemento: - Bairro: **URCA** Nº: **S/N**
Cidade: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** CEP: **29290270**
Data de Início: **15/05/2019** Previsão de término: **15/09/2019**
Finalidade: -
Proprietário: NOGUEIRA & VALENTIM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME CPF/CNPJ: 04685391000186

4. Atividade técnica

Quantidade	Unidade	Pavimento
450,00	m2	2

29 EXECUCAO DE OBRA
49 PROJETO
60 REFORMA
287 OBRA CIVIL PÚBLICA

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

TRATA-SE DE REFORMA DO PREDIO DO IME, COM ITEM DE MAIOR RELEVANCIA REFORMA DE TELHADO,TROCA DE PISO , PINTURA E FORRO.

6. Declarações

7. Entidade de classe

ABENC - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS - ABENCRJ

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima
16 de MAIO de 2019

JOSIMAR DA SILVA MESQUITA - 03261837718

NOGUEIRA & VALENTIM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME - 04685391000186

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea-RJ: www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-rj.org.br atendimento@crea-rj.org.br
Tel: (21) 2179-2007 Rua Buenos Aires, 40 - Rio de Janeiro - RJ

CREA-RJ

Valor ART: R$85,06 Registrada em 16/05/2019 Valor Pago R$85,06 Nosso Número: 28078670000482240

680

Nº PROCESSO 46/3153/19.
DATA 19/12/19 FLS: 226
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-6

MARINHA DO BRASIL
AVISO DE PESQUISA ASPIRANTE MOURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a NV ENGENHARIA **LTDA**, Inscrita no **CNPJ 04.685.391/0001-86**, executou no **AVISO DE PESQUISA ASPIRANTE MOURA, possuidor do CNPJ 00.394.502/0485-03**, no endereço Rua Kioto 253, Praia dos anjos, Arraial do cabo, Realizou os seguintes serviços:

1 -Restabelecer todo o sistema de iluminação de emergência e de detecção de incêndio das Bravos I e II, do CCM, compartimento dos azimutais e compartimento da máquina de suspender.

2- Substituição de todos os cabos elétricos e demais equipamentos desses sistemas, tais como luminárias, sensores, dispositivos de alarme, relés e dispositivos de atuação.

3- substituição dos cabos elétricos que interligam a seção de 380V do QEP com o Painel de Sincronismo dos Geradores, localizado no QEP, situado na Praça de Máquinas B2. limpeza e teste de funcionamento dos equipamentos do sistema de sincronismo localizados no QEP, tais como comutadores, comparadores de tensão, contatoras, mostradores, sinaleiros luminosos, botoeiras, chaves e , substituindo os itens avariados. E substituição dos circuito de sincronização avariados a fim de possibilitar o sincronismo manual, automático e semi-automática entre os geradores 1, 2 3.

4- Remover e fixar guincho hidráulico da base giratória do navio para reparo em nossa oficina , reparar cilindro hidráulico da lança e do braço da lança, comando hidráulico do Guincho, pontes rolantes ate 40 Toneladas e outros.

Os serviços foram executados no período de 16-07-17 a 15-10-17 no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais) supervisionado pelo supervisor de maquinas desse Navio, registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2017.

VALDIRLEI LIMA ALVES
PRIMEIRO SARGENTO ((EL)
Chefe de Maquinas do Aviso de Pesquisa Aspirante Moura

Nº PROCESSO 04/3158/19
DATA 19/12/19 FLS 227
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

bilenge
ENGENHARIA

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2019

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Atestamos para os devidos fins de participação do Pregão nº3/2019 da Eletrobrás, que a Empresa NOGUEIRA & VALENTIM ENGENHARIA E SERVIÇOS, Inscrita sob o CNPJ: 04.685.391/0001-86, com o registro no CREA/RJ 2018.200-539, localizada na Rua General Castrioto, nº 252 Lardo do Barrado Niterói, Rio de Janeiro/RJ, Sob a Responsabilidade do Engenheiro Mecânico Srº Welington Soares Nunes, Inscrito no Crea/RJ 2017122746. E do Engenheiro Eletricista, Aloísio Cardoso, Inscrito no Crea /RJ 2013124894.E do Engenheiro de Produção, e Eletrônico, Adelmo Luiz Nogueira, Inscrito no Crea/RJ 2071025711.

Executou e concluiu os serviços de: **Manutenção, e operações** em edificações, com sistema de Ar central e Climatização Inteligente; Contrato de nº 1302. Montagem e Manutenção Sistema Hidráulica em redes de PVC, e ferro galvanizado; e aço carbono compreendendo os Diâmetros de ½" até 10", Contrato de nº 1302. Valor do contrato anual (R$ 150.000,00. Cento e Cinquenta Mil Reais). ART DE SERVIÇOS Nº 2020170114954

Montagem, manutenção em sistemas elétricos, de baixa e média tensão, inclusive subestação de 2MVA, testes e comissionamento, em edificações de 5 Andares mais cobertura e subsolo. Contrato de Nº 1327 no Valor de R$ 210.973,36, Duzentos e Dez Mil Novecentos e Setenta e Três Reais com Trinta e Três Centavos. ART de Serviços Nº 2020180094350.

Montagem, Manutenção em Sistema Inteligente, para Detecção, Alarme; e Combate a Incêndio, Bombas de pressurização, Centrais inteligente, Chuveiro Automáticos, Quadros de força e controle, Contrato de nº 1293, Valor de R$ 73.000,00 Setenta e Três Mil, ART Nº 2020170114954.

Contratos realizados na obra do INSTITUTO DE BIOLOGIA – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Localizada NO CAMPOS DO GRAGUATÁ, RUA

Nº PROCESSO 26/3158/19
DATA 19 / 12 / 19 FLS: 228
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

bilenge
ENGENHARIA

PROFESSOR MARCOS WALDEMIR DE FREITAS REIS, S/N BAIRRO SÃO DOMINGOS EM NITEROI/RJ CEP: 24210-201, Todas as especificações e escopos dos serviços estão mencionados nos referidos contratos , que serão anexados ao atestado Contratante: BILENGE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 02.309.375/0001-63, com sede na Avenida Araguaia nº 156 Centro em Goiânia /GO, CEP: 74030-100.

Doravante denominada BILENGE, Representada por seu(s) Sócio(s) Eduardo Bilemjian, Filho, Portador da Identidade Profissional nº 1080-D/CREA-GO E do CPF Nº 67.091.331-68.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o(s) projeto (s),memoria(is) Descritivo(s) e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

VALOR TOTAL DOS CONTRATOS: R$ 433.973,36 (Quatrocentos e Trinta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e trinta e Seis Centavos).

Periodo de contrato: 20/Janeiro de 2015 a 30/dezembro de 2018.

Informamos que a empresa desempenhou os serviços com equipe média de 22 funcionários, entre técnicos, profissionais e ajudantes, com carga horaria de 44 hs semanais.

Atenciosamente,

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI

BILENGE CONSTRUTORA LTDA

BILENGE ENGENHARIA LTDA
Frederico de Brito Rocha
Coordenador Técnico
ctecnico@bilenge.com.br

02.309.375/0001-63
BILENGE ENGENHARIA LTDA.
Rua C - 139, nº 1097 - Qd. 337 Lt. 09
Jardim América - CEP 74275-070
Goiânia GO

2ª Via - CONTRATANTE

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

ART de Obra ou Serviço
2020170114954

Tipo ART: NORMAL

Fato Gerador: NAO INFORMADO

1. Responsável Técnico

WELINGTON SOARES NUNES

Título profissional
ENGENHEIRO MECANICO

Nº PROCESSO 040/3158/19
DATA 19/12/19 FLS: 229
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

RNP: 2016821400

Registro: 2017122746

Empresa contratada: -

Registro: -

2. Dados do contrato

Contratante: NOGUEIRA & VALENTIM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME

CPF/CNPJ: 04685391000186

RUA GENERAL CASTRICTO

Nº: 252

Complemento: -

Bairro: LARGO DO BARRADAS

Cidade: NITEROI

UF: RJ

CEP: 24110160

3. Dados da obra/serviço

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO

Nº: S/N

Complemento: -

Bairro: SAO DOMINGOS

Cidade: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

CEP: 24020140

Data de Início: 11/09/2017 Previsão de término: 07/09/2018 Valor do contrato: R$ 150.000,00

Número documento: 1302

4. Atividade técnica

Quantidade	Unidade	Pavimento
60,00	m3	-

8 CONDUCAO DE EQUIPE DE MONTAGEM
14 COORDENACAO TECNICA
21 ENSAIO
1 AFERICAO
20 DIMENSIONAMENTO
67 TESTE
18 BOMBA MECÂNICA
145 SISTEMA CONDICIONADO DE AR
152 SISTEMA DE REFRIGERACAO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

INSTALAÇÃO E MONTAGEM, SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO INTELIGENTE COM CHILLER E FANCOIS (ÁGUA GELADA 600 TR),MONTAGEM DE LINHA DE FLUXO COM TUBULAÇÕES DE 8 POLEGADAS EM AÇO CARBONO ETC,MONTAGEM E DIMENSIONAMENTO DE SUPORTE E ESTRUTURA METÁLICA COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 200 M²

6. Declarações

Acessibilidade:Declara o cumprimento das normas da ABNT referentes à Acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do artigo nº 1º do Decreto nº 5.296/2004.

7. Entidade de classe

SEAERJ - SOCIEDADE DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS EST DO RIO DE JANEIRO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Rio de Janeiro de 11 dezembro de 2017

Welington Soares Nunes

WELINGTON SOARES NUNES - 0818006-719

NOGUEIRA & VALENTIM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME - 04685391000186

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-RJ: www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Valor ART: R$214,82 Registrada em: 11/12/2017 Valor Pago: R$214,82 Nosso Número: 280765700[illegible]10 www.crea-rj.org.br Tel: (21) 2179-2007

Nº PROCESSO 23069.004955/2018-84
DATA 19/12/19 FLS: 230
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

Rio de Janeiro/RJ, 18 de Junho de 2019.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa NOGUEIRA VALENTIM ENGENHARIA, inscrita sob o CNPJ 04.685.391/0001-86, com registro no CREA/RJ 2008.200-539, localizada na Rua General Castrioto,nº 252, Barreto, Niterói, Rio de Janeiro/RJ, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico Srº Igor Britto da Costa, inscrito no CREA/RJ 2010145911, executou e concluiu o Serviço de Manutenção e comissionamento do Gerador de energia eletromecânico do prédio do Instituto Biomédico situado no Campi Universitário do Valonguinho e pertencente a **Universidade Federal Fluminense**, inscrita sob o **CNPJ: 28.523.215/0001-06**, conforme o empenho nº 2018NC000756, Processo **nº 23069.004955/2018-84**, no valor de R$ 14.950,00 (Quatorze mil, novecentos e cinquenta reais), entre o período de início 10/01/2019 e término do contrato 10/06/2019.

Atenciosamente,

Gustavo Moreira dos Santos
Engenheiro Mecânico
SAEN / CMA / DBM

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

Nº PROCESSO 06/3958/19
DATA 19/12/19 FLS 231
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

EMISSAO : 12Jun18 NUMERO: 2018NE801014 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 150182/15227 - PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO/UFF
CNPJ : 28523215/0039-89 FONE: (21) 2629-5045
ENDERECO : RUA MIGUEL DE FRIAS 9/1º ANDAR - ICARAÍ - NITEROI
MUNICIPIO : 5865 - NITEROI UF: RJ CEP: 24220-000

CREDOR : 04685391/0001-86 - NOGUEIRA E VALENTIM ENGENHARIA E SERVICOS LT
ENDERECO : GENERAL CASTRIOTO 252 BARRETO
MUNICIPIO : 7099 - SAO JOSE DOS CAMPOS UF: SP CEP: 24110-256
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE NEGENHARIA ELÉTRICA
PROCESSO 23069.004955/2018-84
2018NC000756 PROC ORIGEM: ,2018DI00138

CLASS : 1 26236 12364208020RK0033 108258 8100000000 339039 150745 M20RKN0101N
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
AMPARO: LEI8666 INCISO: 01 PROCESSO: 23069004955201884
UF MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART24/01 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 14.950,00
QUATORZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS**********
****
****
****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 17 -MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 14.950,00
VALOR DO SEQ. : 14.950,00

MANUTENCAO GERADOR ELETRICO
000019810
Serviço de engenharia elétrica de modo a atuar nas operações técnicas de instalação e automação dos sistemas elétricos do gerador e seus componentes (CMB)

T O T A L : 14.950,00

NELITON VENTURA
ORDENADOR

ROSEMARY GOMES PAULO
GESTOR FINANCEIRO

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio de Janeiro

NOVA DENOMINAÇÃO - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO

Conforme Portaria do Confea nº426, de 16/12/2011

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº: 39564/2015

*** CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM A(S) RESSALVA(S) ***

*** ACOMPANHA ESTA CERTIDÃO ATESTADO(S) CONTENDO 1 FOLHA(S) **********

CERTIFICO PARA FINS DE ACERVO TÉCNICO QUE NOS ARQUIVOS DESTE CREA, CONSTA(M) ART(S)

EM NOME DO PROFISSIONAL: .....

.....

ADELMO LUIZ NOGUEIRA.....

Registro.....: 2007102511.....

Titulo Profissional.....: ENGENHEIRO DE PRODUCAO e TECNICO EM ELETRONICA ...

.....

ART Nº OL00175159 - de 18/05/2015..... Natureza: OBRA E SERVICO.....

Baixada em: 20/05/2015 por: CONCLUSAO.....

Contratante: ARBELLI AR CONDICIONADO LTDA.....

Endereço: RUA TIRADENTES 37 LJS 2 E 3 - CENTRO.....

MACAE RJ.....

Atividade Técnica (1): CONDUCAO DE EQUIPE DE INSTALACAO.....

(2): CONDUCAO DE TRABALHO TECNICO.....

Especificação da Atividade (1): TESTE.....

(2): OUTROS.....

Complemento (1): OUTROS .....

(2): APARELHO ELETRICO / ELETRONICO .....

(3): ELETROBOMBA .....

Informação Complementar: .....

SERVIÇO DE MONTAGEM DE PAINÉIS ELÉTRICOS E INTERLIGAÇÕES ELÉTRICAS DOS FANCOILS, ...

BOMBAS E CHILLER. OS SERVIÇOS EXECUTADOS REFEREM-SE AO CONTRATO ENTRE A FC ENGENHARIA

LTDA E A ARBELLI AR CONDICIONADO LTDA .....

Nº do contrato: 002/2013.....

Data de Início: 10/01/2013.....

Prazo do Contrato: DETERMINADO.....3 mes(es).....

Nº Homem hora/Jornada de Trabalho: 08.....

Valor de Contrato/Honorário: R$ 180.000,00.....

Endereço: RUA TIRADENTES 37 LJ 2;3 - CENTRO.....

MACAE RJ.....

RESSALVAS: .....

O Atestado em anexo não confere reconhecimento de habilitação profissional para o(s) .....

Nº PROCESSO 40/3158/19
DATA 19/12/19 FLS 232
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC
244-495

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio de Janeiro

NOVA DENOMINAÇÃO - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO

Conforme Portaria do Confea nº426, de 16/12/2011

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº: 39564/2015

*** CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM A(S) RESSALVA(S) ***

*** ACOMPANHA ESTA CERTIDÃO ATESTADO(S) CONTENDO 1 FOLHA(S) **********

CERTIFICO PARA FINS DE ACERVO TÉCNICO QUE NOS ARQUIVOS DESTE CREA, CONSTA(M) ART(S) EM NOME DO PROFISSIONAL: .....

ADELMO LUIZ NOGUEIRA.....

Registro.....: 2007102511.....

Titulo Profissional.....: ENGENHEIRO DE PRODUCAO e TECNICO EM ELETRONICA ...

ART Nº OL00175159 - de 18/05/2015..... Natureza: OBRA E SERVICO.....

Baixada em: 20/05/2015 por: CONCLUSAO.....

Contratante: ARBELLI AR CONDICIONADO LTDA.....

Endereço: RUA TIRADENTES 37 LJS 2 E 3 - CENTRO.....

MACAE RJ.....

Atividade Técnica (1): CONDUCAO DE EQUIPE DE INSTALACAO.....

(2): CONDUCAO DE TRABALHO TECNICO.....

Especificação da Atividade (1): TESTE.....

(2): OUTROS.....

Complemento (1): OUTROS .....

(2): APARELHO ELETRICO / ELETRONICO .....

(3): ELETROBOMBA .....

Informação Complementar: .....

SERVIÇO DE MONTAGEM DE PAINÉIS ELÉTRICOS E INTERLIGAÇÕES ELÉTRICAS DOS FANCOILS, ...

BOMBAS E CHILLER. OS SERVIÇOS EXECUTADOS REFEREM-SE AO CONTRATO ENTRE A FC ENGENHARIA

LTDA E A ARBELLI AR CONDICIONADO LTDA .....

Nº do contrato: 002/2013.....

Data de Início: 10/01/2013.....

Prazo do Contrato: DETERMINADO.....3 mes(es).....

Nº Homem hora/Jornada de Trabalho: 08.....

Valor de Contrato/Honorário: R$ 180.000,00.....

Endereço: RUA TIRADENTES 37 LJ 2;3 - CENTRO.....

MACAE RJ.....

RESSALVAS: .....

O Atestado em anexo não confere reconhecimento de habilitação profissional para o(s) .

(CONTINUA)

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio de Janeiro
NOVA DENOMINAÇÃO - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
Conforme Portaria do Confea nº426, de 16/12/2011

(CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº: 39564/2015)

serviço(s) referente(s) a ENGENHARIA MECÂNICA [MONTAGEM DE REDE HIDRÁULICA DE ÁGUA ... GELADA] o(s) qual(is) e(são) atribuiçao(es) que exige(m) responsabilidade Técnica de um ENGENHEIRO MECÂNICO .....

Rio de Janeiro, 20 de Maio de 2015

RICARDO ROVO DE SOUZA LIMA
Coordenador de Registro Cadastro e Acervo Técnico - Mat. 743
(POR DELEGAÇÃO)

Nº PROCESSO 04/3152/19
DATA 19/12/19 FLS 233
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

NOGUEIRA VALENTIM ENGENHARIA

Nº PROCESSO 46/3158/19
DATA 19/12/19 FLS 234
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CG
244.405

Relatório de instalação e comissionamento do gerador da UFF – Biomédico

NVENGENHARIA@YAHOO.COM

CNPJ: 046853910001-86

CONTATOS

(21) 99761-5555 / (21) 2720-2891

Nº PROCESSO 04/3158/19
DATA 19/12/19 FLS 235
RUBRICA Sandra Regina Lima
Chefe de Serviço - CC
24.1.195

Sumário:

Objetivo: 3
Cliente e Endereço: 3
Equipamento: 3
Instalação da Automação: 4
Medições do gerador e cabos: 4
Testes de Inter travamento: 5
Comissionamento e testes do gerador com carga: 5
Equipamentos de medição utilizados: 6
Gerador em funcionamento: 8
Responsáveis do Serviço: 10

Índice de Figuras:

Figura 1: Números STEMAC 3
Figura 2: Dados Técnicos do gerador 4
Figura 3: Modelo do megômetro 6
Figura 4: Certificado de calibração 6
Figura 5: Modelo do Multímetro utilizado 7
Figura 6: Certificado de calibração do multímetro 7
Figura 7: Rotação do Motor 8
Figura 8:Frequência do gerador 8
Figura 9: Tensão de cada fase 9

NVENGENHARIA@YAHOO.COM

CNPJ: 046853910001-86

CONTATOS

(21) 99761-5555 / (21) 2720-2891

Nº PROCESSO: 23069.003153/19.
DATA 19/12/19 FLS: 236
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe do Serviço CC3
244.495-0

Objetivo:

Foi instalado um gerador STEMAC de 180 KVA na UFF – Biomédico, porém nunca foi comissionado. Nosso objetivo foi então instalar a automação, comissionamento e testes do gerador entregando assim o sistema totalmente automatizado e funcional.

Cliente e Endereço:

Cliente: Universidade Federal Fluminense – Instituto Biomédico.

Endereço: Avenida Visconde do Rio Branco, 576, Centro, Niterói, RJ, Brasil.

Equipamento:

O equipamento alvo deste relatório é um gerador STEMAC 220V trifásico de 180 KVA de potência, modelo DS4520. Possui ainda os seguintes códigos: Nº do gerador (1024932768), Nº do motor (G1T155167), Nº STEMAC (ST0180055714).

Como o equipamento estava parado a muito tempo, foi realizada uma limpeza interna no gerador.

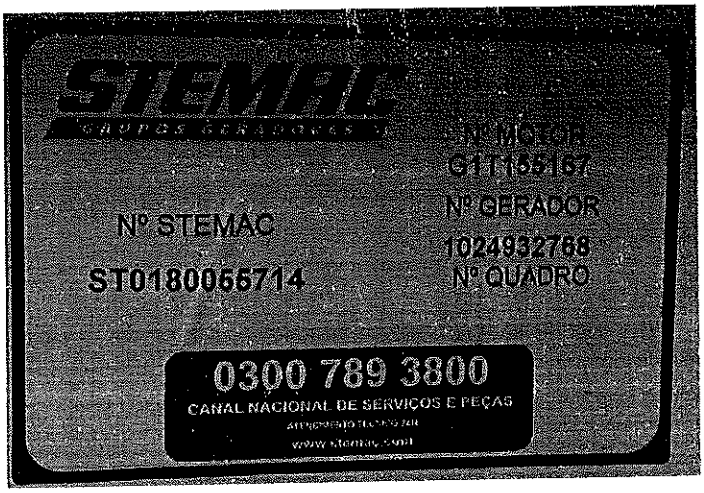

Figura 1: Números STEMAC

NVENGENHARIA@YAHOO.COM

CONTATOS

CNPJ: 046853910001-86

(21) 99761-5555 / (21) 2720-2891

Nº PROCESSO 046315/19
DATA 19/12/19 FLS 227
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

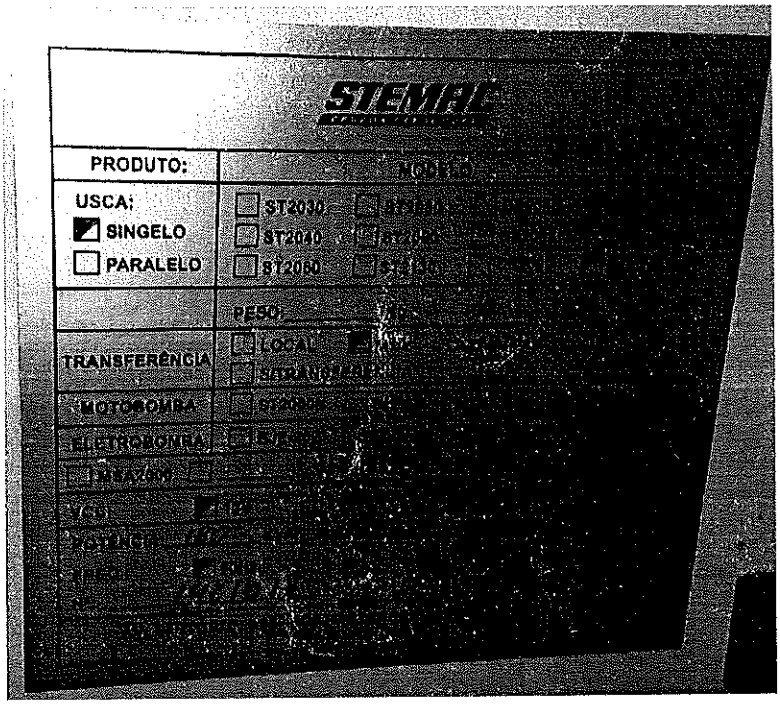

Figura 2: Dados Técnicos do gerador

Instalação da Automação:

Os cabos de força do gerador já estavam passados, porém os cabos de comando não estavam instalados. Portanto foram passados os cabos de comando entre o gerador e o QTA e os cabos de monitoramento da rede e gerador. Foi criada a lógica de Inter travamento elétrico e testada. Existe ainda o Inter travamento mecânico já embutido dentro do QTA.

Medições do gerador e cabos:

Foi medido a resistência de isolamento do gerador e cabos de força conforme as tabelas abaixo:

	Execução			
Medições	Sim	Não	N/A	Resultado
Resistencia de isolamento do estator principal	X			Aprovado
Resistencia de isolamento do estator auxiliar	X			Aprovado
Resistencia de aquecimento			X	-
Resistência de isolamento dos cabos de força	X			Aprovado

Tabela 1: Medições executadas

NVENGENHARIA@YAHOO.COM
CNPJ: 046853910001-86
CONTATOS
(21) 99761-5555 / (21) 2720-2891

Nº PROCESSO 046315/19
DATA 19/12/19 FLS 238
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

Medições de resistência de isolamento	
Bobinas	Resistência (MΩ)
1 + Massa	137,41
2 + Massa	226,05
3 + Massa	68,99
4 + Massa	225,53
5 + Massa	154,91
6 + Massa	124,16
7 + Massa	138,78
8 + Massa	166,17
9 + Massa	184,37
10 + Massa	143,37
11 + Massa	349,31
12 + Massa	158,8

Tabela 2: Medições de resistência de isolamento das bobinas do gerador

Como as medições estão dos limites satisfatórios, foi-se iniciado os testes de Inter travamento e o comissionamento.

Testes de Inter travamento:

Simulou-se todas as situações possíveis no QTA. A queda da rede, entrada do gerador, volta da rede, com o gerador, e em todas tanto o Inter travamento elétrico quanto o mecânico atuaram de forma correta, fazendo a perfeita transição entre concessionária e gerador. Sua partida e saída automática foram verificadas e confirmadas.

Comissionamento e testes do gerador com carga:

Foi realizado a partida do gerador com os cabos desconectados do QTA, e assim foi medido, sua tensão e foi verificada que estava em 90V. Regulando-se o AVR chegou-se em uma tensão estável de 220V.

Assim, os cabos foram conectados e foi feito o teste do QTA e os de partida e saída do gerador com a presença e ou ausência da concessionária. Com a automação testada e aprovada passou-se para a próxima etapa, os testes de carga.

Desligou-se o disjuntor principal da baixa tensão da subestação e com a entrada do gerador o mesmo assumiu o circuito de iluminação de emergência do prédio e os 2 elevadores. Foi verificado que a tensão no QGBTE era de 220V. Em seguida foi realizada a partida simultânea dos 2 elevadores em movimento de ascensão. A tensão manteve-se em 220V, +/- 2V e sua corrente de pico neste momento em uma fase foi de 103A, que no sistema trifásico compete a 34,4KVA; o que é bem abaixo do que a potência máxima do gerador pode oferecer. O gerador atendeu com perfeição o pico de corrente e todas as cargas do teste, portanto o mesmo foi considerado **aprovado**.

NVENGENHARIA@YAHOO.COM
CNPJ: 046853910001-86
CONTATOS
(21) 99761-5555 / (21) 2720-2891

Nº PROCESSO 046/3158/19
DATA 19/12/19 116 239
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

Equipamentos de medição utilizados:

Foi utilizado um megômetro digital da Minipa modelo MI-2700.

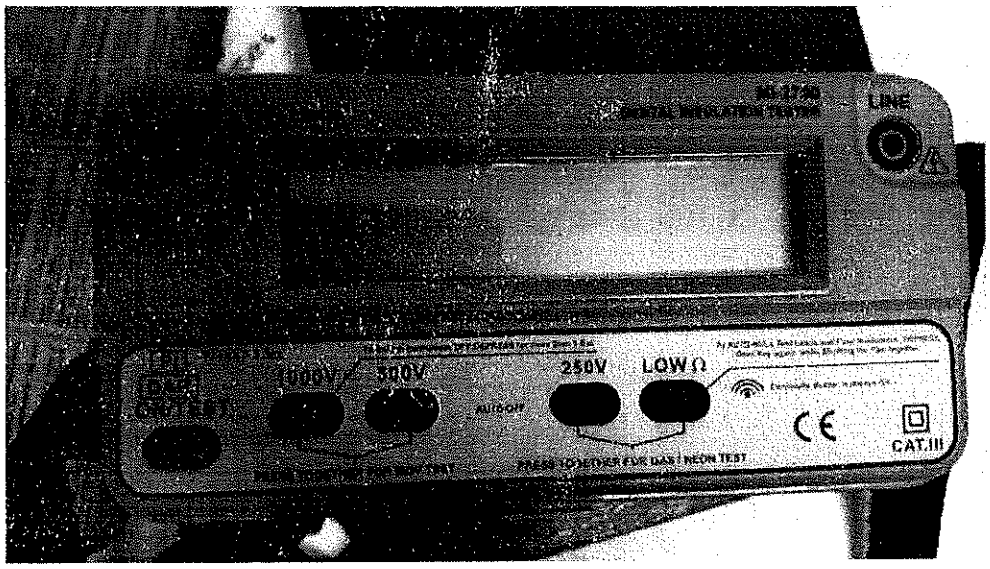

Figura 3: Modelo do megômetro

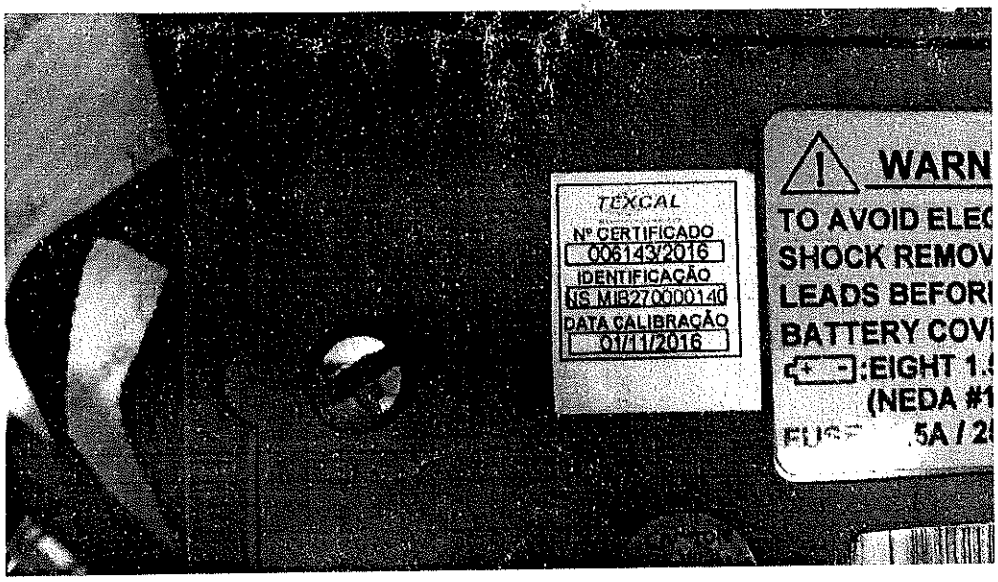

Figura 4: Certificado de calibração

NVENGENHARIA@YAHOO.COM
CNPJ: 046853910001-86
CONTATOS
(21) 99761-5555 / (21) 2720-2891

Nº PROCESSO 04/3158/19.
DATA 19/12/19 FLS: 240
RUBRICA
Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244495-0

Foi utilizado nas medições de tensão e corrente o multímetro digital minipa modelo ET-2615A:



Figura 5: Modelo do Multímetro utilizado

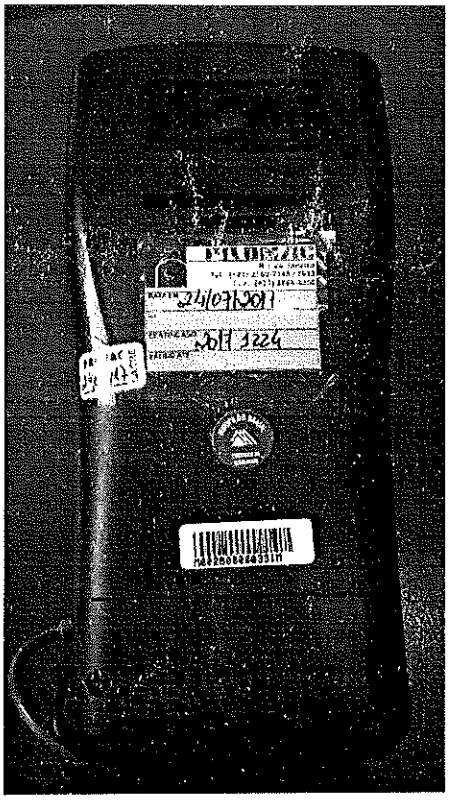

Figura 6: Certificado de calibração do multímetro

NVENGENHARIA@YAHOO.COM
CNPJ: 046853910001-86
CONTATOS
(21) 99761-5555 / (21) 2720-2891

Nº PROCESSO 04/3158/19
DATA 19/12/19 FLS 241
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

Gerador em funcionamento:

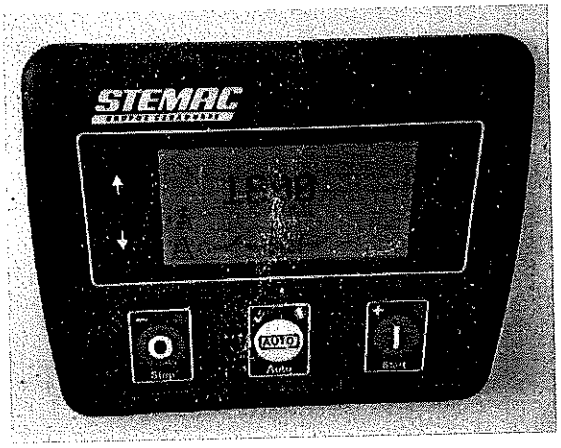

Figura 7: Rotação do Motor



Figura 8:Frequência do gerador

NVENGENHARIA@YAHOO.COM
CONTATOS
CNPJ: 046853910001-86
(21) 99761-5555 / (21) 2720-2891

Nº PROCESSO 040/3158/19
DATA 19/12/19 FLS 242
RUBRICA Sandra Regina Mo...
Chefe de Serviço - CC
244.495-0

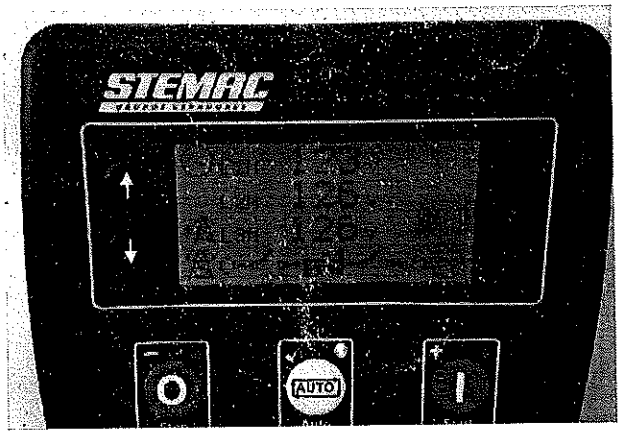

Figura 9: Tensão de cada fase

NVENGENHARIA@YAHOO.COM
CNPJ: 046853910001-86
CONTATOS
(21) 99761-5555 / (21) 2720-2891

NOGUEIRA VALENTIM ENGENHARIA

Nº PROCESSO 06/315/19
DATA 19/12/19 FLS: 243
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

Responsáveis do Serviço:

Herisomar Coutinho – Supervisor – Técnico em eletrotécnica

Walter Munhoz – Engenheiro Eletricista

Aloisio Cardozo – Engenheiro Eletricista

Niterói, 09 de abril de 2018.

Aloisio Fernandes Cardozo
Engenheiro Eletricista
CREA-RJ 2013124894

Aloisio Fernandes Cardozo

Engenheiro Eletricista – CREA 2013124894

Nogueira e Valentim Engenharia
CNPJ: 04.685.381/0001-86

NVENGENHARIA@YAHOO.COM

CNPJ: 046853910001-86

CONTATOS

(21) 99761-5555 / (21) 2720-2891

NOGUEIRA
VALENTIM
ENGENHARIA

Nº PROCESSO 046/3158/19
DATA 19/12/19 FLS: 244
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

ANEXO 9 - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

NOGUEIRA E VALENTIM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 04.685.391/0001-86 , sediada RUA GENERAL CASTRIOTO 252 BARRETO, Niterói, RJ,CP 24110-160 , por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Niterói, 22 de junho de 2020.

Nogueira e Valentim Engenharia
CNPJ: 04

ADELMO LUIZ NOGUEIRA

Nogueira e Valentim Engenharia
CNPJ: 04.685.381/0001-86

NOGUEIRA
VALENTIM
ENGENHARIA

Nº PROCESSO 06/3158/19
DATA 19/12/19 FLS: 245
RUBRICA Sandra Regina Mon
Chefe de Serviço - CCS
244.495-0

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos
Mat.1242247-3

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 1240.475-2

...tim Engenharia
...85.381/0001-86

Nº PROCESSO 46/315/19
DATA 19/12/19 FLS 246
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CCA



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/06/2020 às 10:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 30.678.636/0001-58.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EF0.B5B4.0E72.5460 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 30678636000158

LIMPAR

Data da consulta: 22/06/2020 10:44:05
Data da última atualização: 20/06/2020 10:15:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Nº PROCESSO 04/3158/19
DATA 19/12/19 FLS: 247
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe do Serviço - CC3
244.495-0

Nº PROCESSO 46/3158/19.
DATA 19/12/19 FLS: 248
RUBRICA Sandra Regina Mour
Chefe de Serviço - CC

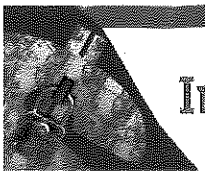

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/06/2020 às 10:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 138.552.347-60.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EF0.B5E0.2EDC.2504 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 13855234760

LIMPAR

Data da consulta: 22/06/2020 10:44:05
Data da última atualização: 20/06/2020 10:15:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Nº PROCESSO 0463153/19
DATA 19/12/19 FLS: 249
RUBRICA Sandra Regina Mour
Chefe de Serviço - CCF
244.495-0

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1055893-5

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

76-2019/420709-9

Recebido em 17/07/2019

JUCERJA

Último arquivamento:
00003507803 - 06/02/2019

NIRE: 33.2.1055893-5

LUKE'S ENGENHARIA LTDA

Boleto(s): 103125882

Hash: BA548CEF-36AF-4EE5-90EB-A2CC529F6848

Orgão	Calculado	Pago
Junta	202,00	202,00
DNRC	21,00	21,00

Nº PROTOCOLO 76/2158/19
DATA 19/12/19 FLS 250
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

Nome

LUKE'S ENGENHARIA LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ANTONIO ESPIRIDIÃO BRONDI DA SILVA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003688775	30.678.636/0001-58	Avenida ANITA NILO PECANHA 106	SAO FRANCISCO	Niterói	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 17/07/2019 e arquivado em 17/07/2019

Nº de Páginas: 10

Capa Nº Páginas: 1/1

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKE'S ENGENHARIA LTDA
NIRE: 332.1055893-5 Protocolo: 76-2019/420709-9 Data do protocolo: 17/07/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/07/2019 SOB O NÚMERO 00003688775 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F64B4C6C3422C77C40AF3D9292CC46F931DD9E066AE7D0EBDDEF9C2635BD5569
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 1/10

JUCERJA assinado digitalmente

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

76-2019/420709-9 17/07/2019 - 15:41:27

JUCERJA

Último Arquivamento:
00003507803 - 06/02/2019

NIRE: 33.2.1055893-5
LUKE'S ENGENHARIA LTDA

Boleto(s): 103125882
Hash: BA548CEF-36AF-4EE5-90E8-A2CC529F6B4B

Órgão	Calculado	Pago
Junta	202,00	202,00
DREI	21,00	21,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)
33.2.1055893-5

Tipo Jurídico
Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial
Microempresa

REQUERIMENTO

Nº PROCESSO 040/3758
DATA 19/12/19 FLS: 251
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

LUKE'S ENGENHARIA LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	xxx	xxx	xxxx

Nº PROCESSO 040/3159/19
DATA 19/12/19 FLS: 252
RUBRICA Sandra Regina Mou
Chefe de Serviço - CC
244.495-0

ALTERAÇÃO E NOVA REDAÇÃO DA FIRMA:
CNPJ: 30.678.636/0001-58
NIRE: 33.2.1055893-5

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA "LUKE'S ENGENHARIA LTDA"

JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 2017102128, expedida pelo CREA/RJ, Carteira de Identidade nº 22.372.486-5, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF n.º 138.552.347-60, residente e domiciliado na Rua Lourivaldino Antônio de Lima, 86, Rocha, São Gonçalo, RJ, CEP-24.420-420;

MARIA ALICE DE LUCAS SOUZA, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 13.340.803-9, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF n.º 504.055.437-00, residente e domiciliada na Rua Lourivaldino Antônio de Lima, 86, Rocha, São Gonçalo, RJ, CEP-24.420-420;

Atuais únicos sócios da sociedade Limitada denominada; **LUKE'S ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **30.678.636/0001-58**, estabelecida na Rua Araripe dos Santos Martins n.º 59, Jurujuba, Niterói - Rio de Janeiro/RJ, CEP 24370-271;

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social, que se encontra arquivado na JUCERJA sob o NIRE **33.2.1055893-5**, por deferimento em 11/06/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DA SEDE
A sociedade tem sua sede social na na Rua Araripe dos Santos Martins n.º 59, Jurujuba, Niterói - Rio de Janeiro/RJ, CEP 24370-271, passará a ser sediada na Avenida Anita Nilo Peçanha, nº 106, São Francisco, Niterói - Rio de Janeiro/RJ, CEP 24360-210.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA NOVA REDAÇÃO
Neste ato, e por este documento, os sócios decidiram consolidar as cláusulas do presente contrato social para evitar dúvidas no futuro, a saber, a nova redação;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKE'S ENGENHARIA LTDA
NIRE: 332.1055893-5 Protocolo: 76-2019/420709-9 Data do protocolo: 17/07/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/07/2019 SOB O NÚMERO 00003688775 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F64B4C6C3422C77C40AF3D9292CC46F931DD9E066AE7D0EBDDEF9C2635BD5569
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 3/10

Nº PROCESSO 06/420709/19
DATA 19/12/19 FLS 253
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CCS
244.495-0

NOVA REDAÇÃO DA FIRMA:
CNPJ: 30.678.636/0001-58
NIRE: 33.2.1055893-5

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA "LUKE'S ENGENHARIA LTDA"

JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 2017102128, expedida pelo CREA/RJ, Carteira de Identidade nº 22.372.486-5, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF n.º 138.552.347-60, residente e domiciliado na Rua Lourivaldino Antônio de Lima, 86, Rocha, São Gonçalo, RJ, CEP-24.420-420;

MARIA ALICE DE LUCAS SOUZA, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 13.340.803-9, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF n.º 504.055.437-00, residente e domiciliada na na Rua Lourivaldino Antônio de Lima, 86, Rocha, São Gonçalo, RJ, CEP-24.420-420;

Atuais únicos sócios da sociedade Limitada denominada; **LUKE'S ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **30.678.636/0001-58**, estabelecida na Rua Rua Araripe dos Santos Martins n.º 59, Jurujuba, Niterói - Rio de Janeiro/RJ, CEP 24370-271

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL
A sociedade girará sob o nome empresarial de **LUKE'S ENGENHARIA LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE
A sociedade terá sua sede social na Avenida Anita Nilo Peçanha, nº 106, São Francisco, Niterói - Rio de Janeiro/RJ, CEP 24360-210.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FILIAIS
A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, depósitos, sucursais, escritórios ou outras dependências, em todo território nacional, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, totalizando cem por cento do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: DA ATIVIDADE
A sociedade tem o objetivo principal **(71.12.0-00)** Serviço de engenharia, assessoria técnica em construção, consultoria em engenharia civil, naval, elétrica, eletrônica, hidráulica, consultoria de engenharia em estradas, obras hidráulicas e urbanas, engenharia ambiental, engenharia de projetos, engenharia naval, fiscalização de obras, gerenciamento da elaboração de projetos de engenharia, inspeção técnica de engenharia, planejamento de obras, projetos de acondicionamento de ar, refrigeração, saneamento, controle de contaminação e engenharia acústica, projetos de edifícios, serviços de engenharia, projetos de engenharia ambiental, projetos de engenharia civil, projetos de engenharia, projetos estruturais, projetos hidráulicos, projetos na construção civil, projeto para infraestrutura, projeto para instalações elétricas, projetos

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKE'S ENGENHARIA LTDA
NIRE: 332.1055893-5 Protocolo: 76-2019/420709-9 Data do protocolo: 17/07/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/07/2019 SOB O NÚMERO 00003688775 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F64B4C6C3422C77C40AF3D9292CC46F931DD9E066AE7D0EBDDEF9C2635BD5569
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 4/10
JUCERJA assinado digitalmente

Nº PROCESSO 46/3158/19
DATA 19/12/19 FLS: 254
RUBRICA
Sandra Regina Moura
Chefe do Serviço - CC3
Mat. 4.495-0

para redes de telefonia, supervisão de obras por engenheiros, supervisão de projeto de construção; **(41.20.4-00)** Construção de edifícios, apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios, residências, construções e reformas, casa pré-fabricadas, kits de habitação, montagem de (quando executada por unidade especializada), centros comerciais, galerias, shopping centers, lojas comerciais, construção ou reforma, cinema, teatros, clubes, circos, salas de espetáculos, parques de diversão, clinicas, hospitais, construção ou reforma, consultórios e clinicas medicas, construção ou reforma, edificações não residenciais: escritórios, lojas, plantas industriais, prédios, governamentais, obras e reformas, edificações para fins culturais ou recreativos, construção, escolas, faculdades, universidade, colégios, creches e outros edifícios destinados ao ensino, construção ou reforma, estádios esportivos, quadras cobertas, academias de ginásticas, construção ou reforma, galpões, montagem (quando executada por unidade especializada) hospitais, postos de saúde, asilos, casas de repouso, spas, orfanatos, construção ou reforma, hotéis, motéis, pousadas e pensões, albergues, casa de repouso, spas, asilos e outros tipos de alojamento e abrigos, construção e reforma, postos de combustíveis(gasolina), prisões, presídios, delegacias, batalhões, fortes, fortaleza, prédios comerciais, restaurantes, bares, lanchonetes, cafés, lancheiras, padarias, cantinas, refeitórios e outros estabelecimentos destinados a servir refeição, terminais aéreos, terminais rodoviários, ferroviários, construção e reforma; **(81.21.4-00)** Limpeza em prédios e em domicílios, asseio e conservação de prédios, conservação e asseio de prédios e domicílios, higienização de prédios e domicílios, higienização e conservação de prédios, serviços, limpeza e higienização de banheiros públicos; **(81.29.0-00)** Atividade de limpeza não especificada anteriormente, desentupimento em prédio, esterilização hospitalar, limpeza de caixa d'água, limpezas de caldeiras, limpeza de dutos de ventilação e refrigeração, limpeza de fornos, dutos, incineradores, serviços de hidro jateamento, limpeza de piscinas, limpezas de ruas, limpeza e conservação de ruas, logradouros, limpeza em embarcações, varredura, varrição de ruas, logradouros; **(82.19.9-99)** Preparação de documentos e serviço especializado de apoio administrativo **(43.22.3-02)** Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, ar condicionamento central, manutenção, sistema de refrigeração central em imóveis residências e comerciais, reparação ou manutenção, sistema de ventilação mecânica controlada, reparação e manutenção, sistemas de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalação; **(43.22.3-03)** Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, equipamentos extintores de Incêndio, instalação, sistema de prevenção contra incêndio, reparação ou manutenção; **(43.21.5-00)** Instalação e manutenção elétrica, alarme contra roubo em edificações, instalações de antenas coletivas e parabólicas. Instalação de antenas de televisão, instalação de automação bancária, obras para instalações de automação predial, instalação e manutenção de cabeação lógica, instalação de cabos elétricos em edificações, instalação e manutenção de cabos lógicos, passagem de cabos lógicos, instalação de cabos para instalações de comunicação e informática em edificações, cabos para instalações telefônicas em edificações, instalação de cabos para instalações telefônicas em edificações, instalação de cabos para instalações telefônicas, informáticas e comunicações em edificações de qualquer tipo, obras de instalação, manutenção e reparação, cabos para televisão em edificações, instalação de caixas de entrada de energia em edificações, instalação de centro de processamento de dados, construção e manutenção de instalações para CPD, serviço de equipamentos de intercomunicação em edificação, instalação de sistemas de eletricidade(cabos de qualquer tensão,

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKE'S ENGENHARIA LTDA
NIRE: 332.1055893-5 Protocolo: 76-2019/420709-9 Data do protocolo: 17/07/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/07/2019 SOB O NÚMERO 00003688775 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F64B4C6C3422C77C40AF3D9292CC46F931DD9E066AE7D0EBDDEF9C2635BD5569
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 5/10
JUCERJA assinado digitalmente

Nº PROCESSO 04/3153/19,
DATA 19/12/19 FLS: 255
RUBRICA
Sandra Reg. Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.455-0

fiação, materiais elétricos); **(81.30.3-00)** Atividade paisagística, gramado de futebol, manutenção de gramado, hidrossemeadura, serviços de paisagismo, jardinagem, serviço de jardins, manutenção de paisagismo, limpeza, manutenção, plantio de jardins, serviço de plantio de grama para recomposição de áreas, plantio, tratamento e manutenção de jardins, gramados e plantas para fins paisagísticos, serviços de podas de árvores em áreas de transmissão de energia elétrica, serviços de poda e plantio de árvores na área urbana, poda em linhas de transmissão na área rural e urbana, serviço de áreas verdes, manutenção de áreas verdes.

CLÁUSULA QUINTA: DA DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato no órgão competente de registro e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade terá o capital social de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.000 (Trezentos mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado, devido às alterações no padrão monetário nacional fica convertido em moeda corrente nacional, distribuídos aos sócios da seguinte forma;

SOCIOS	QUOTAS	VALOR	%
JHONATTAS LUCAS OLIVEIRA SOUZA	297.000	R$ 297.000,00	99,00%
MARIA ALICE DE LUCAS SOUZA	3.000	R$ 3.000,00	1,00%
TOTAL	300.000	R$ 300.000,00	100%

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para assegurado, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, outrossim, considerando-se, todavia liberando o alienante para realizar a cessão á terceiro, se no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua manifestação, os outros sócios não se pronunciarem para tal fim.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios que era limitada a importância total do capital social, passa a ser restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA,** já previamente qualificado, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, isoladamente, sem autorização dos outros sócios.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKE'S ENGENHARIA LTDA
NIRE: 332.1055893-5 Protocolo: 76-2019/420709-9 Data do protocolo: 17/07/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/07/2019 SOB O NÚMERO 00003688775 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F64B4C6C3422C77C40AF3D9292CC46F931DD9E066AE7D0EBDDEF9C2635BD5569
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 6/10
JUCERJA assinado digitalmente

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica facultado a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por 100% (cem por cento) dos sócios quotistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A abertura, movimentação e fechamento de contas bancárias, bem como de investimento, como emissão de cheques, endossos, ordens de pagamento, abertura de crédito, prestação de avais, fianças e garantias perante as instituições bancárias e/ou financeiras, deverão ser sempre realizadas pela assinatura isolada do sócio administrador.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Toda e qualquer operação de crédito que possa a vir agravar o patrimônio da sociedade deverá ser objeto de discussão em assembléia, e ter a devida aprovação de 100% (cem por cento) do quorum qualificado dos sócios quotistas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade, representada sempre na forma do *caput* desta cláusula, poderá constituir procuradores *ad judicia* ou *ad negotia*, especificando-se, nos respectivos instrumentos, os poderes e o prazo de duração, o qual não poderá ser superior a 01 (um) ano, salvo nos casos de mandados judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRÓ-LABORE

Os sócios quotistas terão direito e fazem jus a uma retirada mensal de "pró-labore", que será escriturada à conta de despesas gerais e fixada, cujo valor seja definido de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes, podendo o valor do pró-labore ser de forma desproporcional a participação societária no capital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será absorvida em contas especificas despesas de sócios com representação, viagens, estadias, passagens e manutenção que seja em serviço e previamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO BALANÇO PATRIMONIAL, LUCROS E PERDAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, por reunião deliberada em ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DELIBERAÇÃO

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores, desde que aptos profissionalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, o qual deverá estar concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Nº PROCESSO 12/3158/19
DATA 19/12/19 FLS 256
RUBRICA
Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKE'S ENGENHARIA LTDA
NIRE: 332.1055893-5 Protocolo: 76-2019/420709-9 Data do protocolo: 17/07/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/07/2019 SOB O NÚMERO 00003688775 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F64B4C6C3422C77C40AF3D9292CC46F931DD9E066AE7D0EBDDEF9C2635BD5569
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Nº PROC. 26/3158/19
DATA 19/12/19 FLS 257
REPÚBLICA
Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O herdeiro ou sucessor do sócio falecido, em 15 (quinze) dias da apresentação do balanço especial, manifestar sua vontade de ser integrado ou não a sociedade, sucedendo-o nos direitos e obrigações. Caso não exerça esta faculdade no prazo estabelecido, ou não haja concordância dos sócios remanescentes, receberão todos os seus haveres apurados no balanço especial, em no mínimo 12 (doze) e no máximo 24 (vinte e quatro) prestações mensais iguais e sucessivas todas corrigidas monetariamente pelo IGPM/FGV, vencendo a primeira delas em 30 (trinta) dias da data do aludido balanço.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RETIRADA DE SÓCIOS
Qualquer sócio retirante deverá notificar sua vontade à sociedade, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que seja levantado balanço especial na data do evento, o qual deverá estar concluído no prazo Maximo de 30 (trinta) dias, e receberá todos os seus haveres apurados no dito balanço especial, podendo nos 30 (trintas) dias subseqüentes á notificação supracitada, os demais sócios quotistas optar pela dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PLURALIDADE
No caso de restar apenas um dos sócios no quadro social, deverá a sociedade ter o ingresso de novo sócio no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de sua liquidação compulsória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, com observância no artigo 1.011, parágrafo 1º, da lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos ou dúvidas existentes quanto ao presente contrato serão resolvidas de acordo com a Lei e pelo consenso dos sócios no Fórum, de acordo com a Cláusula Décima Oitava desse instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Niterói/RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri fielmente o presente contrato, que assinam na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKE'S ENGENHARIA LTDA
NIRE: 332.1055893-5 Protocolo: 76-2019/420709-9 Data do protocolo: 17/07/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/07/2019 SOB O NÚMERO 00003688775 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F64B4C6C3422C77C40AF3D9292CC46F931DD9E066AE7D0EBDDEF9C2635BD5569
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 8/10
JUCERJA assinado digitalmente

Nº PROCESSO 46/315/19
DATA 19/10/19 FLS: 258
RUBRICA Sandra Regina Mous
Chefe de Serviço - CC
244.495-0

Niterói/RJ, 11 de julho de 2019.

Maria Alice de Lucas Souza
Maria Alice de Lucas Souza

Jhonattas Lucas de Oliveira Souza

Testemunha
Nome/RG/CPF
RG. 26.962.359-1
CPF. 147.638.877-69

Testemunha
Nome/RG/CPF
RG 23689086-9
CPF: 148588557-70

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKE'S ENGENHARIA LTDA
NIRE: 332.1055893-5 Protocolo: 76-2019/420709-9 Data do protocolo: 17/07/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/07/2019 SOB O NÚMERO 00003688775 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F64B4C6C3422C77C40AF3D9292CC46F931DD9E066AE7D0EBDDEF9C2635BD5569
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Nº PROCESSO 04/3158/19
DATA 19/12/19 FLS 259
RUBRICA
Silvia Regina Moura
Chefe de Serviço - CC-
244.495-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

PROTOCOLO REDESIM
RJP1900145868

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
LUKE'S ENGENHARIA LTDA	**30.678.636/0001-58**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio

Número de Controle: RJ86032652 - 30678636000158

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ	QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto

NOME	CPF
JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA	**138.552.347-60**

LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)
Niterói, 16/07/2019.	

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKE'S ENGENHARIA LTDA
NIRE: 332.1055893-5 Protocolo: 76-2019/420709-9 Data do protocolo: 17/07/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/07/2019 SOB O NÚMERO 00003688775 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: F64B4C6C3422C77C40AF3D9292CC46F931DD9E066AE7D0EBDDEF9C2635BD5569
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Nº PROCESSO 040/3163/19
DATA 19/12/19 FLS: 260
RUBRICA Sandra Regina
Chefe de Serviço - C
244.495-0

CONFEA CREA

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-RJ
Registro Crea Nº
2017102128



Nome
JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA

Data do Registro no Crea-RJ
24/01/2017

Título Profissional
ENGENHEIRO DE PRODUCAO

Registro Nacional
2016056673
Data de Emissão
04/05/2017

Presidente do Confea

Presidente do Crea-RJ

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

CONFEA CREA

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Crea de Registro
CREA-RJ

Nome
JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA

Filiação
MARIA ALICE DE LUCAS SOUZA
JOACIR DE OLIVEIRA SOUZA

Nascimento	CPF	Doc. de Identidade	Nacionalidade
12/04/1990	138.552.347-60	223724865 SECC/RJ	BRASILEIRA

Naturalidade
RIO DE JANEIRO RJ

Tipo Sang. | Título de Eleitor 141023100345 | PIS/PASEP

Assinatura do Profissional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito 0279



Maria Alice de Lucas Souza
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 13.340.803-9 DATA DE EXPEDIÇAO 09/06/2016

NOME
MARIA ALICE DE LUCAS SOUZA

FILIAÇAO
OTAVIO ANTONIO DE LUCAS

YOLANDA MENDES DO NASCIMENTO

NATURALIDADE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO
29/03/1953

DOC. ORIGEM
C. CASM LIV B13AUX FLS 44 TERM 3644
NITERÓI RJ

CPF
504.055.437-00
001 2 Via

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAUJO
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID 05546885

PIS 10325287861
0279

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE NITERÓI/RJ
R. da Conceição, 154 - lj. 107 - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24020-084
Tel: (21) 2621-6105

161877AA116453

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a cópia e reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Emols: R$ 6,00. Fetj: R$ 1,20. Fundperj: R$ 0,30. Funperj: R$ 0,30
Funarpen: R$ 0,24. Pmcmv: R$ 0,12. Iss: R$ 0,12. Total: R$ 8,28.
NITEROI/RJ, 11/03/2020.
LAECIO DUARTE SILVA. Em test. ____ da verdade. Conf. ____
EDKA 91015 OVG Consulte https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE NITERÓI
RESPONSÁVEL P/ EXPEDIENTE
Laécio Duarte Silva
Mat. 34.0
NITERÓI - TEL.: 2621-6105

Nº PROCESSO 06/3158/19
DATA 19/12/19 FLS 261
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

Nº PROCESSO 046/3158/19.
DATA 19/12/19 FLS 262
RUBRICA
Sandra Regina Moui
Chefe de Serviço - CC
244.495-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.678.636/0001-58 **MATRIZ**		**11/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
LUKE'S ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LUKES ENGENHARIA LTDA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ANITA NILO PECANHA	**106**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
24.360-210	**SAO FRANCISCO**	**NITEROI**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUKESENGENHARIA@GMAIL.COM	**(21) 2722-1814**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/06/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/03/2020** às **18:46:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Nº PROCESSO 040/3159/19
DATA 19/12/19 FLS: 263
RUBRICA
Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC
244.495-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

REDESIM

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA ESTABELECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI concede a licença prevista na Lei Municipal nº 2624 de 29 de dezembro de 2008, para o contribuinte abaixo identificado:

Número da Inscrição Municipal	CNPJ da Empresa
3021819	30.678.636/0001-58

Nome da Empresa

LUKE"S ENGENHARIA LTDA

Endereço da Empresa

AV ANITA NILO PECANHA, 106 – SAO FRANCISCO – CEP: 24360210

Atividade Econômica Principal

7112000 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Atividades Secundárias

4120400 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4321500 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322302 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4322303 – INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
8121400 – LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8129000 – ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
0300 – ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8219999 – PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

DEFINITIVO FACE RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 02/SMF/SMU/SMSCOU/12

Data de Emissão

25/07/2019

Observação

PONTO DE REFERÊNCIA

A CONCESSÃO DESTE ALVARÁ NÃO IMPORTA, ENTRE OUTROS, O RECONHECIMENTO DE REGULARIDADE DO ESTABELECIMENTO QUANTO A QUAISQUER NORMAS APLICÁVEIS AO SEU FUNCIONAMENTO,

, ESPECIALMENTE AS DE PROTEÇÃO À SAÚDE, EMISSÃO DE RUÍDOS, CONDIÇÕES DA EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E EXERCÍCIO DE PROFISSÕES.

Nº PROCESSO 046/315/19.
DATA 19/12/19 FLS: 264
RUBRICA
Sandra Regina Mos
Chefe de Serviço - CC...
244.495-0

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nº PROCESSO 06/315/19.
DATA 19/12/19 FLS: 265
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUKE'S ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30.678.636/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:03:55 do dia 19/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/09/2020.
Código de controle da certidão: **2F1F.38E6.4625.1497**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nº PROCESSO 04/3159/19
DATA 19/12/19 FLS 266
RUBRICA Sandra Regina Mou
Chefe de Serviço - CG
244.495-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2020.1.1515631-9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 30.678.636/0001-58	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : **********	

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 21/05/2020 14:30

VÁLIDA ATÉ : 19/08/2020

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.

2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.

3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).

4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Nº PROCESSO 040/3158/19
DATA 19/12/19 FLS: 267
RUBRICA Sandra Regina Mou.
Chefe de Serviço - CC
244.495-0

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **64855/2020** , que no período de **1977 até 16/06/2020 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME**

CNPJ: **30.678.636/0001-58** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço http://www.dividaativa.rj.gov.br.

CÓDIGO CERTIDÃO: **YO6I.5211.0190.60E0**

Esta certidão tem validade até 14/12/2020 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 17/06/2020 às 10:28:03.1 , conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de NITEROI

Rua Visconde de Sepetiba, 935 7º Andar, Centro

Emitida em 18/06/2020 às 16:08:08.9

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICIPIO DE NITEROI

Nº PROCESSO 04/3153/19
DATA 19/12/19 FLS 268
RUBRICA Sandra Regina Mou...
Chefe de Serviço - CE
244.495-0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 29301

IDENTIFICAÇÃO

CGM:1209399 - Nome: LUKE"S ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30678636000158
Endereço: ANITA NILO PECANHA, 106,
Bairro: SAO FRANCISCO
Cidade: NITEROI - CEP: 24360210

Certificamos que, na presente data, não consta(m) débito(s), inscritos ou não em dívida ativa, contra o interessado(a) acima qualificado(a) nos registros desta Municipalidade.

Esta certidão não exclui o direito de o Município exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao interessado acima identificado.

A presente certidão foi emitida conforme previsto no artigo 205 do Código Tributário Nacional e serve como prova de situação fiscal perante qualquer instituição pública ou privada.

Esta certidão tem VALIDADE por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de emissão.

Niterói, 18 de Junho de 2020

Observações:\n 1 - Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2 - Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:\n\nhttp://fazenda.niteroi.rj.gov.br/, "Serviços online", opção "Autenticidade de documentos / Certidão". Entre com a chave:

Código de autenticidade: YN82fXFu

Voltar Imprimir

Nº PROCESSO 046/3153/19.
DATA 19/12/19 FLS: 269
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.678.636/0001-58
Razão Social: LUKES ENGENHARIA LTDA
Endereço: AV ANITA NILO PECANHA 106 / SAO FRANCISCO / NITEROI / RJ / 24360-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032205000402225373

Informação obtida em 18/06/2020 14:43:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Nº PROCESSO 04/315/19.
DATA 19/12/19 FLS 270
RUBRICA Sandra Regina Mour
Chefe de Serviço - CP
244.495-0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUKE'S ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.678.636/0001-58
Certidão nº: 14106701/2020
Expedição: 18/06/2020, às 14:46:04
Validade: 14/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUKE'S ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.678.636/0001-58, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SINTACLUNS
Sindicato forte é você sindicalizado.

Sindicato dos Trabalhadores em Asseio, Conservação, Instalação e Manutenção de Elevadores, de Casa de Diversão, Empresa de Compra, Venda, Locação de Administração de Imóveis, de Barbearias, de Instituto de Beleza e Cabeleireiros de Senhora e Limpeza Urbana de Niterói, São Gonçalo, Itaboraí, Rio Bonito, Silva Jardim, Tanguá, Maricá, Saquarema, Araruama, Cabo Frio, Iguaba Grande, Arraial do Cabo, São Pedro de Aldeia, Rio das Ostras e Armação de Búzios-Sintacluns RJ - CNPJ 39.244.561/0001-71 - Fundado em 24 de Outubro de 1991.

Nº PROCESSO 46/3158/19.
DATA 19/12/19 FLS: 271
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - SC3
244.495-6

Niterói, 28 de maio de 2020.

C E R S I N

CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL

O Sindicato dos Trabalhadores em Asseio, Conservação, Instalação de Elevadores, de Casa de Diversão, Empresa de Compra, Venda, Locação de Administração de Imóveis, de Barbearias, de Instituto de Beleza e Cabeleireiros de Senhora e Limpeza Urbana de Niterói, São Gonçalo, Itaboraí, Rio Bonito, Silva Jardim, Tanguá, Maricá, Saquarema, Araruama, Cabo Frio, Iguaba Grande, Arraial do Cabo, São Pedro da Aldeia, Rio das Ostras e Armação de Búzios com sede à Rua José Clemente, 27 – Centro – Niterói/RJ, conforme cláusula sexagésima quarta da Convenção Coletiva de Trabalho de 2019, pelo Sindicato dos Trabalhadores em Asseio, Conservação e Limpeza Urbana, com vigência para o período compreendido entre 01 de Março de 2019 a 31 de Março de 2020, CERTIFICA, em obediência às determinações legais, a empresa LUKE'S ENGENHARIA LTDA, localizada na AV ANITA NILO PECANHA 106, NITEROI/RJ CEP: 24360-210. Inscrita no CNPJ sob número 30.678.636/0001-58 apresenta, até a presente data, situação regular perante o cumprimento de suas obrigações sindicais, tão como, encontra-se regular quanto às guias de GPS, de acordo com o previsto no inciso IV do Artigo 47, do Decreto nº 2.173, de 05 de março de 1997 e no Inciso V do Artigo 225, do Decreto nº 3.048/99, conforme Regulamento da Previdência Social (RPS).

Esta Certidão é valida por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

Marcelle Ribeiro Duarte
Vice Presidente
Mat. Sind. 9726
CPF: 099.595.457-76

SINTACLUNS
Marcelle Ribeiro Duarte
Presidente Interina
CPF: 099.595.457-76

FIM ESPECIAL DE FALENCIA

2020481152925

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE NITERÓI/RJ

Emolumentos: (Tab 01-Ato 01) R$39,56 (Tab 04-Ato 08) R$42,84 (FETJ) R$:16,48 (FUNPERJ) R$:4,12 (FUNDPERJ) R$:4,12 (FUNARPEN) R$:3,29 (CG - PORTARIA 17/13) R$:0,85 (I.S.S.Q.N.) R$:1,69 = Total R$:112,95

Nº PROCESSO 040/2019/19
DATA 19/12/19
RUBRICA Sandra Regina
Chefe de Serviço
244.495-

Rua Dr. Borman, 13 | 3º andar | Niterói | RJ | CEP 24.020-320

Gilson Carlos Sant'Anna | DELEGATÁRIO TITULAR

ANINHA
(0)
14/04/2020

O Delegatário do 1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ, nomeado na forma da lei, revendo em seu poder e serviço os livros e/ou assentamentos, com referência ao(s) assunto(s) abaixo

folha: 1
11:10:33
DKJ01815

CERTIFICA E DÁ FÉ,

I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
II - Inquéritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falência);
III - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA, e outras Ações e PRECATÓRIAS distribuídas às Varas com competência em ÓRFÃOS E SUCESSÕES;
IV - Ações distribuídas às varas da Infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro do artigo 33 da Consolidação Normativa, desde:

TREZE DE ABRIL DE DOIS MIL xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ate TREZE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de ***LUKE'S ENGENHARIA LTDA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*** CNPJ:30.678.636/0001-58// REQUERIDA E EMITIDA EM 14/04/2020,NITEROI,./////////////////////////////// FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:LICITACAO./////////////////////////

EU, DELEGATARIO REGISTRADOR A ASSINO.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART.31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA CGJ/RJ PARTE EXTRAJUDICIAL

1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDKJ01815 HGZ
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página https://validador.e-cartoriorj.com.br

- A certidão eletrônica estará disponível para download no site https://e-cartoriorj.com.br pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartoriorj, disponível na apple store ou Google Play.
- Provimento CGJ nº89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.

920504102205001

CERP: 58d1b053-ddde-47f6-bf5e-5c4b29e6482a

CONFERIDO POR:
ANINHA

Nº PROCESSO 40/3158/19
DATA 19/12/19 FLS 273
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - TJC
244.495-0

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2020.532.09183

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **LUKE'S ENGENHARIA LTDA** , CNPJ/CPF nº **30.678.636/0001-58** , **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item trinta e três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco, do mesmo Tribunal, que **na Comarca de NITERÓI**, os ofícios de justiça são em número de dezenove, competindo ao: **1º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **3º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **4º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **5º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial dos Registros de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **11º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de Protesto de Títulos; **12º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **13º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de Protesto de Títulos; **19º. Ofício de Justiça** tabelião de notas e oficial dos registros de Protesto de Títulos. **CERTIFICO** ainda que, compete ao RCPN do 1º Distrito (1ª Zona Judiciária) o registro civil das pessoas naturais e o registro de interdições e tutelas, e, de acordo com o artigo treze, da mesma Resolução, **na Comarca de NITERÓI** ao 1º Distribuidor **incumbe, privativamente, distribuir petições, livros e processos aos juízes e cartórios;** ao 2º Distribuidor incumbe privativamente: a) distribuir aos cartórios de notas e do registro civil com funções de tabelionato, que a parte indicar, as escrituras, procurações públicas em geral, substabelecimentos e respectivas revogações, testamentos públicos ou cerrados e as procurações em causa própria; b) anotar, nos competentes ofícios de registro, os títulos e documentos, bem como as petições e os processos apresentados aos oficiais do registro civil das pessoas naturais; e ao 3º Distribuidor incumbe privativamente, distribuir, de modo alternado, aos competentes ofícios de registro, títulos destinados a protesto e anotar os títulos judiciais e contratos particulares translativos de direito real sobre imóveis, bem como as procurações em causa própria, relativas a este direito. **NITEROI 01 DISTRIBUIDOR**: RUA DR. BORMAN , 13 GRUPO 301 (ABRANGE SALAS 302 E 303) - Centro; **NITEROI 02 DISTRIBUIDOR**: RUA DA CONCEICAO, 154 SALAS 208 E 209 - Centro; **NITEROI 03 DISTRIBUIDOR**: RUA SAO PEDRO, 154 SALAS 1503/1504 - Centro;

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **NITEROI 01 OF DE JUSTICA**: RUA DA CONCEICAO , 188 2 PISO, LOJA 213 - Centro; **NITEROI 03 OF DE JUSTICA**: RUA DA CONCEICAO , 154 LOJA 107 - Centro; **NITEROI 04 OF DE JUSTICA**: Av. Ernani do Amaral Peixoto, 500 Loja 102 - Centro; **NITEROI 05 OF DE JUSTICA**: RUA DA CONCEICAO, 40 LOJA - Centro; **NITEROI 11 OF DE JUSTICA**: Avenida Amaral Peixoto, 467 sala 612 - Centro; **NITEROI 12 OF DE JUSTICA**: Rua Visconde de Sepetiba, 343 - Centro; **NITEROI 13 OF DE JUSTICA**: Rua da Conceicao, 95 salas 1.408/1.410 - Centro; **NITEROI 19 OF DE JUSTICA**: RUA DA CONCEICAO, 176 LOJA B - Centro.

Observações:
a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço http://www.tjrj.jus.br/cgj
c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 29/05/2020 18:20:52.
Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R$ **23,04** GRERJ Nº **5133200091280**

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

23786/2020

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2020

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s)responsável(eis) técnico(s).

Nº PROCESSO 24/315814.
DATA 14/12/19 FLS 274
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CG3
244.495-0

DADOS DO REGISTRO

Registro:	2018200829
Razão Social:	LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ:	30.678.636/0001-58
Data Registro:	12/11/2018
Endereço	AVENIDA ANITA NILO PECANHA 106 SAO FRANCISCO - NITEROI - RJ , CEP: 24360-210

RAMOS ATIVIDADE :

1050-0	OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL
3020-0	OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA / OS ENG MECANICA
3120-0	OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA PRODUCAO / OS ENG PRODUCAO

CAPITAL SOCIAL:

R$ 300.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

O OBJETIVO PRINCIPAL (71.12-00) SERVIÇO DE ENGENHARIA, ASSESSORIA TÉCNICA EM CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL, NAVAL, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, HIDRÁULICA, CONSULTORIA DE ENGENHARIA EM ESTRADAS, OBRAS HIDRÁULICAS E URBANAS, ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA DE PROJETOS, ENGENHARIA NAVAL, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, GERENCIAMENTO DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, INSPEÇÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA, PLANEJAMENTO DE OBRAS, PROJETOS DE ACONDICIONAMENTO DE AR, REFRIGERAÇÃO, SANEAMENTO, CONTROLE DE CONTAMINAÇÃO E ENGENHARIA ACÚSTICA, PROJETOS DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PROJETOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS DE ENGENHARIA, PROJETOS ESTRUTURAIS, PROJETOS HIDRÁULICOS, PROJETOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PROJETO PARA INFRAESTRUTURA, PROJETO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PROJETOS PARA REDES DE TELEFONIA, SUPERVISÃO DE OBRAS POR ENGENHEIROS, SUPERVISÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; 41.20.4-00) CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PRÉDIOS, EDIFÍCIOS, EDIFICAÇÕES, CONDOMÍNIOS, RESIDÊNCIAS, CONSTRUÇÕES E REFORMAS, CASA PRÉ FABRICADAS, KITS DE HABITAÇÃO, MONTAGEM DE (QUANDO EXECUTAR UNIDADE ESPECIALIZADA), CENTROS COMERCIAIS, GALERIAS, SHOPPING CENTER, LOJAS COMERCIAIS, CONSTRUÇÃO OU REFORMA, CINEMA, TEATROS, CLUBES, CIRCOS, SALAS DE ESPETÁCULOS, PARQUES DE DIVERSÃO, CLÍNICAS, HOSPITAIS, CONSTRUÇÃO OU REFORMA, CONSULTÓRIOS E CÍNICAS MÉDICAS, CONSTRUÇÃO OU REFORMA, EDIFICAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS: ESCRITÓRIOS, LOJAS, PLANTAS INDUSTRIAIS, PRÉDIOS, GOVERNAMENTAIS, OBRAS E REFORMAS, EDIFICAÇÕES PARA FINS CULTURAIS OU RECREATIVOS, CONSTRUÇÃO, ESCOLAS,

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
23786/2020
VÁLIDA ATÉ: 31/12/2020

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 23786/2020)

FACULDADES, UNIVERSIDADE, COLÉGIOS,CRECHES E OUTROS EDIFÍCIOS DESTINADOS AO ENSINO, CONSTRUÇÃO OU REFORMA, ESTÁDIOS ESPORTIVOS, QUADRAS COBERTAS, ACADEMIAS DE GINÁSTICAS, CONSTRUÇÃO OU REFORMA, GALPÕES, MONTAGEM(QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA) HOSPITAIS, POSTOS DE SAÚDE, ASILOS, CASAS DE REPOUSO, SPAS, ORFANATOS, CONSTRUÇÃO OU REFORMA, HOTÉIS, MOTÉIS,
POUSADAS E PENSÕES, ALBERGUES, CASA DE REPOUSO, SPAS, ASILOS E OUTROS TIPOS DE ALOJAMENTO E ABRIGOS, CONSTRUÇÃO E REFORMA, POSTOS DE COMBUSTÍVEIS(GASOLINA), PRISÕES, PRESÍDIOS, DELEGACIAS, BATALHÕES, FORTES, FORTALEZA, PRÉDIOS COMERCIAIS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES, CAFÉS, LANCHEIRAS, PADARIAS, CANTINAS, REFEITÓRIOS E OUTROS ESTABELECIMENTOS DESTINADOS A SERVIR REFEIÇÃO, TERMINAIS AÉREOS, TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS, CONSTRUÇÃO E REFORMA(81.21.4-00) LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS, CONSERVAÇÃO E ASSEIO DE PRÉDIOS E DOMICÍLIOS, HIGIENIZAÇÃO DE PRÉDIOS E DOMICÍLIOS, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS, SERVIÇOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS: 81.29-000) ATIVIDADE DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE, DESENTUPIMENTO EM PRÉDIO, ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR, LIMPEZA DE CAIXA D´AGUA, LIMPEZAS DE CALDEIRAS, LIMPEZA DE DUTOS DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, LIMPEZA DE FORNOS, DUTOS, INCINERADORES, SERVIÇOS DE HIDRO JATEAMENTO, LIMPEZA DE PISCINAS, LIMPEZA DE RUAS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS, LOGRADOUROS, LIMPEZA EM EMBARCAÇÕES, VARREDURAS, VARRIÇÃO DE RUAS, LOGRADOUROS.

Nº PROCESSO 040/315/19
DATA 19/12/19 FLS 275
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

CLASSE:

A - EXECUCAO DE OBRA, PRESTACAO DE SERVICOS, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE TECNICA

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

BEATRIZ NASCIMENTO MARTINS
RNP: 2017830291 Registro: 2018117508 expedido em 14/08/2018
TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL
Atribuições: RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)
Inclusão como QT: 31/01/2019 Inclusão como RT: 31/01/2019
Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL
EDINO GOMES DE BARROS JUNIOR
RNP: 2016644826 Registro: 2017118445 expedido em 17/07/2017
TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO
Atribuições: RES 218/73 - ART 12(AT.01 A 18)
Inclusão como QT: 10/02/2020 Inclusão como RT: 10/02/2020
Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA / OS ENG MECANICA
JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
RNP: 2016056673 Registro: 2017102128 expedido em 24/01/2017
TÍTULO: ENGENHEIRO DE PRODUCAO
Atribuições: RES 235/75 - ART 01
Inclusão como QT: 12/11/2018 Inclusão como RT: 12/11/2018
Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA PRODUCAO / OS ENG PRODUCAO

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

23786/2020

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2020

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 23786/2020)

Nº PROCESSO 040/3153/19
DATA 19/12/19 FLS: 276
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - 003
244.495-0

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Para fins de Licitação

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 23786/2020

Emitida às: 05/03/2020 10:27 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.14000465936187378

A capacidade técnico profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 **CREA-RJ**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

94935/2018

Atividade em andamento

Nº PROCESSO 040/3158/19
DATA 19/12/19 FLS: 277
RUBRICA
Sandra Regina Mo...
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional DOUGLAS CALENZO DA SILVA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s): .....

.....

Profissional: **DOUGLAS CALENZO DA SILVA**.....

Registro: **2005109300** RNP: **2000123260**.....

Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL e TECNICO EM EDIFICACOES** .....

.....

ART Nº 2020180083540 - de 15/05/2018 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO.....

Executante: NAVEBRAS SERVICOS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP.....

Registro: 2012200646.....

Contratante: ASSOCIAÇÃO ESPAÇO PRODUZIR - EP.....

Endereço: RUA SAO JOSE 20 17º ANDAR - CENTRO.....

RIO DE JANEIRO RJ.....

Atividade Técnica: .....

(1): MANUTENCAO DE INSTALACAO.....

(2): SUPERVISAO TECNICA.....

(3): VISTORIA.....

Especificação da Atividade: .....

(1): CONSERVACAO.....

(2): IMPERMEABILIZACAO.....

(3): PINTURA.....

Complemento: .....

(1): ALVENARIA .....

(2): HOSPITAL .....

(3): REDE HIDRAULICA .....

Informação Complementar: .....

MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, ENGLOBANDO FORNECIMENTO DE MÃO DE ..... OBRA, PEÇAS, MATERIAIS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS NA UMPA - PACHECO/SG (UNIDADE ... MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO) - ART REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO QUE TEVE .... INÍCIO EM 11/06/2017, FINDANDO EM 20/06/2018 .....

Nº do contrato: 067/2016.....

Quantificação: 34.000,00 m2.....

Data de Início: 13/11/2017.....

Prazo do Contrato: DETERMINADO 7 mes(es)7 dia(s).....

Valor de Contrato/Honorário: R$ 442.066,67.....

Endereço: ESTRADA SAO PEDRO 1855 - PACHECO.....

SAO GONCALO RJ.....

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CREA-RJ

(CONTINUA)


CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE NITERÓI/RJ
R. da Conceição, 154 - lj. 107 - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24020-084
Tel: (21) 2621-6105

161877AA 1389 SUBSTITUTO II

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Emols: R$ 6,00 Fetj: R$ 1,20 Fundperj: R$ 0,30 Funperj: R$ 0,30 Funarpen: R$ 0,24 Pmcmv: R$ 0,12 Iss: R$ 0,12 Total: R$ 8,28.
NITEROI/RJ, 18/06/2020
ANGELICA DA SILVEIRA SANTOS. Em test.____ da verdade. Conf.____
EDLC 63292 ITP Consulte https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Angélica da S. Santos
Mat. 94/10693
NITERÓI - TEL.: 2621-6105

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 **CREA-RJ**
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
94935/2018
Atividade em andamento

Nº PROCESSO 040/3158/19.
DATA 19/12/19 FLS: 278
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 94935/2018)

Vinculada a ART Nº: 2020170112195 por participação técnica: INDIVIDUAL.....
Data de Pagamento: 27/10/2017.....
Profissional: JOAO LUIZ SILVA DA COSTA.....
RNP: 2009924096 ENGENHEIRO MECANICO .....
.....
ART Nº 2020180202475 - de 22/10/2018 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO.....
Executante: NAVEBRAS SERVICOS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP.....
Registro: 2012200646.....
Tipo Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO.....
Contratante: ASSOCIAÇÃO ESPAÇO PRODUZIR - EP.....
Endereço: RUA SAO JOSE 20 17º ANDAR - CENTRO.....
RIO DE JANEIRO RJ.....
Finalidade: SAUDE.....
Atividade Técnica: .....
(1): MANUTENCAO DE INSTALACAO.....
(2): SUPERVISAO TECNICA.....
(3): VISTORIA.....
Especificação da Atividade: .....
(1): CONSERVACAO.....
(2): IMPERMEABILIZACAO.....
(3): PINTURA.....
Complemento: .....
(1): ALVENARIA .....
(2): HOSPITAL .....
(3): REDE HIDRAULICA .....
Informação Complementar: .....
MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, ENGLOBANDO FORNECIMENTO DE MÃO DE .....
OBRA, PEÇAS, MATERIAIS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS NA UMPA - PACHECO/SG (UNIDADE ...
MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO) - ART REFERENTE AO 2º TERMO ADITIVO QUE .....
COMPREENDE O PERÍODO DE 21/06/2018 À 30/06/2019 .....
Nº do contrato: 067/2016.....
Quantificação: 34.000,00 m2.....
Data de Celebração: 01/06/2016.....
Data de Início: 21/06/2018.....
Prazo do Contrato: DETERMINADO 12 mes(es)9 dia(s).....
Valor de Contrato/Honorário: R$ 442.066,67.....
Endereço: ESTRADA SAO PEDRO 1855 - PACHECO.....
SAO GONCALO RJ.....

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-RJ

(CONTINUA)

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE NITERÓI/RJ
R. da Conceição, 154 - lj. 107 - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24020-084
Tel: (21) 2621-6105

1610 AA117550

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Emols: R$ 6,00. Fetj: R$ 1,20. Fundperj: R$ 0,30. Funperj: R$ 0,30. Funarpen: R$ 0,24. Pmcmv: R$ 0,12. Iss: R$ 0,12. Total: R$ 8,28.
NITEROI/RJ, 18/06/2020.
ANGELICA DA SILVEIRA SANTOS. Em test._____ da verdade. Conf_____.
EDLC 63293 RFS Consulte https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
SUBSTITUTO II
Angélica da S. Santos
Mat. 94/10693
NITERÓI TEL.: 2621-6105

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

94935/2018

Atividade em andamento

Nº PROCESSO 046/3153/19.
DATA 19/12/19 FLS 279
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - GCS
244.455-6

(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 94935/2018)

OBSERVAÇÕES: .....

O CREA-RJ SÓ RECONHECE AVERBAÇÃO DO ATESTADO PARA O PROFISSIONAL A PARTIR DE ..... 13/11/2017, DATA DO VÍNCULO DO PROFISSIONAL COM A EMPRESA. ESTA CERTIDÃO REFERE-SE . AOS SERVIÇOS REALIZADOS PARCIALMENTE CONFORME PERÍODO OU QUANTITATIVOS CONSTANTES .. DO ATESTADO ANEXO. .....

.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, com observações, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a .... quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. .....

.....

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-RJ

Certidão de Acervo Técnico nº 94935/2018

Emitida às: 06/12/2018 10:08 (Hora de Brasília)

Código de Controle do Comprovante: 0.8392837092385803

Rio de Janeiro, 6 de Dezembro de 2018

ROSIANE DA SILVA MOULIN CURTI
Coordenadora de Acervo Técnico - Mat. 584
(POR DELEGAÇÃO)

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE NITERÓI/RJ
R. da Conceição, 154 - lj. 107 - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24020-084
Tel: (21) 2621-6105

161877AA117551

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
SUBSTITUTO II
Angélica da S. Santos
Mat. 94/10693
NITERÓI - TEL.: 2621-6105

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Emols: R$ 6,00. Fetj: R$ 1,20. Fundperj: R$ 0,30. Funperj: R$ 0,30. Funarpen: R$ 0,24. Pmcmv: R$ 0,12. Iss: R$ 0,12. Total: R$ 8,28.
NITEROI/RJ, 18/06/2020.
ANGELICA DA SILVEIRA SANTOS. Em test._____ da verdade. Conf._____.
EDLC 63294 YPI Consulte https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico

Nº PROCESSO 040/3158/19.
DATA 19/12/19 FLS 280
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

ESPAÇO PRODUZIR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a **Navebras Serviços e Manutenção LTDA EPP**, CNPJ: 07.588.598.0001-20, com sede à Rua João Rizzo, 44, Qd. K, Lt. 19A, Cajueiros, Maricá, RJ, CEP: 24932-140, celebrou Contrato de Prestação Serviços nº **067/2016**, no valor de **R$ 442.066,67** (quatrocentos e quarenta e dois mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), iniciado em **01/06/2016**, estando em vigência de seu **2º** termo aditivo, aditivo este que iniciou em **21/06/2018** e finda-se em **30/06/2019**, o contrato encontra-se em andamento e suas renovações ocorrem periodicamente a cada 12 meses e 9 dias a partir da data inicial, tendo como responsável técnico o **Engenheiro Civil DOUGLAS CALENZO DA SILVA Registro Profissional Nº: 2005109300/CREA-RJ,** que entrou no quadro técnico da empresa na data de **13/11/2017**, cumprindo as metas pactuadas com comprometimento as boas práticas de gestão dos recursos, tendo como objeto de contrato atender nas áreas de **manutenção predial preventiva e corretiva, englobando fornecimento de mão-de-obra e materiais**, na **UMPA – UNIDADE MUNICIPAL PRONTO ATENDIMENTO,** de 34 mil m², em São Gonçalo, à Estrada São Pedro, 1855 - Pacheco, São Gonçalo - RJ, 24725-270, realizando as seguintes atividades:

- Alvenaria;
- Marcenaria;
- Pinturas;
- Instalações Hidráulicas e Sanitárias;
- Caixas D'águas 22 Mil L;
- Calhas.

Declaramos que todos os serviços estão sendo prestado com qualidade, Segurança Técnica e Operacional, com excelência e dentro das padronizações vigentes, estando atendendo satisfatoriamente os prazos e condições contratuais, nada havendo que desabone sua conduta.

São Gonçalo, 26 de novembro de 2018.

Henrique Medina Vargas
Assessor Executivo
Assoc. Espaço Produzir - EP

Henrique Medina Vargas
Assessor Executivo

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE NITERÓI/RJ
R. da Conceição, 154 - lj. 107 - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24020-084
Tel: (21) 2621-6105

161877AA4

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Emols: R$ 6,00. Fetj: R$ 1,20. Fundperj: R$ 0,30. Funperj: R$ 0,30. Funarpen: R$ 0,24. Pmcmv: R$ 0,12. Iss: R$ 0,12. Total: R$ 8,28.
NITEROI/RJ, 18/06/2020.
ANGELICA DA SILVEIRA SANTOS. Em test_____da verdade. Conf._____.
EDLC 63295 PGX Consulte https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
SUBSTITUTO II
Angélica da S. Santos
Mat. 94/10693
NITERÓI - TEL.: 2621-6105

ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ, JUNTO COM A(S) ART(s) DE NÚMERO: 2020180083540 2020180202475 , FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NÚMERO: 94935/2018, FOLHA NÚMERO: 4/4.RIO DE JANEIRO - 06/12/2018

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CREA-RJ

OBSERVAÇÃO: O CREA-RJ SÓ RECONHECE AVERBAÇÃO DO ATESTADO PARA O PROFISSIONAL A PARTIR DE 13/11/2017, DATA DO VÍNCULO DO PROFISSIONAL COM A EMPRESA. ESTA CERTIDÃO REFERE-SE AOS SERVIÇOS REALIZADOS PARCIALMENTE CONFORME PERÍODO OU QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ATESTADO ANEXO.. RIO DE JANEIRO - 06/12/2018

Técnico
(POR DELEGAÇÃO)

Nº PROCESSO: 040/3158/19
DATA 19/12/19 FLS: 281
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - 003
244.495-0

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

95394/2018

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional CELIO HOTZ NEVES referente à(s) Anotação(ões) de ..... Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s): .....

.....

Profissional: **CELIO HOTZ NEVES**.....

Registro: **2002100500** RNP: **2009452496**.....

Título Profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA** .....

.....

ART Nº 2020180113880 - de 25/06/2018 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO.....

Executante: NAVEBRAS SERVICOS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP.....

Registro: 2012200646.....

Contratante: ASSOCIAÇÃO ESPAÇO PRODUZIR - EP.....

Endereço: RUA SAO JOSE 20 17º ANDAR - CENTRO.....

RIO DE JANEIRO RJ.....

Atividade Técnica: .....

(1): CONDUCAO DE EQUIPE DE REPARO.....

(2): FISCALIZACAO DE OBRA.....

(3): SUPERVISAO TECNICA.....

Especificação da Atividade: .....

(1): CONSERVACAO.....

(2): INSPECAO.....

(3): OUTROS.....

Complemento: .....

(1): GERADOR .....

(2): REDE ELETRICA .....

(3): REDE DE TELEFONIA .....

Informação Complementar: .....

MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, ENGLOBANDO FORNECIMENTO DE MÃO DE ..... OBRA, PEÇAS, MATERIAIS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS NA UMPA - PACHECO/SG (UNIDADE ... MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO) - ART REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO QUE TEVE .... INÍCIO EM 11/06/2017, FINDANDO EM 20/06/2018 .....

Nº do contrato: 067/2016.....

Quantificação: 34.000,00 m2.....

Data de Início: 06/02/2018.....

Prazo do Contrato: DETERMINADO 4 mes(es)14 dia(s).....

Valor de Contrato/Honorário: R$ 442.066,67.....

Endereço: ESTRADA SAO PEDRO 1855 - PACHECO.....

SAO GONCALO RJ.....

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-RJ

(CONTINUA)

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE NITERÓI/RJ
R. da Conceição, 154 - lj. 107 - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24020-084
Tel: (21) 2621-6105

161877AA117555

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Emols: R$ 6,00. Fetj: R$ 1,20. Fundperj: R$ 0,30. Funperj: R$ 0,30. Funarpen: R$ 0,24. Pmcmv: R$ 0,12. Iss: R$ 0,12. Total: R$ 8,28.
NITEROI/RJ, 18/06/2020.
ANGELICA DA SILVEIRA SANTOS. Em test. ____ da verdade. Conf. ____.
EDLC 63298 MVB Consulte https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
SUBSTITUTO II
Angélica da S. Santos
Mat. 94/10693
NITERÓI - TEL.: 2621-6105

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 **CREA-RJ**
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
95394/2018
Atividade em andamento

Nº PROCESSO 06/3158/19.
DATA 19/12/19 FLS: 282
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244 495-0

(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 95394/2018)

Vinculada a ART Nº: 2020180083540 por participação técnica: EQUIPE.....
Data de Pagamento: 15/05/2018.....
Profissional: DOUGLAS CALENZO DA SILVA.....
RNP: 2000123260 ENGENHEIRO CIVIL e TECNICO EM EDIFICACOES .....
.....
ART Nº 2020180202645 - de 22/10/2018 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO.....
Executante: NAVEBRAS SERVICOS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP.....
Registro: 2012200646.....
Tipo Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO.....
Contratante: ASSOCIAÇÃO ESPAÇO PRODUZIR - EP.....
Endereço: RUA SAO JOSE 20 17º ANDAR - CENTRO.....
RIO DE JANEIRO RJ.....
Finalidade: SAUDE.....
Atividade Técnica: .....
(1): CONDUCAO DE EQUIPE DE INSTALACAO.....
(2): FISCALIZACAO DE OBRA.....
(3): LAUDO TECNICO.....
Especificação da Atividade: .....
(1): INSPECAO.....
(2): OUTROS.....
Complemento: .....
(1): REDE ELETRICA .....
(2): INSTALAÇÃO ELÉTRICA VINCULADA A NR-10 .....
Informação Complementar: .....
MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, ENGLOBANDO FORNECIMENTO DE MÃO DE .....
OBRA, PEÇAS, MATERIAIS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS NA UMPA - PACHECO/SG (UNIDADE ...
MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO) - ART REFERENTE AO 3º TERMO ADITIVO QUE .....
COMPREENDE O PERIODO DE 21/06/2018 A 30/06/2019 .....
Nº do contrato: 067/2016.....
Quantificação: 34.000,00 m2.....
Data de Celebração: 01/06/2016.....
Data de Início: 21/06/2018.....
Prazo do Contrato: DETERMINADO 12 mes(es)9 dia(s).....
Valor de Contrato/Honorário: R$ 442.066,67.....
Endereço: ESTRADA SAO PEDRO 1855 - PACHECO.....
SAO GONCALO RJ.....
Vinculada a ART Nº: 2020180202475 por participação técnica: EQUIPE.....
Data de Pagamento: 22/10/2018.....

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-RJ

(CONTINUA)

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE NITERÓI/RJ
R. da Conceição, 154 - lj. 107 - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24020-084
Tel: (21) 2621-6105

161877AA12316

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Emols: R$ 6,00. Fetj: R$ 1,20. Fundperj: R$ 0,30. Funperj: R$ 0,30. Funarpen: R$ 0,24. Pmcmv: R$ 0,12. Iss: R$ 0,12. Total: R$ 8,28
NITEROI/RJ, 18/06/2020.
ANGELICA DA SILVEIRA SANTOS. Em test____ da verdade. Conf.____
EDLC 63299 JXM Consulte https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
SUBSTITUTO II
Angélica da S. Santos
Mat. 94/10693
NITERÓI - TEL.: 2621-6105

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 **CREA-RJ**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
95394/2018
Atividade em andamento

Nº PROCESSO 040/3158/19.
DATA 19/12/19 FLS: 283
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - 663
244.495-0

(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 95394/2018)

Profissional: DOUGLAS CALENZO DA SILVA.....
RNP: 2000123260 ENGENHEIRO CIVIL e TECNICO EM EDIFICACOES .....
.....
OBSERVAÇÕES: .....
O CREA-RJ SÓ RECONHECE AVERBAÇÃO DO ATESTADO PARA O PROFISSIONAL A PARTIR DE ..... 06/02/2018, DATA DO VÍNCULO DO PROFISSIONAL COM A EMPRESA. ESTA CERTIDÃO REFERE-SE . AOS SERVIÇOS REALIZADOS PARCIALMENTE CONFORME PERÍODO OU QUANTITATIVOS CONSTANTES .. DO ATESTADO ANEXO .....
.....
CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, com observações, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a .... quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. .....
.....

Certidão de Acervo Técnico nº 95394/2018
Emitida às: 07/12/2018 14:59 (Hora de Brasília)
Código de Controle do Comprovante: 0.623431796564662

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CREA-RJ

Rio de Janeiro, 7 de Dezembro de 2018

ROSIANE DA SILVA MOULIN CURTI
Coordenadora de Acervo Técnico - Mat. 584
(POR DELEGAÇÃO)

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE NITERÓI/RJ
R. da Conceição, 154 - lj. 107 - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24020-084
Tel: (21) 2621-6105

16187[illegible]

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Emols. R$ 6,00. Fetj: R$ 1,20. Fundperj: R$ 0,30. Funperj: R$ 0,30
Funarpen: R$ 0,24. Pmcmv: R$ 0,12. Iss: R$ 0,12. Total: R$ 8,28
NITEROI/RJ, 18/06/2020.
ANGELICA DA SILVEIRA SANTOS. Em test._____ da verdade. Conf._____.
EDLC 63300 ICJ Consulte https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
SUBSTITUTO II
Angélica da S. Santos
Mat. 94/10693
NITERÓI - TEL.: 2621-6105

Nº PROCESSO 040/3158/19.
DATA 19/12/19 FLS 234
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

ESPAÇO PRODUZIR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a **Navebras Serviços e Manutenção LTDA EPP**, CNPJ: 07.588.598.0001-20, com sede à Rua João Rizzo, 44, Qd. K, Lt. 19A, Cajueiros, Maricá, RJ, CEP: 24932-140, celebrou Contrato de Prestação Serviços nº **067/2016**, no valor de **R$ 442.066,67** (quatrocentos e quarenta e dois mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), iniciado em **01/06/2016**, estando em vigência de seu **2º** termo aditivo, aditivo este que iniciou em **21/06/2018** e finda-se em **30/06/2019**, o contrato encontra-se em andamento e suas renovações ocorrem periodicamente a cada 12 meses e 9 dias a partir da data inicial, tendo como responsável técnico o **Engenheiro Eletricista CELIO HOTZ NEVES, Registro Profissional Nº: 2009.45249-6/CREA-RJ,** que entrou no quadro técnico da empresa na data de **06/02/2018**, cumprindo as metas pactuadas com comprometimento as boas práticas de gestão dos recursos, tendo como objeto de contrato atender nas áreas de **manutenção predial preventiva e corretiva, englobando fornecimento de mão-de-obra e materiais**, na **UMPA – UNIDADE MUNICIPAL PRONTO ATENDIMENTO,** de 34 mil m², em São Gonçalo, à Estrada São Pedro, 1855 - Pacheco, São Gonçalo - RJ, 24725-270, realizando as seguintes atividades:

- Instalações elétricas;
- Gerador 250 KVA;
- Instalações telefônicas;
- Projetos de proteção contra descargas atmosféricas;

Declaramos que todos os serviços estão sendo prestado com qualidade, Segurança Técnica e Operacional, com excelência e dentro das padronizações vigentes, estando atendendo satisfatoriamente os prazos e condições contratuais, nada havendo que desabone sua conduta.

São Gonçalo, 26 de novembro de 2018.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CREA-RJ

ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ, JUNTO COM A(S) ART(s) DE NÚMERO: 20201801138880 2020180202645 , FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NÚMERO: 95394/2018, FOLHA NÚMERO: 4/4.RIO DE JANEIRO - 07/12/2018

OBSERVAÇÃO: O CREA-RJ SÓ RECONHECE AVERBAÇÃO DO ATESTADO PARA O PROFISSIONAL A PARTIR DE 06/02/2018, DATA DO VÍNCULO DO PROFISSIONAL COM A EMPRESA. ESTA CERTIDÃO REFERE-SE AOS SERVIÇOS REALIZADOS PARCIALMENTE CONFORME PERÍODO OU QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ATESTADO ANEXO. RIO DE JANEIRO - 07/12/2018

Henrique Medina Vargas
Assessor Executivo
Assoc. Espaço Produzir - EP

Henrique Medina Vargas
Assessor Executivo

Rosiane da S. Moutinho Curti
Coordenadora de Acervo Técnico
(POR DELEGAÇÃO)
CREA-RJ



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE NITERÓI/RJ
R. da Conceição, 154 - lj. 107 - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24020-084
Tel: (21) 2621-6105

161877AA01508

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Emols: R$ 6,00. Fetj: R$ 1,20. Fundperj: R$ 0,30. Funperj: R$ 0,30.
Funarpen: R$ 0,24. Pmcmv: R$ 0,12. Iss: R$ 0,12. Total: R$ 8,28.
NITEROI/RJ, 18/06/2020.
ANGELICA DA SILVEIRA SANTOS. Em test. _____ da verdade. Conf. _____
EDLC 63301 LLT Consulte https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
SUBSTITUTO II
Angélica da S. Santos
Mat. 94/10693
NITERÓI - TEL.: 2621-6105

Nº PROCESSO 040/3158/19.
DATA 19/12/19 FLS: 285
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-RJ

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº: 20522/2018

*** ACOMPANHA ESTA CERTIDÃO ATESTADO(S) CONTENDO 1 FOLHA(S) **********

CERTIFICO PARA FINS DE ACERVO TÉCNICO QUE NOS ARQUIVOS DESTE CREA, CONSTA(M) ART(S)
EM NOME DO PROFISSIONAL: .....
.....
JOAO LUIZ SILVA DA COSTA.....
Registro.....: 1987103057.....
Titulo Profissional.....: ENGENHEIRO MECANICO .....
.....
ART Nº 2020170120689 - de 20/12/2017..... Natureza: OBRA E SERVICO.....
Baixada em: 21/02/2018 por: CONCLUSAO.....
EXECUTANTE: NAVEBRAS SERVICOS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP e Reg: 2012200646.....
Contratante: INSTITUTO SOCRATES GUAHAES.....
Endereço: RUA TEIXEIRA DE FREITAS 30 - CENTRO.....
NITEROI RJ.....
Atividade Técnica (1): CONDUCAO DE EQUIPE DE INSTALACAO.....
(2): CONDUCAO DE EQUIPE DE MANUTENCAO.....
(3): SUPERVISAO TECNICA.....
Especificação da Atividade (1): CONSERVACAO.....
(2): GERENCIA.....
(3): OUTROS.....
Complemento (1): BOMBA MECÂNICA .....
(2): SISTEMA CONDICIONADO DE AR .....
(3): RESERVATÓRIO DE GÁS COMBUSTÍVEL .....
Informação Complementar: .....
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, ENGLOBANDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, ...
MATERIAIS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS NO HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA - HEAL, ...
6.000M², 07 ANDARES, 241 LEITOS. .....
Nº do contrato: 022/2014.....
Quantificação: 6.000,00 m2.....
Data de Início: 01/09/2014.....
Prazo do Contrato: DETERMINADO.....12 mes(es).....
Nº Homem hora/Jornada de Trabalho: 04:00.....
Valor de Contrato/Honorário: R$ 482.068,04.....
Endereço: RUA TEIXEIRA DE FREITAS 30 - CENTRO.....

(CONTINUA)

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE NITERÓI/RJ
R. da Conceição, 154 - lj. 107 - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24020-084
Tel: (21) 2621-6105

161877AA117559

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original. Emols: R$ 6,00. Fetj: R$ 1,20. Fundperj: R$ 0,30. Funperj: R$ 0,30. Funarpen: R$ 0,24. Pmcmv: R$ 0,12. Iss: R$ 0,12. Total: R$ 8,28.

NITEROI/RJ, 18/06/2020.

ANGELICA DA SILVEIRA SANTOS. Em test_____ da verdade. Conf_____.

EDLC 63302 QQO Consulte https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
SUBSTITUTO II
Angélica da S. Santos
Mat. 94/10693
NITERÓI - TEL.: 2621-6105

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ

(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 20522/2018)

NITEROI RJ.....
ART Nº 2020180028018 - de 19/02/2018..... Natureza: OBRA E SERVICO.....
Baixada em: 21/02/2018 por: CONCLUSAO.....
EXECUTANTE: NAVEBRAS SERVICOS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP e Reg: 2012200646.....
Contratante: INSTITUTO SOCRATES GUAHAES.....
Endereço: RUA TEIXEIRA DE FREITAS 30 - CENTRO.....
NITEROI RJ.....
Atividade Técnica (1): CONDUCAO DE EQUIPE DE INSTALACAO.....
(2): CONDUCAO DE EQUIPE DE MANUTENCAO.....
(3): SUPERVISAO TECNICA.....
Especificação da Atividade (1): CONSERVACAO.....
(2): GERENCIA.....
(3): OUTROS.....
Complemento (1): BOMBA MECÂNICA .....
(2): SISTEMA CONDICIONADO DE AR .....
(3): RESERVATÓRIO DE GÁS COMBUSTÍVEL .....
Informação Complementar: .....
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, ENGLOBANDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, ...
MATERIAIS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS NO HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA - HEAL, 6.000 ..
M², 07 ANDARES, 241 LEITOS. .....
Nº do contrato: 022/2014.....
Quantificação: 6.000,00 m2.....
Data de Início: 01/09/2015.....
Prazo do Contrato: DETERMINADO.....12 mes(es).....
Valor de Contrato/Honorário: R$ 482.068,04.....
Endereço: RUA TEIXEIRA DE FREITAS 30 - CENTRO.....
NITEROI RJ.....
ART Nº 2020180028046 - de 19/02/2018..... Natureza: OBRA E SERVICO.....
Baixada em: 21/02/2018 por: CONCLUSAO.....
EXECUTANTE: NAVEBRAS SERVICOS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP e Reg: 2012200646.....
Contratante: INSTITUTO SOCRATES GUAHAES.....
Endereço: RUA TEIXEIRA DE FREITAS 30 - CENTRO.....
NITEROI RJ.....
Atividade Técnica (1): CONDUCAO DE EQUIPE DE INSTALACAO.....
(2): CONDUCAO DE EQUIPE DE MANUTENCAO.....
(3): SUPERVISAO TECNICA.....
Especificação da Atividade (1): CONSERVACAO.....

Nº PROCESSO 046/3158/19
DATA 19/12/19 FLS 286
RUBRICA
Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CG3
244.495-0

(CONTINUA)

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE NITERÓI/RJ 161877AA117560

R. da Conceição, 154 - lj. 107 - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24020-084

Tel: (21) 2621-6105

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.

Emols: R$ 6,00. Fetj: R$ 1,20. Fundperj: R$ 0,30. Funperj: R$ 0,20. Funarpen: R$ 0,24. Pmcmv: R$ 0,12. Iss: R$ 0,12. Total: R$ 8,28.

NITEROI/RJ, 18/06/2020.

ANGELICA DA SILVEIRA SANTOS. Em test. ____ da verdade. Conf. ____

EDLC 63303 WXH Consulte https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS NITERÓI - TEL.: 2621-6105

SUBSTITUTO II

Angélica da S. Santos

Mat. 94/10693

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ

(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 20522/2018)

(2): GERENCIA.....
(3): OUTROS.....

Nº PROCESSO 40/3158/19.
DATA 19/12/19 FLS 297
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

Complemento (1): BOMBA MECÂNICA .....
(2): SISTEMA CONDICIONADO DE AR .....
(3): RESERVATÓRIO DE GÁS COMBUSTÍVEL .....

Informação Complementar: .....
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA ENGLOBANDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, ...
MATERIAIS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS NO HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA - HEAL. 6.000 ..
M², 07 ANDARES, 241 LEITOS. .....
Nº do contrato: 022/2014.....
Quantificação: 6.000,00 m2.....
Data de Início: 01/09/2016.....
Prazo do Contrato: DETERMINADO.....12 mes(es).....
Valor de Contrato/Honorário: R$ 482.068,04.....
Endereço: RUA TEIXEIRA DE FREITAS 30 - CENTRO.....
NITEROI RJ.....

Rio de Janeiro, 21 de Fevereiro de 2018

IVANA DOS SANTOS VIEIRA
Coordenadora de Registro, Cadastro e Acervo Técnico - CORC - Mat. 492
(POR DELEGAÇÃO)

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CREA-RJ



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE NITERÓI/RJ
R. da Conceição, 154 - lj. 107 - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24020-084
Tel: (21) 2621-6105

161877AA1172061

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Emols: R$ 6,00. Fetj: R$ 1,20. Fundperj: R$ 0,30. Funperj: R$ 0,30. Funarpen: R$ 0,24. Pmcmv: R$ 0,12. Iss: R$ 0,12. Total: R$ 8,28.
NITEROI/RJ, 18/06/2020.
ANGELICA DA SILVEIRA SANTOS. Em test_____da verdade. Conf._____
EDLC 63304 AMA Consulte https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
SUBSTITUTO II
Angélica da S. Santos
Mat. 94/10693
NITERÓI - TEL.: 2621-6105

HEAL
HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA
SECRETARIA DE SAÚDE

SUS Sistema Único de Saúde

Nº PROCESSO 060/3153/19.
DATA 19/12/19 FLS: 288
RUBRICA Sandra Regina Moura
244.495-6

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a **Navebras Serviços e Manutenção LTDA ME**, CNPJ: 07.588.598.0001-20, com sede em Maricá, à Rua João Rizzo, nº 44, QD K, Lote 19-A, Cajueiros, Maricá-RJ, CEP: 24.932-140, celebrou contrato de Prestação de Serviço nº 022/2014, Valor R$ 482.068,04, no período de setembro 2014 a setembro 2017, tendo como responsável técnico o **Engenheiro Mecânico JOÃO LUIZ SILVA DA COSTA, Reg. Nº 1987103057 CRE-RJ,** cumprindo as metas pactuadas com comprometimento as boas práticas de gestão dos recursos, tendo como objeto atender nas áreas de manutenção predial preventiva e corretiva, englobando fornecimento de mão-de-obra, peças, materiais e aluguel de equipamentos, no **Hospital Estadual Azevedo Lima- HEAL,** 6.000m², 07 andares, 241 Leitos, em Niterói, à Rua Teixeira de Freitas, 30, Fonseca, Niterói/RJ – CEP: 28.970-000, realizando as seguintes atividades:

- Bomba Hidráulica;
- Bomba Shiller;
- Redes de Gases Medicinais, Vácuo e Ar Comprimido;
- Grupo de Geradores 1.500KVA;
- Tanque Diesel 6000L;
- Sistema de Ar Condicionado;
- Rede de Incêndio e Extintores.

Declaramos que todos os serviços foram prestados com qualidade, Segurança Técnica e Operacional, com excelência e dentro das padronizações vigentes, tendo sido atendidos satisfatoriamente os prazos e condições contratuais, nada havendo que desabone sua conduta.

Niterói, 02 de Outubro de 2017.

Tiago Velloso de Carvalho
Diretor Executivo-HEAL
Instituto Sócrates Guanaes

Tiago Velloso de Carvalho
Diretor Executivo

ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ, JUNTO COM A(S) ART(s) DE NÚMERO: 2020170120689 2020180028018 2020180028046 , FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO NÚMERO: 20522/2018, FOLHA NÚMERO: 4/4.RIO DE JANEIRO - 21/02/2018

Ivana dos Santos Vieira
Coordenadora de Registro, Cadastro e Acervo Técnico
Matr. 492 - CORC - Crea-RJ (Por delegação)

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CREA-RJ



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE NITERÓI/RJ
R. da Conceição, 154 - lj. 107 - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24020-084
Tel: (21) 2621-6105

161877AA117502

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Emols: R$ 6,00. Fetj: R$ 1,20. Fundperj: R$ 0,30. Funperj: R$ 0,30. Funarpen: R$ 0,24. Pmcmv: R$ 0,12. Iss: R$ 0,12. Total: R$ 8,28.
NITEROI/RJ, 18/06/2020.
ANGELICA DA SILVEIRA SANTOS. Em test_____ da verdade. Conf._____
EDLC 63305 EHV Consulte https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
SUBSTITUTO II
Angélica da S. Santos
Mat. 94/10693
NITERÓI - TEL.: 2621-6105

Nº PROCESSO 040/3158/19.
DATA 19/12/19 FLS: 289
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço
244.495-0

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Empresa **LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 30.678.636/0001-58 com sede na Av. Anita Nilo Peçanha, nº 106, São Francisco, Niterói, Rio de Janeiro - CEP: 24360-210, doravante denominada **CONTRATANTE** e **DOUGLAS CALENZO DA SILVA** registro profissional nº 2005109300 – CREA/RJ doravante denominado **CONTRATADO**, tem justo e combinado celebrar o seguinte Contrato que se regerá pelas cláusulas abaixo:

1º O **CONTRATADO** será o Responsável Técnico por todas as atividades técnicas executadas pela pessoa jurídica, contempladas no âmbito de suas atribuições legais.

2ª O **CONTRATADO** fará jus à quantia de R$ 6.270,00, reajustada de acordo com a Lei 4950-A de 22/04/66, que lhe será paga até o 5º dia útil do mês subseqüente.

3º O **CONTRATADO** cumprirá a jornada diária de trabalho de **4 horas** de Segunda à Sexta-feira.

4º O Presente Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura e vigorará, pelo **prazo de 12 (doze) meses**, e será prorrogado automaticamente por iguais períodos sucessivos.

5º A parte que desejar rescindir este contrato, deverá comunicar sua intenção a outra, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

6º Fica eleito o Foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente Contrato, regendo-se pela legislação em vigor, todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

E assim, justos e contratados, assinam o presente em (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para os devidos fins de direito.

Niterói, 05 de fevereiro de 2020.

Douglas Calenzo da Silva
Engenheiro Civil
Crea/RJ nº 2005109300
Contratado

LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ: 30.678.636/0001-58
Contratante

Testemunhas:

Nome: AGINE MELO
CPF:

Nome KAIO MORAES
CPF:

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE NITERÓI/RJ
R. da Conceição, 154 - lj. 107 - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24020-084
Tel: (21) 2621-6105

161877AA11053

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Emols: R$ 6,00. Fetj: R$ 1,20. Fundperj: R$ 0,30. Funperj: R$ 0,30.
Funarpen: R$ 0,24. Pmcmv: R$ 0,12. Iss: R$ 0,12. Total: R$ 8,28.
NITEROI/RJ, 18/06/2020
ANGELICA DA SILVEIRA SANTOS. Em test____ da verdade. Conf.____.
EDLC 63296 HIH Consulte https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
SUBSTITUTO II
Angélica da S. Santos
Mat. 94/10693
NITERÓI - TEL.: 2621-6105

Nº PROCESSO 040/3158/19.
DATA 19/12/19 FLS: 290
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CG3
244.495-0

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Empresa **LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 30.678.636/0001-58 com sede na Av. Anita Nilo Peçanha, nº 106, Sãõ Francisco, Niterói, Rio de Janeiro - CEP: 24360-210, doravante denominada **CONTRATANTE** e **CELIO HOTZ NEVES** registro profissional nº 2002100500 – CREA/RJ doravante denominado **CONTRATADO**, tem justo e combinado celebrar o seguinte Contrato que se regerá pelas cláusulas abaixo:

1º O **CONTRATADO** será o Responsável Técnico por todas as atividades técnicas executadas pela pessoa jurídica, contempladas no âmbito de suas atribuições legais.

2ª O **CONTRATADO** fará jus à quantia de R$ 6.270,00, reajustada de acordo com a Lei 4950-A de 22/04/66, que lhe será paga até o 5º dia útil do mês subseqüente.

3º O **CONTRATADO** cumprirá a jornada diária de trabalho de **4 horas** de Segunda à Sexta-feira.

4º O Presente Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura e vigorará, pelo **prazo de 12 (doze) meses**, e será prorrogado automaticamente por iguais períodos sucessivos.

5º A parte que desejar rescindir este contrato, deverá comunicar sua intenção a outra, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

6º Fica eleito o Foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente Contrato, regendo-se pela legislação em vigor, todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

E assim, justos e contratados, assinam o presente em (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para os devidos fins de direito.

Niterói, 05 de fevereiro de 2020.

Celio Hotz Neves
Engenheiro Eletricista
Crea/RJ nº 2002100500
Contratado

LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ: 30.678.636/0001-58
Contratante

Testemunhas:

Nome: Rennan Luan de O. Souza
CPF: 109.430.777-70

Nome Débora Regina V. A. Muniz
CPF: 019.010.197-05



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE NITERÓI/RJ
R. da Conceição, 154 - lj. 107 - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24020-084
Tel: (21) 2621-6105

161877AA116469

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Emols: R$ 6,00. Fetj: R$ 1,20. Fundperj: R$ 0,30. Funperj: R$ 0,30
Funarpen: R$ 0,24. Pmcmv: R$ 0,12. Iss: R$ 0,12. Total: R$ 8,28
NITERÓI/RJ, 11/03/2020.
LAECIO DUARTE SILVA. Em test. _____ da verdade. Conf. _____.
EDKA 91031 LOU Consulte https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
RESPONSÁVEL P/ EXPEDIENTE
Laécio Duarte Silva
Mat. 94/0553
NITERÓI - TEL.: 2621-6105

Nº PROCESSO 06/3153/19.
DATA 19/12/19 FLS 291
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - 063
244.495-0

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Empresa **LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 30.678.636/0001-58 com sede na Av. Anita Nilo Peçanha, nº 106, São Francisco, Niterói, Rio de Janeiro - CEP: 24360-210, doravante denominada **CONTRATANTE** e **JOÃO LUIZ SILVA DA COSTA** registro profissional nº 1987103057 – CREA/RJ doravante denominado **CONTRATADO**, tem justo e combinado celebrar o seguinte Contrato que se regerá pelas cláusulas abaixo:

1º O **CONTRATADO** será o Responsável Técnico por todas as atividades técnicas executadas pela pessoa jurídica, contempladas no âmbito de suas atribuições legais.

2ª O **CONTRATADO** fará jus à quantia de R$ 5.998,00, reajustada de acordo com a Lei 4950-A de 22/04/66, que lhe será paga até o 5º dia útil do mês subseqüente.

3º O **CONTRATADO** cumprirá a jornada diária de trabalho de **4 horas** de Segunda à Sexta-feira.

4º O Presente Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura e vigorará, pelo **prazo de 12 (doze) meses**, e será prorrogado automaticamente por iguais períodos sucessivos.

5º A parte que desejar rescindir este contrato, deverá comunicar sua intenção a outra, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

6º Fica eleito o Foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente Contrato, regendo-se pela legislação em vigor, todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

E assim, justos e contratados, assinam o presente em (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para os devidos fins de direito.

Niterói, 11 de dezembro de 2019.

João Luiz Silva da Costa
Engenheiro Mecânico
Crea/RJ nº 1987103057
Contratado

LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ: 30.678.636/0001-58
Contratante

Testemunhas:

Nome: José Carlos
CPF: 875.155.017-34

Nome: Kennan Oliveira
CPF: 083 952 057-32

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE NITERÓI/RJ
R. da Conceição, 154 - lj. 107 - Centro - Niterói - RJ - CEP: 24020-084
Tel: (21) 2621-6105

161877AA117663

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Emols: R$ 6,00. Fetj: R$ 1,20. Fundperj: R$ 0,30. Funperj: R$ 0,30. Funarpen: R$ 0,24. Pmcmv: R$ 0,12. Iss: R$ 0,12. Total: R$ 8,28.
NITEROI/RJ, 18/06/2020.
ANGELICA DA SILVEIRA SANTOS. Em test. _____ da verdade. Conf. _____
EDLC 63306 AYE Consulte https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
SUBSTITUTO II
Angélica da S. Santos
Mat. 94/10693
NITERÓI - TEL.: 2621-6105

LUKE'S
ENGENHARIA

Nº PROCESSO 246315/19
DATA 19/12/19 FLS 292
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL

À LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.636/0001-58, sediada na Avenida Anita Nilo Peçanha, 106, São Francisco, Niterói, RJ. Cep:24.360-210, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos equipamentos e do pessoal técnico adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Niterói, 22 de Junho de 2020.

30.678.636/0001-58
LUKE'S ENGENHARIA LTDA
Av. Anita Nilo Peçanha, 106
São Francisco - CEP 24360-210
NITERÓI - RJ

LUKE'S ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30.678.636/0001-58
JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 138.552.347-60
ID: 2017102128 CREA/RJ

AV ANITA NILO PECANHA, 106
SÃO FRANCISCO - NITERÓI/RJ
(21) 3587-9781
(21) 9 9995-4012

LUKE'S
ENGENHARIA

Nº PROCESSO 46/3153/19
DATA 19/12/19 FLS 293
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.636/0001-58, sediada AVENIDA ANITA NILO PEÇANHA, 106, SÃO FRANCISCO, NITERÓI, RJ. CEP:24.360-210, declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

Niterói, 22 de Junho de 2020.

LUKE'S ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30.678.636/0001-58
JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 138.552.347-60
ID: 2017102128 CREA/RJ

30.678.636/0001-58
LUKE'S ENGENHARIA LTDA
Av. Anita Nilo Peçanha, 106
São Francisco - CEP 24360-210
NITERÓI - RJ

LUKE'S
ENGENHARIA

Nº PROCESSO 04/3158/19
DATA 19/12/19 FLS 294
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PENALIDADE

À LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.636/0001-58, sediada AVENIDA ANITA NILO PEÇANHA, 106, SÃO FRANCISCO, NITERÓI, RJ. CEP:24.360-210, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela SECONSER, na modalidade de Pregão Presencial nº 14/2020, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Niterói, 22 de Junho de 2020.

LUKE'S ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30.678.636/0001-58
JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 138.552.347-60
ID: 2017102128 CREA/RJ

30.678.636/0001-58
LUKE'S ENGENHARIA LTDA
Av. Anita Nilo Peçanha, 106
São Francisco - CEP 24360-210
NITERÓI - RJ

LUKE'S
ENGENHARIA

Nº PROCESSO 06/3153/19
DATA 19/12/19 FLS: 295
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - 608
244.495-0

ANEXO 6
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Niterói, 22 de Junho de 2020.

À
Comissão Permanente de Licitação

A/C Sr. Presidente da Comissão
Pregão Presencial nº 14/2020

À LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.636/0001-58, sediada na Avenida Anita Nilo Peçanha, 106, São Francisco, Niterói, RJ. Cep:24.360-210, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Jhonattas Lucas de Oliveira Souza, inscrito no CPF sob o nº 138.552.347-60, portador da cédula de identidade profissional nº 2017102128 CREA/RJ, DECLARA que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

LUKE'S ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30.678.636/0001-58
JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 138.552.347-60
ID: 2017102128 CREA/RJ

30.678.636/0001-58
LUKE'S ENGENHARIA LTDA
Av. Anita Nilo Peçanha, 106
São Francisco - CEP 24360-210
NITERÓI - RJ

AV ANITA NILO PECANHA, 106
SÃO FRANCISCO - NITERÓI/RJ
(21) 3587-9781
(21) 9 9995-4012

LUKE'S
ENGENHARIA

Nº PROCESSO 046/3159/19
DATA 19/12/19 FLS: 296
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - C03
244.495-0

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Presencial 14/2020.

o Sr. Jhonattas Lucas de Oliveira Souza, inscrito no CPF sob o nº 138.552.347-60, portador da cédula de identidade profissional nº 2017102128 CREA/RJ, como representante devidamente constituído da LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.636/0001-58, sediada na Avenida Anita Nilo Peçanha, 106, São Francisco, Niterói, RJ. Cep:24.360-210 doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 7.6.1 do Edital 014/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 014/2020 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 014/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 014/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 014/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 014/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 014/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 014/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da do Pregão Presencial nº 014/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Niterói antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Niterói, 22 de Junho de 2020.

LUKE'S ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30.678.636/0001-58
JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 138.552.347-60
ID: 2017102128 CREA/RJ

30.678.636/0001-58
LUKE'S ENGENHARIA LTDA
Av. Anita Nilo Peçanha, 106
São Francisco - CEP 24360-210
NITERÓI - RJ

LUKE'S
ENGENHARIA

Nº PROCESSO 040/3151/19
DATA 19/12/19 FLS 297
RUBRICA Sandra Regina Moura
Chefe de Serviço - CC3
244.495-0

ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À
Comissão Permanente de Licitação

A/C Sr. Presidente da Comissão
Pregão Presencial nº 14/2020

À LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.636/0001-58, sediada na Avenida Anita Nilo Peçanha, 106, São Francisco, Niterói, RJ. Cep:24.360-210, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Niterói, 22 de junho de 2020.

LUKE'S ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30.678.636/0001-58
JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 138.552.347-60
ID: 2017102128 CREA/RJ

30.678.636/0001-58
LUKE'S ENGENHARIA LTDA
Av. Anita Nilo Peçanha, 106
São Francisco - CEP 24360-210
NITERÓI - RJ

PROCESSO	DATA	RÚBRICA	Nº FLS
040/0003158/2019	19/12/2019		298

NITERÓI
PREFEITURA
Comissão de Pregão

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2020
PROCESSO N. 040/003158/2019.
ASSUNTO: Contratação de serviço de empresa especializada no reparo do gerador 125KVA, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste Termo de Referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e Termo de Referência (Anexo 8).
DATA DA SESSÃO: 22/06/2020
HORÁRIO: 10:00 horas.

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte, às 10:00 horas, na Sala de Licitação / SMA, situada a Rua Visconde de Sepetiba, nº 987/5º andar – Centro – Niterói - RJ realizou-se a sessão pública para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial em referência. Presentes a Pregoeira **CONCYR FORMIGA BERNARDES,** bem como as servidoras **SANDRA REGINA DA SILVA MOURA, FLÁVIA ROCKERT PALHANO e GABRIELLE REIS SANTOS DE MENDONÇA,** nomeadas através da Portaria nº 358/2019 de 01/08/2019, publicado no Jornal "A TRIBUNA", que está subscreve. Presentes, o Subsecretário Marcelo Serieiro da SECONSER, como também, os representantes das empresas licitantes, conforme relação abaixo:

EMPRESA:	**LUKE' S ENGENHARIA LTDA ME**	**CNPJ:**	**30.678.636/0001-58**
REPRESENTANTE:	**JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA**		
RG:	**22.372.486-5 DETRAN/RJ**	**CPF:**	**138.552.347-60**
EMPRESA:	**DECISION TEAM EIRELI EPP**	**CNPJ:**	**16.858.835/0001-17**
REPRESENTANTE:	**SOLANGE MARIA PEREIRA DA COSTA CONCEIÇÃO**		
RG:	**0059064600 SSP/RJ**	**CPF:**	**863.969.787-68**
EMPRESA:	**NOGUEIRA E VALENTIM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME**	**CNPJ:**	**04.685.391/0001-86**
REPRESENTANTE:	**WELLINGTON SOARES NUNES**		
RG:	**10.718.312-1 IFP/RJ**	**CPF:**	**081.800.647-19**

Dando início à sessão, a Pregoeira recebeu os envelopes para cumprimento dos requisitos: o da proposta de preços e o da documentação de habilitação, bem como os documentos de credenciamento.

As empresas acima foram devidamente credenciadas.

Em seguida, a Pregoeira abriu o envelope contendo a proposta de preço e realizou a classificação da empresa **(PARA O ÚNICO ITEM)**, cujo valor foi o seguinte:

PROPOSTAS ESCRITAS	
Sociedade Empresária Licitante	**MENOR PREÇO GLOBAL**
LUKE' S ENGENHARIA LTDA ME	**R$ 35.963,87**
DECISION TEAM EIRELI EPP	**R$ 36.735,32**
NOGUEIRA E VALENTIM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME	**R$ 36.000,00**

PROCESSO	DATA	RÚBRICA	Nº FLS
040/0003158/2019	19/12/2019		299

Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA / ADMR

NITERÓI
PREFEITURA

Comissão de Pregão

MAPA DE LANCES DAS EMPRESAS

EMPRESAS	DECISION	NOGUEIRA	LUKE' S
PROPOSTAS	36.735,32	36.000,00	35.963,87
1ª Rodada	S/L	35.000,00	S/L

Na fase de negociação direta, a empresa **NOGUEIRA E VALENTIM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME,** manteve o valor global de R$ **35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

Ato contínuo procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que ofertou o menor preço para o item ao qual, após a apreciação dos documentos, verificou-se que a empresa apresentou cópia da identidade de um dos sócios sem autenticação e não trouxe a original para conferência conforme subitem 7.9 do Edital e também não apresentou a identidade do outro sócio, como também apresentou a Certidão de Falência e Concordata vencida, conforme solicitado no subitem 9.1.3.1 do Edital, portanto **INABILITADA.**

Na fase de negociação direta, a empresa **LUKE' S ENGENHARIA LTDA ME,** manteve o valor global de R$ **35.963,87 (trinta e cinco mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos).**

O representante da empresa **NOGUEIRA E VALENTIM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME** retirou-se da sessão pública.

Ato contínuo procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que ofertou o menor preço para o item ao qual, após a apreciação dos documentos, verificou-se que a empresa cumpriu com as exigências contidas no Edital.

A empresa **DECISION TEAM EIRELI EPP** manifestou intenção de recurso contra a habilitação da empresa LUKE' S ENGENHARIA LTDA ME alegando que a mesma não comprova a qualificação técnica para o processo, especialmente em relação à certidão de registro do CREA que não contempla o engenheiro eletricista e não foi apresentado atestado de capacidade técnica em nome da empresa e sim do profissional.

Fica aberto prazo recursal de 03 (três) dias úteis, ficando os demais intimados desde logo para apresentarem contrarrazões no mesmo prazo. A entrega dos memoriais do recurso será no Protocolo Geral, sito à Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – Térreo – Centro – Niterói/RJ.

O envelope contendo a documentação de habilitação da empresa **DECISION TEAM EIRELI EPP,** ficou em poder da Comissão.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às 11:50 horas. Eu, **SANDRA REGINA DA SILVA MOURA,** lavrei a presente ata que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pela Pregoeira, pela Comissão de Apoio e pelos representantes que permaneceram até a lavratura da mesma.

CONCYR FORMIGA BERNARDES - Pregoeira _____

SANDRA REGINA DA SILVA MOURA – Pregoeira Substituta _____

FLÁVIA ROCKERT PALHANO – Equipe de Apoio _____

GABRIELLE REIS SANTOS DE MENDONÇA – Equipe de Apoio _____

MARCELO SERIEIRO – Representante SECONSER _____

PROCESSO	DATA	RÚBRICA	Nº FLS
040/0003158/2019	19/12/2019		300

NITERÓI
PREFEITURA

Comissão de Pregão

FIRMA: LUKE' S ENGENHARIA LTDA ME JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
FIRMA: DECISION TEAM EIRELI EPP SOLANGE MARIA PEREIRA DA COSTA CONCEIÇÃO
FIRMA: NOGUEIRA E VALENTIM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME WELLINGTON SOARES NUNES

PROCESSO	DATA	RÚBRICA	Nº FLS
040/0003158/2019	19/12/2019		301

Concyr Formiga Bernardes
Diretora
Mat. 241.203-0
SMA/ADMP

NITERÓI
PREFEITURA

Comissão de Pregão

SESSÃO INTERNA

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2020
PROCESSO N. 040/003158/2019.
ASSUNTO: Contratação de serviço de empresa especializada no reparo do gerador 125KVA, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste Termo de Referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e Termo de Referência (Anexo 8).
DATA DA SESSÃO: 26/06/2020
HORÁRIO: 10:00 horas.

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte, às 10:00 horas, na Sala de Licitação / SMA, situada a Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar – Centro – Niterói - RJ realizou-se a sessão interna para informar que a empresa DECISION TEAM EIRELI EPP manifestou intenção de recurso na Sessão Pública realizada em 22/06/2020, entretanto o prazo para entrega dos memoriais venceu em 25/06/2020 e a mesma não protocolou o recurso. Presentes a Pregoeira CONCYR FORMIGA BERNARDES, bem como as servidoras FLÁVIA ROCKERT PALHANO e GABRIELLE REIS SANTOS DE MENDONÇA, nomeados através da Portaria nº 358/2019 de 01/08/2019, publicado no Jornal "A TRIBUNA".

Portanto, a empresa **LUKE' S ENGENHARIA LTDA ME**, fica declarada vencedora do certame com o valor global de **R$ 35.963,87 (trinta e cinco mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos)**.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às 10:30 horas. Eu, FLÁVIA ROCKERT PALHANO, lavrei a presente ata que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pela Pregoeira, pela Comissão de Apoio e pelos representantes que permaneceram até a lavratura do mesmo.

CONCYR FORMIGA BERNARDES - Pregoeira Concyr F. Bernardes

FLÁVIA ROCKERT PALHANO – Equipe de Apoio Flávia R. Palhano

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar • Centro - Niterói
Rio de Janeiro - Brasil • CEP 24.020-206

Comissão de Pregão

PROCESSO Nº:	DATA:	RUBRICA:	FOLHAS:
040/003158/2019	19/12/2019	Concyr Formiga Bernardes Diretora Mat. 241.203-0 SMA / ADMP	302

À SECONSER,

Submeto à elevada consideração, o resultado do julgamento, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**, sugerindo adjudicação da aquisição a empresa **LUKE' S ENGENHARIA LTDA ME - CNPJ nº 30.678.636/0001-58 para o único item** no valor total licitado de **R$ 35.963,87 (trinta e cinco mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos),** para atender esta conceituada Secretaria.

A proposta ajustada encontra-se as fls. 188/189.

Niterói, em 26 de junho de 2020.

Concyr F Bernardes

CONCYR FORMIGA BERNARDES
PREGOEIRA

Concyr Formiga Bernardes Diretora Mat. 241.203-0 SMA / ADMP

Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos

PROCESSO Nº:	DATA:	RUBRICA:	FOLHAS:
040/003158/2019	19/12/2019	Concy Fernandes Bernardes Diretora Mat. 241.203-0 SMA/ADMP	303

Tendo em vista o que consta do presente processo, relativo a contratação de serviço de empresa especializada no reparo do gerador 125KVA, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste Termo de Referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e Termo de Referência (Anexo 8), **homologo** o resultado da licitação, por PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 014/2020, adjudicando a prestação de serviço à empresa **LUKE' S ENGENHARIA LTDA ME - CNPJ nº 30.678.636/0001-58** para o único item no valor total licitado de R$ 35.963,87 (trinta e cinco mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PUBLIQUE-SE.

Niterói, __ de junho de 2020.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos

Vencimento do cargo – Lei nº 3.365/2018, publicada em 21/07/2018 – incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005.....R$ 2.383,10
Gratificação de Adicional – 35% - artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral.....R$ 834,09
Adicional de Tempo Integral – 100% - Artº 98 Inciso IV e 152 da Lei nº 531/85, calculado sobre o vencimento do cargo integral.....R$ 2.383,10
Parcela de Direito Pessoal – 2/3 do símbolo CC-5-artigo 17 da Lei nº 1.164/93, calculado sobre o símbolo CC-5, referente ao processo nº 20/2181/2015 .....R$ 141,98
Parcela de Direito Pessoal – 60% de Tempo Integral, artigo 17 da Lei nº 1.164/93, calculado Sobre o cargo efetivo, referente ao processo nº 20/2181/2015.....R$ 1.429,86
Parcela de Direito Pessoal – 20% de Trabalho Técnico e Científico 17 da Lei nº 1.164/93, Calculado sobre o símbolo CC-5, referente ao processo nº 20/2181/2015.....R$ 42,59
TOTAL:.....R$ 7.214,72

ERRATA
PREGÃO Nº 018 /2020

A Comissão de Pregão da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Niterói, comunica aos interessados que foram retificados os seguintes atos:

Edital nº 018/2020 – Itens 5.1.1 e 9.1.4.2

Onde se lê:
"**5.1.1** Para fins de comprovação da compatibilidade das atividades da licitante com o objeto desta licitação, os interessados deverão apresentar prova de autorização, pelo Banco Central do Brasil, para funcionar como Banco Comercial ou Banco Múltiplo."
Leia-se:
"**5.1.1** Para fins de comprovação da compatibilidade das atividades da licitante com o objeto desta licitação, os interessados deverão apresentar prova de autorização, pelo Banco Central do Brasil."
Onde se lê:
"**9.1.4.2** Para fins de comprovação de qualificação técnica, os interessados deverão apresentar prova de autorização, pelo Banco Central do Brasil, para funcionar como Banco Comercial ou Banco Múltiplo."
Leia-se:
"**9.1.4.2** Para fins de comprovação de qualificação técnica, os interessados deverão apresentar prova de autorização, pelo Banco Central do Brasil."

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DESPACHO DA SECRETÁRIA.
EXTRATO Nº 84/2020 – SECONSER

Tendo em vista, o teor do processo nº 040/003158/2019, homologo o resultado da licitação, por **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 014/2020**, relativo a contratação de serviço de empresa especializada no reparo do gerador 125KVA, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do Termo de Referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (ANEXO 4) e Termo de Referência (ANEXO 8), adjudicando a contratação para a empresa: **LUKE'S ENGENHARIA LTDA-ME** - CNPJ nº 30.678.636/0001-58, para o único item no valor total licitado de R$ 35.963,87 (trinta e cinco mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

EXTRATO Nº 83/2020 – SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa BARTH DAVID LTDA. OBJETO: Aquisição de contador manual numérico de 4 dígitos para os Parques e Hortos do Município para controle do número de visitantes de acordo com o teto de ocupação (3m²/pessoa). VALOR:R$257,40. Proc.nº040/001044/2020. DATA: 24/06/2020.

EXTRATO Nº 85/2020

Contrato nº 07/2020 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa ENGEBIO ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA. OBJETO: Aquisição de 11.000t (onze mil toneladas) asfalto usinado a quente, bem como o transporte e emulsão asfáltica, conforme especificações da NORMA DNIT 031/2016, constantes na proposta de preço (Anexo 4), na forma do Termo de Referência do Objeto (Anexo 8), com fornecimento parcelado conforme indicado no Termo de Referência. VERBA: Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0115.451.0010.4010. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R$3.310.000,00 (três milhões trezentos e dez mil reais). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/0002985/2019. DATA DA ASSINATURA: 25/06/2020, ficam designados fiscais do contrato: Marcelo Serieiro, matrícula nº 1242247-3, Leandro Cecchetti, matrícula nº 1243077-0 e Danilo S. F. Valim, matrícula 1234521-3.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA FMS/FGA Nº 153/2020
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, do contrato nº 31/2020, Processo nº 200/4275/2020, cujo objeto é a locação de tendas e infraestruturas para montagem e desmontagem de salas de pré - equipamento e triagem, com instalação e manutenção de elétricas e hidráulicas, a fim de minimizar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19), nas seguintes unidades: Hospital Municipal Carlos Tortelly: Unidade de Pronto Atendimento Mário

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo	Data	Rubrica	Folhas
040/003158/2020	19/12/2019	Fernanda Souto Assistente Jurídica SECONSER	305

Ao CPD,

Considerando o Princípio da Publicidade e Transparência na Administração Pública, encaminho o p.p para inclusão no SIGFIS com a cópia da publicação no Diário Oficial.

Após, solicito o encaminhamento dos autos para o setor de orçamento.

Niterói, 01 de Julho de 2020.

Fernanda Souto
Assistente Jurídica
SECONSER

AO ORÇAMENTO

SEGUE APÓS LANÇAMENTO NO SIGFIS

EM 06/07/20

Diego Alejandro
Mat. 114413
CPD / SECONSER

040/3158/19

306

MUNICIPIO DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N° 076667

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : WANESSA GOMES PEREIRA
076667

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Wanessa Gomes Pereira

Dados da Solicitação
Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO **Tipo** : PREGÃO
Data : 23/01/2020 **Val. Aprox.:** R$ 35.963,87 **P.A.** : 040003158/2019

Resumo : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE REPARO DO GERADOR 125 KVA QUE SE FAZ NECESSÁRIO DEVIDO AO TRECHO FINAL DA RUA PRESIDENTE DOMICIANO - NITERÓI, GERALMENTE 'HA QUEDA DE ENERGIA O QUE OCASIONA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL.

PROC. ADM: 040/3158/2019

PREGÃO nº 014/2020

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1209399	LUKE"S ENGENHARIA LTDA CNPJ/CPF: 30678636000158	ANITA NILO PECANHA, 106	NITEROI	

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	**Dotação: 11448/2020 - 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.00138** **Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS** **Proj/Ativ: 4191 - Administração Da Unidade** **Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA** **Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO** **3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS** **1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** **RESERVA: TOTAL** RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE REPARO/REFORMA DE GMG DE 125 KVA (MÃO DE OBRA PEÇAS DE REPOSIÇÃO)	35.963,870000	35.963,87

TOTAL		35.963,87

NITEROI, 07 DE JULHO DE 2020

AUTORIZO

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

DIV. DE ABASTECIMENTO

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

VISTO

NITERÓI

RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987.987

040/3158/19

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 076085 (30)

Processo Compra: 072251

Wanessa Gomes Pereira
241.234-4

Dados da Compra

Licitação	: /
Modalidade da Licitação	: - PREGAO PRESENCIAL
Tipo de Compra	: PREGÃO
Prazo de Entrega	:
Observações	:
Cond.de Pagto	:
Outras Condições	:
Proc. Administrativo	: 040003158/2019

Dados da Dotação

Dotação	: 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.00138
Órgão	: 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PI
Unidade	: 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
Proj/Ativ	: 4191 - Administração Da Unidade
Subfunção	: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Prog.	: 145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Elemento	: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso	: 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXT
Destino	:
Característica Peculiar	: 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor

Nome	: LUKE"S ENGENHARIA LTDA	**Numcgm**	: 1209399
Endereço	: ANITA NILO PECANHA, 106	**Numero**	: 106
Município	: NITEROI-RJ	**Bairro**	: SAO FRANCISCO
Contato	:	**Telefone**	:
		CNPJ	: 30.678.636/0001-58
		Complemento	:
		CEP	: 24360210
		FAX	:

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS		
01	1162	1,00	SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO: 76667 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE REPARO/REFORMA DE GMG DE 125 KVA (MÃO DE OBRA PEÇAS DE REPOSIÇÃO)	35.963,87	35.963,87
			RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE REPARO DO GERADOR 125 KVA QUE SE FAZ NECESSÁRIO DEVIDO AO TRECHO FINAL DA RUA PRESIDENTE DOMICIANO - NITERÓI, GERALMENTE HA QUEDA DE ENERGIA O QUE OCASIONA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL. PROC. ADM: 040/3158/2019 PREGÃO nº 014/2020		
			TOTAL		**35.963,87**

NITEROI, 08 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZO

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

AUTORIZO

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

VISTO

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987, 987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO Nº: 001022
DATA DE EMISSÃO : 08/07/2020
TIPO : ORDINARIO

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLIC
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Função : 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa : 0145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO
Reduzido : 11448
Licitação : **Modalidade:** PREGAO PRESENCIAL
Característica Peculiar: : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : WANESSA GOMES PEREIRA

Dados do Credor:
Nº Credor : 1209399 **CNPJ** : 30.678.[illegible]/0001-58
Nome : LUKE"S ENGENHARIA LTDA
Endereço : ANITA NILO PECANHA, 106
Município : NITEROI-RJ CEP : 24360210
Telefone : **Fax** :
Banco/Ag./Conta : / - / -

Wanessa Gomes Pereira
[illegible]234-4

PROCESSO DE COMPRA Nº 072251 SEQ. DO EMPENHO Nº 083702
AUTORIZAÇÃO Nº 76085 PROC. ADMIN (P.A.) : 040003158/2019

Valor Orçado	10.149.709,88	Saldo Anterior	1.648.968,28
Valor Empenhado	35.963,87	Saldo Atual	1.613.004,41

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,00	**3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS** SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE REPARO/REFORMA DE GMG DE 125 KVA (MÃO DE OBRA + PEÇAS DE REPOSIÇÃO)) - SOLICITAÇÃO: 76667	35.963,87	35.963,87

RESUMO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE REPARO DO GERADOR 125 KVA QUE SE FAZ NE[illegible]SÁRIO DEVIDO AO TRECHO FINAL DA RUA PRESIDENTE DOMICIANO - NITERÓI, GERALMENTE 'HA QUEDA DE ENERGIA O QUE OCASIONA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO CONJUNTO DE MOTO BOMBA SUBMERSÍVEL.. PROC. ADM: 040/3158/2019. PREGÃO nº 014/2020.

TOTAL 35.963,87

DESTINO :

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS
EMPENHADO E CONFERIDO

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

VISTO

AUTORIZO

DATA ___/___/___

ORDENADOR

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

PREFEITURA NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/3158/2019	19/12/2019	Wanessa Gomes Pereira 11.234-4	309

Ao
Setor de Jurídico

Encaminho presente processo para providências cabíveis.

Wanessa Gomes Pereira 11.234-4

Niterói, 14/07/2020

Setor de Orçamento

04/03/2019 Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica 350

Gmail

Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

Dados para assinatura de Contrato Administrativo - SECONSER

Luke's Engenharia <lukesengenharia@gmail.com> 20 de julho de 2020 13:46
Para: Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

Boa tarde!

Prezados,

Em virtude do atual estado da pandemia do COVID-19, a CEF informou que não está realizando abertura de contas, mesmo explicando a situação contratual com o município de Niterói a mesma instituição, CEF, se pronuncia que através do decreto do prefeito não está realizando este tipo de operação até segunda ordem.

Com isso peço aos senhores que considerem uma das contas correntes acima para fins de contrato e pagamento.

Atenciosamente,

Jhonattas Souza
(21)96491-5812
[Texto das mensagens anteriores oculto]

E-mail - Informativo conta CEF.pdf
86K

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER
Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

CONTRATO Nº10 /2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO DO GERADOR 125KVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITEROI, PELA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA LUKE'S ENGENHARIA LTDA-ME.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, e a empresa **LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Anita Nilo Peçanha, nº106, São Francisco - RJ - CEP 24.360-210, inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.636/0001-58, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. **JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2017102128, expedida pelo CREA/RJ, regularmente inscrito no CPF nº 138.552.347-60, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de reparo do gerador 125kva, com fundamento no processo administrativo nº 040/003158/2019, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de reparo do gerador 125KVA, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste Termo de Referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e Termo de Referência (Anexo 8).

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da Autorização de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.,

valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, §1°, da Lei n° 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
c) exercer a fiscalização do contrato;
d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
h) observado o disposto no artigo 68 da Lei n° 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);

n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

p) Quando o objeto da licitação for prestação de serviço que envolva mão de obra residente, o licitante vencedor deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, a qual reserva 3% dos postos de trabalho oriundos do contrato administrativo para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Natureza das Despesas: 260104.122.0145.4191
Fonte de Recurso: 3390.39
Programa de Trabalho: 138
Com cobertura através da Nota de Empenho nº001022/2020, no valor de R$35.963,87 (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos)

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R$ R$35.963,87 (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos) .

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação:

1- Marcelo Serieiro – Matrícula: 1242247-3
2-Valdir Fernandes Araújo – Matrícula: 1242733-0
3-Leandro Cecchetti– Matrícula: 1243077-0

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 1991, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

<u>CLÁUSULA OITAVA:</u> DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar aCertidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas aad, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFO TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R$ 35.963,87 (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos) em parcela única, diretamente na conta do BANCO BRADESCO, corrente nº8470-0, agência 3019-8, de titularidade da **CONTRATADA**, conforme justificativa acostada ao processo 040/003158/2019, na forma prevista no parágrafo primeiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO PRIMEIRO –No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do

Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO–Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO- A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO NONO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IGPM, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5° da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGESIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

040/3158/19

Sulamita Vados Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

322

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas. Niterói, em 21 de julho de 2020.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
040003158/2019	19/12/2019	Assessoria	323

A Fernanda Souto, **(URGENTE)**

Para providenciar a publicação do Contrato nº 10/2020 que entre si fazem de um lado o Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, e a empresa Luke's Engenharia Ltda-Me.

Após encaminhar para o setor de CPD para o lançamento no SIGFIS.

Em, ____/____/2020.

LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391

Fernanda Souto
Assistente Jurídica
SECONSER

LITROS, NA COR PRETA, COM ESPESSURA DE 4 MICRA E 1.008 FARDOS DE SACO DE LIXO DE 60 LITROS, NA COR PRETA, COM 12 MICRA DE ESPESSURA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA TABELA I E DOS DEMAIS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 8).
O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.niteroi.rj.gov.br. NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÃO – SMA E NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSARIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO E 01 RESMA DE PAPEL A4).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2020**, referente ao processo nº 030006057/2020, que visa a prestação de Serviços Especializados de Assessoria Técnica à equipe municipal, para execução da Análise, Levantamento, Conferência e Acompanhamento das Informações Econômico-Fiscais dos valores adicionados dos contribuintes do ICMS e do IFCA-Índice Final de Conservação Ambiental, com vistas ao cálculo do IPM-Índice de Participação dos Municípios utilizado nos repasses constitucionais, bem como assessoria técnica à equipe municipal para o Monitoramento do Faturamento de empresas cadastradas no ICMS no Município de Niterói, através de Operações por cartões de Crédito e Débito (DECRED), conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e demais documentos, adjudicando a prestação de serviço ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – CNPJ nº 07.209.300/0001-24,** no valor total licitado de R$ 1.860.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta mil reais), de acordo com Inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DESPACHO DA SECRETÁRIA

EXTRATO Nº 98/2020 – Contrato nº 10/2020 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa LUKE'S ENGENHARIA LTDA – ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reparo do gerador 125KVA, conforme especificações constantes na Tabela I e dos demais itens do Termo de Referência do Objeto. VERBA: Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0104.122.0145.4191. PRAZO: 15 (quinze) dias úteis. VALOR TOTAL: R$35.963,87 (trinta e cinco mil reais novecentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/003158/2019. DATA DA ASSINATURA: 21/07/2020, ficam designados fiscais do contrato: Marcelo Serieiro, matrícula nº 1242247-3, Valdir Araújo, matrícula nº 1242733-0, Leandro Cecchetti, matrícula nº 1243077-0.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal
CEMITÉRIO DO MARUÍ
EDITAL

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de **29/10/2017** à **04/11/2017 e 29/10/2018 e 04/11/2018**, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o **Decreto Municipal nº. 4.531/1985.** Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Gavetas de Adulto: 4302 – Helba Romano Gomes de Lima, 2342 – Maria Magdalena Gomes Menezes, 4161 – Ilta da Costa Eugênio, 4276 – Dayse Lucide [illegible]es, 0406 – Jailton Emerenciano de Jesus, 0786 – Cleuma da Costa Lima: **[illegible]0/2017;** 2024 – Beatriz da Silva: **30/10/2017;** 0398 – Aloisio Alves da Silva, 2860 – Rosangela da Penha, 2420 – Paulo Ozimar do Carmo: **31/10/2017;** 1727 – Izette Figueiredo Vargas, 2801 – Janice Costa, 0653 – Geralda Pinheiro do Nascimento, 1720 – Verônica Assis Jania Santiago: **01/11/2017;** 2103 – Rute de Souza Laureiro, 2798 – Antônio Carlos de Oliveira: **02/11/2017;** 24 Letra L – Sebastião da Silva Reis: **03/11/2017;** 0431 – Jorge Luiz da Silva: **04/11/2017.**

Gaveta de Adulto da Quadra "A": 530 – Francisco Severino Cândido, 529 – Jacira de Lima Sales: **30/10/2017;** 386 – Elenildo Vieira Ferreira, 579 – Cinira Souza de Barros, 525 – Joel Toledo, 187 – Graciete Batista Muniz: **03/11/2017;** 560 – Marilena Cortes Bittencourt Silva: **04/11/2017.**

Gaveta de Adulto da Quadra "B": 738 – Amilton Luiz Amado Junior: **30/10/2017;** 430 – Giovani Marins Marteloti: **02/11/2017;** 087 – Maria Suzana Aquino: **04/11/2017.**

Gaveta de Anjo: 047 – Vinicius Emanuel Batista da Silva: **04/11/2018.**

Carneiro de Adulto da Quadra "F": 3847 – Maria Nascimento de Muros: **30/10/2017.**

Carneiro de Adulto da Quadra "G": 380 – Antonio Ferreira Maciel: **29/10/2017;** 590 – Shirley Coutinho da Silva: **30/10/2017.**

Cova-Rasa de Adulto da Quadra "02": 1239 – Cleyton da Silva dos Santos: **29/10/2017;** 1241 – América Duarte Lúcio Bittencourt: **31/10/2017;** 1242 – Daniel Lima dos Santos: **04/11/2017.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO Nº 004/2020

INSTRUMENTO: Convênio SEDEN nº 001/2020; **PARTES:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDEN e Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA; **OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto instituir a cooperação técnico-financeira entre as partícipes, com o escopo de destinar recursos públicos para fins de contratação de Empresa Especializada na Assessoria para elaboração de Documentação Técnica para o cumprimento das condicionantes apresentadas na LP nº IN051361, e apresentação de requerimento junto ao INEA (Instituto Estadual do Ambiente) para a obtenção da LI (Licença de Instalação) parcial, Fase 1 do Licenciamento Ambiental para a Dragagem do Canal de São Lourenço; **PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses a partir da sua assinatura; **DATA DO CONVÊNIO: 24/07/2020; PROCESSO: 600/000026/2020**

PREFEITURA
NITERÓI

Processo	Data	Rubrica	Folhas
040/003158/2019	19/12/2019	Fernanda Souto Assistente Jurídica SECONSER	

Ao CPD,

Considerando o Princípio da Publicidade e Transparência na Administração Pública, encaminho o p.p para inclusão no SIGFIS com a cópia da publicação no Diário Oficial.

Após, solicito o encaminhamento dos autos para o setor de compras.

Niterói, 27 de Julho de 2020.

Fernanda Souto
Assistente Jurídica
SECONSER

AO SETOR DE COMPRAS
JÁ LANÇADO NO SIGFIS
EM 07/08/20

Diego Alejandro
Mat. 114413
CPD / SECONSER

PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

CONTRA

CAPA